



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 52

TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2006

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias.....	5547
Despachos.....	5550
Direcção Regional da Cultura.....	5551

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho.....	5553
---------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.....	5553
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	5556

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho.....	5560
---------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Contratos ARAAL.....	5560
----------------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Contratos ARAAL.....	5562
----------------------	------

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA		Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	5700
Portaria.....	5565	Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.....	5704
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA		Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social.....	5705
Portarias.....	5565	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS	
Inspecção Regional do Trabalho.....	5566	Portarias.....	5706
Direcção Regional da Educação.....	5566	Despachos.....	5715
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	5584	Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge	5716
Direcção Regional do Desporto.....	5591	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	5716
Serviço de Desporto da Graciosa.....	5608	SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR	
SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS		Portarias.....	5717
Portarias (Extracto).....	5609	Despacho.....	5718
Despachos.....	5610	Despacho (Extracto).....	5719
Avisos.....	5614	Aviso.....	5719
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	5655	Direcção Regional do Ambiente.....	5722
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS	
Despachos.....	5656	Portaria.....	5723
Despachos (Extracto).....	5659	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO	
Rectificações.....	5659	Aviso.....	5723
Avisos.....	5660	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA	
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	5669	Avisos.....	5724
SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE E DO MAR		CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA	
Despacho.....	5674	Aviso.....	5726
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO	
Portarias.....	5676	Aviso.....	5727
Portarias (Extracto).....	5678	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA	
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	5679	Avisos.....	5728
Centro de Saúde da Ribeira Grande.....	5681		
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.....	5682		
Centro de Saúde da Calheta.....	5682		
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.....	5689		
Hospital do Divino Espírito Santo.....	5692		
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	5694		
Hospital da Horta.....	5699		

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

857/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 1º, da alínea a) do artigo 2º e alínea a) do artigo 3º, n.º 1 do artigo 4º e alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 10º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder um apoio financeiro à Banda do Senhor Santo Cristo de Toronto, na importância de € 500,00 (quinhentos euros), destinado a fomentar a sua escola de música.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Projectos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

28 de Setembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

858/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de São Paulo, na importância de €2.600,00 (dois mil e seiscentos euros), para apoio no seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural,

Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

859/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Ontário, na importância de €2.600,00 (dois mil e seiscentos euros), para apoio no seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

860/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Quebeque, na importância de €2.600,00 (dois mil e seiscentos euros), para apoio no seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

861/2006 - Tendo em consideração a importância de organizações de carácter social junto das Comunidades açorianas radicadas no estrangeiro;

Considerando o relevante interesse para a Região das múltiplas iniciativas de carácter social que a Catholic Social Services, de Fall River, no Estado de Massachusetts, tem vindo a desenvolver com vista à integração dos emigrados nas comunidades em que se inserem.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à “Catholic Social Services”, no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), destinada a apoiar o seu plano de actividades.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03.B – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

862/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Escola Oficial Portuguesa do Clube Vasco da Gama, na Bermuda, na importância de € 5 000,00 (cinco mil euros), para apoio no seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

863/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-

-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao NEA - Núcleo de Estudos Açorianos da Universidade Federal de Santa Catarina, no Brasil, na importância de € 5 000,00 (cinco mil euros), para apoio no seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

864/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea a) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira ao Centro Comunitário Grupo Amigos da Terceira, na importância de € 12 000,00 (doze mil euros), para apoio do projecto Monumento “Pedro Francisco”, dedicado a todos os ex-combatentes Luso-americanos da nossa Região.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Projectos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

865/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Lisboa, na importância de € 6.000,00 (seis mil euros), para apoio no seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

866/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea a) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Associação Cultural “Los Azoreños” no Uruguai, na importância de € 8 000,00 (oito mil euros), para apoio no seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.G – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Projecto/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

867/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introdu-

zidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Nova Inglaterra, na importância de € 5.000,00 (cinco mil euros), para apoio no seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

868(2006) - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores da Ilha de Santa Catarina, na importância de €2.600,00 (dois mil e seiscentos euros), para apoio no seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

869/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de

Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Winnipeg, na importância de € 2.600,00 (dois mil e seiscentos euros), para apoio no seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

870/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Algarve, na importância de € 2.600,00 (dois mil e seiscentos euros), para apoio no seu plano de actividades culturais.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

871/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1º, da alínea l) do artigo 2º e alínea b) do artigo 3º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Norte, na importância de € 8.543,20 (oito mil, quinhentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos),

para apoio no seu plano de actividades culturais e construção do site “casadosacores”.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

7 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional dos Açores, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

1316/2006 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuam para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10º. do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Musica

Paulo Dias de Almeida – Terceira
“Formação Musical” – 850,00€

- Outros Eventos Culturais

Teatrinho Espaço de Criação - Terceira
Realização da Curta Metragem “ad infinitum” – 960€
Íris Áudio Visuais, Lda. – S. Miguel
Realização do documentário “Construção Naval nos Açores e Ramo Grande” – 5.000,00€

- Tauromaquia

Associação Regional de Criadores de Touradas à Corda – Terceira
Edição de oito programas televisivos sobre a temática “Touradas à Corda “ – 5.000,00€

- Artes Dramáticas

Arte Palco Associação de Artes Dramáticas – Oficina de Teatro – S. Miguel

Produção das peças “Actores de Boa Fé”, “Farsas Medievais”, “Rubros Desejos”, “O gato Malhado e Andorinha Sinhá” - 10.000,00€

Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa - Graciosa
Produção da peça “Vida de Médico é Boa”, “Realização Encontro de Grupos de Teatro da Graciosa” – 5.000,00€

Grupo de Teatro Experimental A Teia - Terceira
Produção da peça “Em Maio Há Cerejas” – 5.500,00€

Alpendre Grupo de Teatro - Terceira
Produção da peça “Se o meu Ponto G Falasse”, “Um Recital de Poesia”, “Uma Performance” - homenagem ao sócio fundador Álamo de Oliveira – 15.000,00€

- Actividades de Grupos e Agentes Culturais

Instituto Histórica da Ilha Terceira – Terceira
Plano de Actividades – 14.000,00€

Centro Social e Paroquial da Ribeira Chã – S. Miguel –
Fazer face às despesas da Exposição Temporária -
10.000,00€

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01, 04.01.02 e 04.08.02 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

30 de Novembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1317/2006 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º. do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril, e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º. do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

Junta de Freguesia do Posto Santo – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar – Pintura Decorativa/ Setembro de 2005 – 1.233€.

Junta de Freguesia do Cabo da Praia – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda - Viola e bandolim/ Abril de 2005 – 750€.

Junta de Freguesia do Cabo da Praia – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda – Viola da Terra/ Abril de 2005 – 750€.

Sociedade Recreio Lajense – Terceira - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro/Abril de 2005 – 750€.

Filarmónica União Praisense – Terceira - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro/Abril de 2005 – 750€.

Casa do Povo da Vila das Lajes – Terceira - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda - Violão/ /Abril de 2005 – 750€.

Casa do Povo da Vila das Lajes – Terceira - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda - Bandolim/ /Abril de 2005 – 750€.

4 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1319/2006 - Considerando a tradição de conceder tolerância de ponto nas festividades de Natal e de Ano Novo; Assim, nos termos das alíneas r) e cc) do artigo 60.º e do n.º 1 do artigo 65.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, diploma que aprova a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto, nos dias 26 de Dezembro de 2006 e 2 de Janeiro de 2007, aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

12 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contratos-programa

351/2006 - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Império de São Luís, contribuinte fiscal n.º 512078700, neste acto representado pelo seu presidente, Paulo Rui Pacheco de Sousa, residente em São Luís, n.º 397, freguesia de São Bento, concelho de Angra do

Heroísmo, Contribuinte Fiscal n.º 216106176, titular do Bilhete de Identidade n.º 11710676, emitido a 02/02/2006, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 1.885,20 (mil oitocentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado a obras de conservação do Império de São Luís, sendo a comparticipação concedida, nos termos do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º. 16/2000/A, de 30 de Maio, de acordo com o projecto e orçamento aprovados e que fazem parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 100% do valor global, após a entrega do relatório final de execução;

2. A atribuição do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, e respectivo orçamento, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º. 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a iniciar a obra no ano de 2006 e concluir a obra até ao final de 2006.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, incluindo os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos trabalhos de conservação e reabilitação realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Novembro de 2006. - O 1.º outorgante. - O 2.º outorgante.

352/2006 - 1.º Outorgante: A Região Autónoma dos Açores/Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Filarmónica União Praiense, contribuinte n.º 512022828, representado pelo seu presidente, Humberto Fernando Botelho Machado, residente na Estrada 25 de Abril, n.º 343, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, contribuinte fiscal n.º 102955638, titular do Bilhete de Identidade n.º 1281619, emitido a 05/02/2003, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º. 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º. 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €51.779,92 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), verba destinada a participar as obras de remodelação da sede da Filarmónica União Praiense, a executar em conformidade com o projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º. 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

- a) 100% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2006.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Novembro de 2006. - O 1.º outorgante. - O 2.º outorgante.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

1318/2006 - Considerando que a Licenciada Maria Antónia Ferreira Nogueira Sequerra Dutra pediu a sua exoneração do cargo de Directora Regional da Saúde, lugar para que fora nomeada por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 13 de Dezembro de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, tendo sido aceite o seu pedido;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *i*) do nº 1 do artigo 25.º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, do nº 1 do artigo 1.º, nos nºs 1 e 3 do artigo 2.º, e do nº 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, a Licenciada Maria Antónia Ferreira Nogueira Sequerra Dutra é exonerada, a seu pedido, do cargo de Directora Regional da Saúde, com efeitos a partir do dia 18 de Dezembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

DIRECÇÃO REGIONAL
DO ORÇAMENTO E TESOURO

Aviso

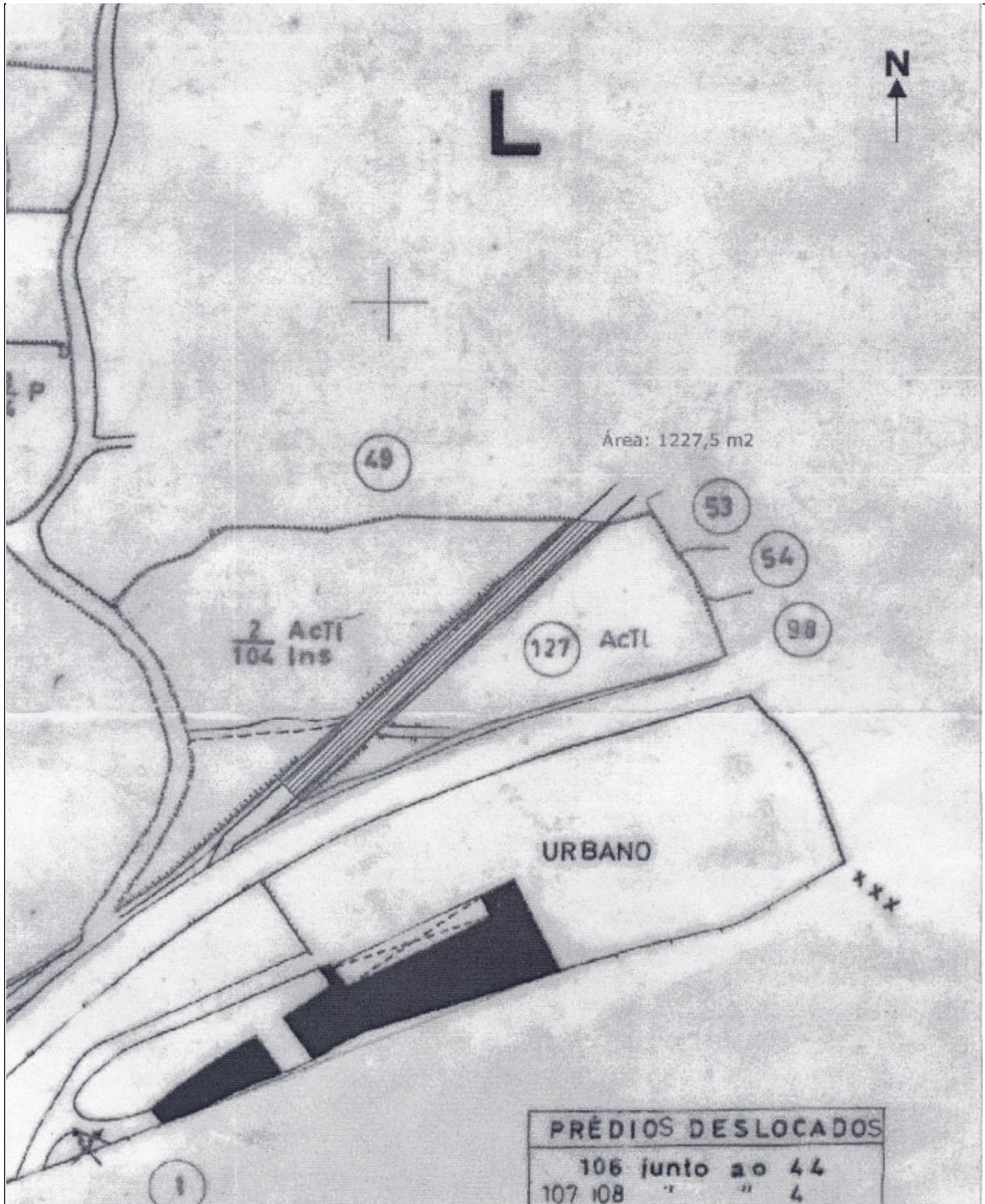
1153/2006 - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o nº. 3 do artigo 5.º. do Decreto Legislativo Regional nº 3/2006/A, de 16 de Janeiro, é publicada a seguinte lista definitiva, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

INSCRIÇÃO O MATRICIAL	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA	OBS
Não inscrito na matriz predial.	Parcela de terreno propriedade da Região Autónoma dos Açores.	<p>Antiga Estrada 3-1ª Ponta Delgada – Ribeira Grande, resultante da desafectação tácita do domínio público rodoviário para o domínio privado da Região Autónoma dos Açores.</p> <p>Norte: Sidónio Resendes, Paulo Mota Moreira e António Costa Amaral; Sul: E.R.3-1ª e António Manuel Paiva Furtado;</p> <p>Nascente: António Manuel Paiva Furtado, Sidónio Resendes e Paulo Mota Moreira; Poente: António Costa Amaral e E.R. 3-1ª. Freguesia de Rabo de Peixe.</p>	Superfície de 1.227,50 m2	A área de implantação da parcela é a referenciada a tracejado no mapa em anexo.

2. A anterior lista foi homologada por despacho do Vice – Presidente do Governo Regional de 17 de Outubro de 2006

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista. Assim, nos termos do nº 7 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 199/2004, de 18 de Agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

6 de Dezembro de 2006. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.



Ref. : DTDC 2006-08-01	Quantidade: 1	Data:	Fonte:	Escala:
Nome: Eng.ª Natália Silva		2006/08/28	IGP	1 / 500
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES		Aprovado por:		Folha:
SECRETARIA REGIONAL DA HERITANÇA E EQUIPAMENTOS				1
Divisão de Topografia, Desenho e Cartografia				



DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portarias

1067/2006 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 12 de Dezembro de 2006, no uso de competências delegadas pelo Despacho nº 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Comercial dos Açores a verba de 8.739,89 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

117.721,29 € contraído pelo município de Vila do Porto, em 22 de Dezembro de 1999, para a obra de correcção da estrada municipal da Praia a Fonte Jordão - bonificação de juros no valor de 464,46 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 140/99, de 30 de Setembro.

389.261,88 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 18 de Dezembro de 2001, para a obra da Radial do Pico do Funcho – 1ª fase - bonificação de juros no valor de 2.920,35 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 157/2001, de 22 de Novembro.

356.640,50 € contraído pelo município de Vila Franca do Campo, em 9 de Junho de 1999, para a obra de remodelação de redes de águas e saneamento das Freguesias de Ponta Garça, Ribeira das Tainhas e Ribeira Seca - bonificação de juros no valor de 2.131,52 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 215/98, de 22 de Outubro.

63.586,76 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 11 de Dezembro de 1997, para a obra de abertura de furo para captação de água no Lugar das Roças - - bonificação de juros no valor de 117,16 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 111/97, de 12 de Junho.

102.978,82 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 15 de Dezembro de 1999, para a obra de remodelação da conduta adutora de São Miguel Arcanjo - Santana - bonificação de juros no valor de 398,82 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 169/99, de 18 de Novembro.

53.511,04 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 22 de Junho de 2001, para a obra de substituição da rede de água em Santo Amaro - bonificação de juros no valor de 451,76 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 31/2001, de 12 de Abril.

76.570,47 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 22 de Junho de 2001, para a obra de abastecimento de água ao Lagido - bonificação de juros no valor de 315,69 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 31/2001, de 12 de Abril.

195.224,51 € contraído pelo município da Madalena, em 6 de Dezembro de 2000, para a obra de Substituição das redes de abastecimento de água das freguesias da Candelária e Bandeiras - bonificação de juros no valor de

351,66 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 23/2000, de 10 de Fevereiro.

82.216,86 € contraído pelo município da Madalena, em 8 de Junho de 1999, para a obra de abastecimento de água do concelho da Madalena – 2ª fase/1ª parte – obra complementar - bonificação de juros no valor de 367,14 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 241/98, de 10 de Dezembro.

85.828,15 € contraído pelo município da Madalena, em 8 de Junho de 1999, para a obra de reabilitação da rede viária do concelho – 1ª fase/2ª parte – obra complementar - - bonificação de juros no valor de 1.221,33 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 241/98, de 10 de Dezembro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Programa 27 - Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais
- Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

1068/2006 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 12 de Dezembro de 2006 no uso de competências delegadas pelo Despacho nº 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuído ao Banco Espírito Santo dos Açores a verba de 764,61 € destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

210.452,81 € contraído pelo município da Lagoa, em 3 de Junho de 1998, para a obra Saneamento básico na Freguesia do Cabouco - bonificação de juros no valor de 524,20 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 255/97, de 27 de Novembro.

63.970,83 € contraído pelo município da Povoação, em 17 de Junho de 1998, para a obra Calamidades – recuperação dos pavimentos e vias municipais - bonificação de juros no valor de 153,69 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 104/98, de 28 de Maio.

36.119,45 € contraído pelo município da Povoação, em 17 de Junho de 1998, para a obra Calamidades – abastecimento de água e rede de esgotos do concelho - bonificação de juros no valor de 86,72 €, nos termos da Resolução do Governo Regional nº 104/98, de 28 de Maio.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Programa 27 - Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais

- Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

1069/2006 - Pela Portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 12 de Dezembro de 2006 no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos a verba de 4.114,23 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

59.855,75 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Ligação das Terras da Lagoa de Baixo - alargamento da Rua do Poço e zona de estacionamento de viaturas - bonificação de juros no valor de 587,32 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

149.639 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Remodelação e adaptação a cinema com palco do Cine Teatro Lagoense - bonificação de juros no valor de 839,03 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

149.639 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Construção de uma piscina coberta na Lagoa - bonificação de juros no valor de 839,03 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

115.377 € contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias de Feteira, Posto Santo, S. Pedro e Raminho - bonificação de juros no valor de 1.130,29 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003 de 13 de Fevereiro.

73.348 € contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias das Doze Ribeiras e Serreta - bonificação de juros no valor de 718,56 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003 de 13 de Fevereiro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano
- Programa 27 - Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais
- Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

12 de Dezembro de 2006. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despacho

1321/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	54.013€
Município de Ponta Delgada	54.013€
Município da Ribeira Grande	54.013€
Município da Lagoa	54.013€
Município de Vila Franca do Campo	54.013€
Município da Povoação	54.013€
Município do Nordeste	54.013€
Município de Angra do Heroísmo	54.013€
Município da Praia da Vitória	54.013€
Município de Santa Cruz da Graciosa	54.013€
Município da Calheta	54.013€
Município das Velas	54.013€
Município de S. Roque do Pico	54.013€
Município das Lajes do Pico	54.013€
Município da Madalena	54.013€
Município da Horta	54.013€
Município de Santa Cruz das Flores	54.013€
Município das Lajes das Flores	54.013€
Município do Corvo	54.013€

Total 1.026.247€

1322/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	36.008€
Município de Ponta Delgada	36.008€
Município da Ribeira Grande	36.008€

Município da Lagoa	36.008€
Município de Vila Franca do Campo	36.008€
Município da Povoação	36.008€
Município do Nordeste	36.008€
Município de Angra do Heroísmo	36.008€
Município da Praia da Vitória	36.008€
Município de Santa Cruz da Graciosa	36.008€
Município da Calheta	36.008€
Município das Velas	36.008€
Município de S. Roque do Pico	36.008€
Município das Lajes do Pico	36.008€
Município da Madalena	36.008€
Município da Horta	36.008€
Município de Santa Cruz das Flores	36.008€
Município das Lajes das Flores	36.008€
Município do Corvo	36.008€

Total 684.152€

1323/2006 - Nos termos da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho nº 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – –Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	94.672€
Município de Ponta Delgada	497.378€
Município da Ribeira Grande	209.754€
Município da Lagoa	110.768€
Município de Vila Franca do Campo	91.866€
Município da Povoação	106.760€
Município do Nordeste	117.733€
Município de Angra do Heroísmo	260.932€
Município da Praia da Vitória	146.106€
Município de Santa Cruz da Graciosa	50.258€
Município da Calheta	83.132€
Município das Velas	106.637€
Município de S. Roque do Pico	75.673€
Município das Lajes do Pico	103.483€
Município da Madalena	112.152€
Município da Horta	156.749€
Município de Santa Cruz das Flores	44.580€
Município das Lajes das Flores	57.268€
Município do Corvo	15.124€

Total 2.441.025€

1324/2006 - Nos termos da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho nº 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – –Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	63.114€
Município de Ponta Delgada	368.428€
Município da Ribeira Grande	139.836€
Município da Lagoa	73.845€
Município de Vila Franca do Campo	61.244€
Município da Povoação	71.173€
Município do Nordeste	78.489€
Município de Angra do Heroísmo	173.954€
Município da Praia da Vitória	97.404€
Município de Santa Cruz da Graciosa	33.505€
Município da Calheta	55.421€
Município das Velas	71.091€
Município de S. Roque do Pico	50.448€
Município das Lajes do Pico	68.988€
Município da Madalena	74.768€
Município da Horta	104.499€
Município de Santa Cruz das Flores	29.720€
Município das Lajes das Flores	42.421€
Município do Corvo	10.083€

Total 1.668.431€

1325/2006 - Nos termos da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho nº 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – –Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	35.324€
Município de Ponta Delgada	89.110€
Município da Ribeira Grande	171.563€
Município da Lagoa	59.198€
Município de Vila Franca do Campo	62.481€

Município da Povoação	42.667€
Município do Nordeste	36.391€
Município de Angra do Heroísmo	164.256€
Município da Praia da Vitória	125.902€
Município de Santa Cruz da Graciosa	32.113€
Município da Calheta	26.609€
Município das Velas	28.723€
Município de S. Roque do Pico	19.836€
Município das Lajes do Pico	29.814€
Município da Madalena	33.390€
Município da Horta	58.358€
Município de Santa Cruz das Flores	14.685€
Município das Lajes das Flores	10.472€
Município do Corvo	2.931€

Total 1.043.823€

1326/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	23.549€
Município de Ponta Delgada	59.407€
Município da Ribeira Grande	114.375€
Município da Lagoa	39.465€
Município de Vila Franca do Campo	41.654€
Município da Povoação	28.444€
Município do Nordeste	24.261€
Município de Angra do Heroísmo	109.504€
Município da Praia da Vitória	83.935€
Município de Santa Cruz da Graciosa	21.408€
Município da Calheta	17.739€
Município das Velas	19.148€
Município de S. Roque do Pico	13.224€
Município das Lajes do Pico	19.876€
Município da Madalena	22.260€
Município da Horta	38.905€
Município de Santa Cruz das Flores	9.790€
Município das Lajes das Flores	6.981€
Município do Corvo	1.954€

Total 695.879€

14 de Novembro de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

1327/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 50/2006, de 10 de Março, é retida uma percentagem de 10% ao Fundo Geral Municipal corrente, em caso de incumprimento, por parte dos municípios, do envio da informação definida nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 52.º desse diploma legal. Os montantes retidos são restituídos aos municípios, após regularização da situação de incumprimento.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição da seguinte verba ao município abaixo indicado, correspondente ao montante retido do duodécimo de Novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Ponta Delgada 55.264€

Total 55.264€

7 de Dezembro de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santo*.

Extracto de despachos

1916/2006 - Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 6 de Dezembro de 2006:

Délio Francisco Freitas Ormonde Borges, provido, por nomeação, no lugar de técnico superior de 2ª classe, com efeitos a partir 6 de Dezembro de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

6 de Dezembro de 2006. - P'la Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

1917/2006 - Por despacho do Chefe de Gabinete do Vice-Presidente do Governo, de 12 de Dezembro de 2006, conforme competências delegadas D/VPGR/2005/7:

Vítor Manuel Fortuna Soares, provido por nomeação, no lugar de auxiliar administrativo, do quadro do pessoal da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

12 de Dezembro de 2006. - Pl'a Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

1320/2006 - Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março (Estatuto do Mecenato), é reconhecido, relativamente ao Clube Boavista de S. Mateus, pessoa colectiva de utilidade pública conforme Despacho do Presidente do Governo Regional, com o NIPC 512018332, com actividade de interesse desportivo relevante no âmbito dos fins legalmente tutelados pelo referido Estatuto, que os donativos concedidos no económico de 2006/2007 são objecto dos benefícios fiscais constantes dos artigos 3.º e 5.º do Estatuto do Mecenato, desde que não atribuídos a secções participantes em competições desportivas de natureza profissional.

24 de Novembro de 2006. - O Vice - Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Contratos ARAAL

37/2006 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, adiante designada por SRHE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro para a reabilitação dos caminhos da Maia, no Concelho da Ribeira Grande.

Cláusula 2ª

Comparticipação financeira

1- O custo do empreendimento é fixado em € 205 000,00 (Duzentos e cinco mil euros) cabendo ao Governo Regional através da SRHE a totalidade do investimento.

2- O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à SRHE: Capítulo 40; Programa 23 — “Construção e reabilitação de estradas regionais e edifícios públicos”; Projecto 01 — “Construção e reabilitação de estradas regionais”; Acção 01 — “Contrato ARAAL com a Câmara da Ribeira Grande”; Classificação Económica 08.05.02.Y.

Cláusula 3ª

Processamento

O processamento a favor da CMRG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será numa única prestação após a publicação do presente contrato.

Cláusula 4ª

Competências das partes contratantes

1- Compete à SRHE garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa.

2- À CMRG como dono da obra, compete:

- a) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- b) Apresentar à SRHE os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- c) Elaborar a conta final e proceder à recepção da obra, bem como remeter à SRHE um relatório final da execução do empreendimento;

3- Compete ao VPG zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRHE, tendo em conta

o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRHE solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

Cláusula 6ª

Resolução do contrato

1- A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SRHE até ao final do ano, sob pena de resolução do contrato, ficando a CMRG obrigada a restituir o montante da participação da SRHE processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

3- Caso se verifique da parte da SRHE um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMRG exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 7ª

Relatório de síntese

A SRHE elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

11 de Dezembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

38/2006 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Educação e Ciência, adiante designada por SREC, representada pelo seu Secretário Regional José Gabriel do Álamo de Meneses, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 6º, alínea a) do número 1 do artigo 16º e artigo 18º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e na Resolução do Conselho do Governo n.º 153/2006, de 14 de Dezembro, um contrato ARAAL de cooperação financeira directa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objecto de contrato)

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes com vista ao arrelvamento sintético do campo de futebol da Freguesia de Rabo de Peixe, Concelho da Ribeira Grande.

Cláusula 2ª

(Comparticipação financeira)

3- O valor total do investimento é de € 714 281,79 (setecentos e catorze mil, duzentos e oitenta e um euros e setenta e nove cêntimos) cabendo ao Governo Regional através da SREC a participação de € 71 428,18 (Setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito euros e dezoito cêntimos), o que corresponde a 10% do total do investimento.

4- O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecto à SREC: Capítulo 40 — Despesas do plano; Programa 5 - Desenvolvimento desportivo; Projecto 5.1 — Instalações e equipamentos; Acção 5.1.2. — "Apoio ao arrelvamento de campos de futebol"; Classificação Económica 08.05.02.Y

Cláusula 3ª

(Processamento)

O processamento a favor da CMRG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado numa única prestação, aquando da publicação do presente contrato.

Cláusula 4ª

(Competências das partes contratantes)

3- Compete à SREC:

- a) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2ª, mediante os documentos justificativos de despesa uma vez que a obra se encontra concluída.

4 - À CMRG compete:

- a) Apresentar à SREC os documentos justificativos da execução física e financeira da obra.

3 - Compete ao VPG:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5ª

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do finan-

ciamento da responsabilidade da SREC, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMRG obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SREC solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMRG.

Cláusula 6ª

(Resolução do contrato)

4- A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SREC até 31 de Dezembro de 2006, sob pena de resolução do contrato.

5- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Educação e Ciência.

6- Caso se verifique da parte da SREC um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMRG exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

14 de Dezembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO REGIONAL

Contratos ARAAL

34/2006 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada VPGR, e a Câmara Municipal das Lajes do Pico, representada pela sua Presidente Sara Maria Alves da Rosa Santos, adiante designada CMLPC, é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 5.º e na alínea e) do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 148/2006, de 16 de Novembro, um contrato ARAAL de cooperação financeira indirecta que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação financeira indirecta entre as partes

contratantes na realização do projecto de investimento "Recuperação do Edifício da Fábrica da Baleia das Lajes do Pico", cujo custo global é de 699.528,15 €.

2ª Cláusula

Período de Vigência do Contrato

O período de vigência deste contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda com a amortização total do empréstimo contraído pela CMLPC, junto de uma das entidades bancárias que subscreveram o protocolo para concessão de crédito para financiamento de investimentos municipais, abrindo uma linha de crédito bonificado, no âmbito da cooperação financeira indirecta.

3ª Cláusula

Instrumentos Financeiros

1 - O projecto de investimento constante deste contrato é co-financiado através do PRODESA e pelo Governo Regional.

2 - A entidade bancária concederá à CMLPC um empréstimo no valor de 78.696,92 €.

3 - A participação financeira da VPGR é concretizada de forma indirecta, através do pagamento de uma bonificação, equivalente a 40% da taxa Euribor a seis meses, em vigor à data de cada amortização.

4ª Cláusula

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 - Compete à VPGR, através da Direcção Regional de Organização e Administração Pública (DROAP):

- a) Acompanhar o processo relativo ao empréstimo, desde a sua contracção até à amortização final.
- b) Receber as comunicações da entidade bancária, relativamente aos encargos decorrentes do empréstimo, e verificar se os mesmos observam as condições previstas no protocolo e no contrato de empréstimo.
- c) Efectuar o pagamento das bonificações de juros a favor da entidade bancária, no âmbito deste contrato.

2 - Compete à CMLPC:

- a) Assegurar a adequada publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável, designadamente, nos termos da Portaria n.º 109/2002, de 5 de Dezembro.
- b) Dar conhecimento à DROAP da data de levantamento do empréstimo ou das respectivas parcelas, se for o caso.
- c) Cumprir regularmente o serviço da dívida do empréstimo a contrair, suportando a totalidade da amortização do capital próprio e os juros a seu cargo.

- d) Fornecer à DROAP, sempre que esta os solicite, informações ou documentos sobre a execução física e financeira da obra, nomeadamente autos de medição, ordens de pagamento, etc.

5ª Cláusula

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução é da responsabilidade da DROAP e da CMLPC.

6ª Cláusula

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento abrangido por este contrato, bem como as que se destinam aos encargos com amortizações e juros do empréstimo, são anualmente inscritas no orçamento do Município e no Plano Regional - Programa 27 - Administração Regional e Local, Projecto 27.4 - Cooperação com as Autarquias Locais.

7ª Cláusula

Resolução do contrato

O não cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato pode dar origem à sua resolução.

8ª Cláusula

Omissões

Em tudo o que for omissivo no presente contrato, segue-se o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto.

30 de Novembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.

35/2006 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada VPGR, e a Câmara Municipal das Lajes do Pico, representada pela sua Presidente Sara Maria Alves da Rosa Santos, adiante designada CMLPC, é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 5.º e na alínea e) do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional nº.148/2006, de 16 de Novembro, um contrato ARAAL de cooperação financeira indirecta que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula

Objecto do Contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação financeira indirecta entre as partes contratantes na realização do projecto de investimento "Recuperação do Forte de Santa Catarina das Lajes do Pico", cujo custo global é de 273.909,14 €.

2ª Cláusula

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda com a amortização total do empréstimo contraído pela CMLPC, junto de uma das entidades bancárias que subscreveram o protocolo para concessão de crédito para financiamento de investimentos municipais, abrindo uma linha de crédito bonificado, no âmbito da cooperação financeira indirecta.

3ª Cláusula

Instrumentos Financeiros

1 - O projecto de investimento constante deste contrato é co-financiado através do PRODESA e pelo Governo Regional.

2 - A entidade bancária concederá à CMLPC um empréstimo no valor de 30.814,78 €.

3 - A participação financeira da VPGR é concretizada de forma indirecta, através do pagamento de uma bonificação, equivalente a 40% da taxa Euribor a seis meses, em vigor à data de cada amortização.

4ª Cláusula

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 - Compete à VPGR, através da Direcção Regional de Organização e Administração Pública (DROAP):

- a) Acompanhar o processo relativo ao empréstimo, desde a sua contracção até à amortização final.
- b) Receber as comunicações da entidade bancária, relativamente aos encargos decorrentes do empréstimo, e verificar se os mesmos observam as condições previstas no protocolo e no contrato de empréstimo.
- c) Efectuar o pagamento das bonificações de juros a favor da entidade bancária, no âmbito deste contrato.

2 - Compete à CMLPC:

- a) Assegurar a adequada publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável, designadamente, nos termos da Portaria n.º 109/2002, de 5 de Dezembro.
- b) Dar conhecimento à DROAP da data de levantamento do empréstimo ou das respectivas parcelas, se for o caso.

- c) Cumprir regularmente o serviço da dívida do empréstimo a contrair, suportando a totalidade da amortização do capital próprio e os juros a seu cargo.
- d) Fornecer à DROAP, sempre que esta os solicite, informações ou documentos sobre a execução física e financeira da obra, nomeadamente autos de medição, ordens de pagamento, etc.

5ª Cláusula

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução é da responsabilidade da DROAP e da CMLPC.

6ª Cláusula

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento abrangido por este contrato, bem como as que se destinam aos encargos com amortizações e juros do empréstimo, são anualmente inscritas no orçamento do Município e no Plano Regional - Programa 27 - Administração Regional e Local, Projecto 27.4 - Cooperação com as Autarquias Locais.

7ª Cláusula

Resolução do contrato

O não cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato pode dar origem à sua resolução.

8ª Cláusula

Omissões

Em tudo o que for omissivo no presente contrato, segue-se o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto.

30 de Novembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.

36/2006 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada VPGR, e a Câmara Municipal das Lajes do Pico, representada pela sua Presidente Sara Maria Alves da Rosa Santos, adiante designada CMLPC, é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 5.º e na alínea a) do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional nº.148/2006, de 16 de Novembro, um contrato ARAAL de cooperação financeira indirecta que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula

Objecto do Contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação financeira indirecta entre as partes contratantes na realização do projecto de investimento "Plano de Pormenor das Lajes do Pico, cujo custo global é de 91.996,80 €.

2ª Cláusula

Período de Vigência do Contrato

O período de vigência deste contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda com a amortização total do empréstimo contraído pela CMLPC, junto de uma das entidades bancárias que subscreveram o protocolo para concessão de crédito para financiamento de investimentos municipais, abrindo uma linha de crédito bonificado, no âmbito da cooperação financeira indirecta.

3ª Cláusula

Instrumentos Financeiros

1 - O projecto de investimento constante deste contrato é co-financiado através do PRODESA e pelo Governo Regional.

2 - A entidade bancária concederá à CMLPC um empréstimo no valor de 10.349,64 €.

3 - A participação financeira da VPGR é concretizada de forma indirecta, através do pagamento de uma bonificação, equivalente a 50% da taxa Euríbor a seis meses, em vigor à data de cada amortização.

4ª Cláusula

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 - Compete à VPGR, através da Direcção Regional de Organização e Administração Pública (DROAP):

- Acompanhar o processo relativo ao empréstimo, desde a sua contracção até à amortização final.
- Receber as comunicações da entidade bancária, relativamente aos encargos decorrentes do empréstimo, e verificar se os mesmos observam as condições previstas no protocolo e no contrato de empréstimo.
- Efectuar o pagamento das bonificações de juros a favor da entidade bancária, no âmbito deste contrato.

2 - Compete à CMLPC:

- Assegurar a adequada publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável, designadamente, nos termos da Portaria n.º 109/2002, de 5 de Dezembro.
- Dar conhecimento à DROAP da data de levantamento do empréstimo ou das respectivas parcelas, se for o caso.

- c) Cumprir regularmente o serviço da dívida do empréstimo a contrair, suportando a totalidade da amortização do capital próprio e os juros a seu cargo.
- d) Fornecer à DROAP, sempre que esta os solicite, informações ou documentos sobre a execução física e financeira da obra, nomeadamente autos de medição, ordens de pagamento, etc.

5ª Cláusula

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução é da responsabilidade da DROAP e da CMLPC.

6ª Cláusula

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento abrangido por este contrato, bem como as que se destinam aos encargos com amortizações e juros do empréstimo, são anualmente inscritas no orçamento do Município e no Plano Regional - Programa 27 - Administração Regional e Local, Projecto 27.4 - Cooperação com as Autarquias Locais.

7ª Cláusula

Resolução do contrato

O não cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato pode dar origem à sua resolução.

8ª Cláusula

Omissões

Em tudo o que for omissivo no presente contrato, segue-se o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto.

30 de Novembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*

**SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA****Portarias**

872/2006 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto nos artigos 10º e 11º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à

I.A.I.C – Informação, Animação e Intercâmbio Cultural, CRL, um subsídio de € 2.853,71 (dois mil oitocentos e cinquenta e três euros e setenta e um cêntimos) relativo a incentivos à Difusão.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2006 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 08.01.02, Privadas.

13 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Portarias**

873/2006 - Ao abrigo da alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº 21/97/A, de 4 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para a Escola Profissional de Capelas o montante de € 435 345,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco euros) pela dotação revista do Capítulo 05 - Divisão 01 – Código 04 03 05 Alínea A) do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional – Escola Profissional de Capelas, correspondente a mesma ao reforço da dotação inicial dos duodécimos anuais, despesas correntes.

6 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

874/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir ao Fundo Escolar Escola Secundária Antero de Quental a comparticipação de €500.000 (quinhentos mil euros) para o projecto "Escolas Digitais", correspondentes à 1ª fase de informatização das escolas do 1º Ciclo.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica

08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

13 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Despacho

1328/2006 - Sem prejuízo das competências atribuídas pela Lei Orgânica da Inspeção Regional do Trabalho, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28-B/98/A, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2000/A, de 4 de Setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2002/A, de 29 de Novembro, nos termos do Despacho n.º 939/2006, de 25 de Julho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, nos termos do artigo 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2005/A e n.º 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro respectivamente:

1. Subdelego, nos Inspectores do Trabalho de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, respectivamente licenciados Adelino Couto Rodrigues da Silva, Luis Manuel Toste de Azevedo Pires e Maria Amélia Claro Guedes Seixas Rosas Pereira, as seguintes competências:
 - a) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respectiva tramitação;
 - b) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
 - c) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;
 - d) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 2500 Euros.
2. A presente subdelegação inclui no seu âmbito, a delegação de assinatura.
3. O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Junho de 2006, ficando por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

30 de Novembro de 2006. - O Inspector Regional do Trabalho, *Rui João Beliz Pestana de Almeida*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portarias

1070/2006 - Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 7 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 84/2006 de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 23 030.00 Euros (Vinte e três mil trinta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, celebrados com aquelas entidades, publicados no Jornal Oficial II Série n.º 51 de 19/12/2006, para a 1ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Externato "A Passarada"	23 030,00 €
<i>Total</i>	23 030,00 €

1071/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 7 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e n.º 4 do artigo n.º 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Serie n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 42 800,00 € (Quarenta e dois mil e oitocentos euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no Jornal Oficial II Série n.º 51 de 19/12/2006, celebrado com aquelas entidades, para a 1ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Centro Social de Nossa Senhora do Rosário ..	10000,00 €
Centro Social e Paroquial de São Pedro (Ponta Delgada)	12 400,00 €
Externato "A Passarada"	20 400,00 €
<i>Total</i>	42 800,00 €

7 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

1072/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 11 de Dezembro, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 160.000,00 Euros (cento e sessenta mil euros) pela dotação inscrita no Cap Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções escolares, Acção 01.01.A “Manutenção/Reparação Infra-estruturas escolares propriedade da Região”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2006, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, para aquisição e instalação do elevador e remodelação do pavimento do ginásio.

Fundo Escolar ES Jerónimo Emiliano Andrade	160.000,00
<i>Total</i>	160.000,00

1073/2006 - Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 11 de Dezembro, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea h) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar abaixo indicado, a importância de Euros: 600.000,00 Euros (seiscentos mil euros) pela dotação inscrita no Cap Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 02 – Equipamentos escolares, Acção 01.02.A “Aquisição de equipamentos para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2006, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, para aquisição de mobiliário, equipamentos e material didáctico para a nova escola.

Fundo Escolar EB1,2,3/JI/S/EA Tomás de Borba	600.000,00
<i>Total</i>	600.000,00

1074/2006 - Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 11 de Dezembro, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas a) a e) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003/A, de 27 de Março, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 90.000,00 (Noventa mil Euros) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2006, para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

14 – Fundo Escolar EBI de Arrifes	40.000,00
53 – Fundo Escolar da EBI de Ginetes	50.000,00
<i>Total</i>	90.000,00

1075/2006 - Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 11 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e nº4 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial I Série* n.º 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 95 600,00 € (Noventa e cinco mil e seiscentos euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no *Jornal Oficial II Série* n.º 51 de 19/12/2006, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Casa de Trabalho Jesus Maria José	9 600,00 €
Centro Social Paroquial da Ribeira Chã	6 800,00 €
Centro Social Paroquial da Fajã de Baixo	20 000,00 €
Confederação Operária Terceirense	14 800,00 €
Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros ...	9 600,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo	10 000,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Velas	24 800,00 €

Total 95 600,00 €

1076/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 11 de Dezembro, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para o fundo escolar da EBI Rabo de Peixe, o montante de 900.000,00 Euros (novecentos mil euros), pela

dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 05 - - Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Educação, Acção 01.05.A “Grande reparação da EB1,2,3/JI Rui Galvão de Carvalho”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2006, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, para 2º fase da empreitada de remodelação e ampliação da escola – Instalações desportivas.

11 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

1077/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Dezembro, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e nº4 do artigo nº 73ª do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro e de acordo com os montantes fixados pela alínea a) do ponto 1 da Portaria nº 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Serie nº 47, de 23 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 122 800,00 € (Cento e vinte e dois mil e oitocentos euros), pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional da Educação, para 2006, relativo aos Contratos Simples, publicados no Jornal Oficial II Série nº 52 de 26/12/2006, celebrado com aquelas entidades, para a 1ª prestação do ano lectivo de 2006/2007:

Associação de Bem-Estar Infantil da Santa Clara	20 000,00€
Associação de São João de Deus	5 200,00€
Casa da Providência de São José	11 600,00€
Casa do Trabalho e Protecção à Juventude Feminina	5 200,00€
Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido	24 000,00€
Centro Paroquial de Bem-estar Social de São José	20 000,00€
Lar das Criancinhas da Horta	23 200,00€
Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico	13 200,00€
<i>Total</i>	<i>122 800,00€</i>

12 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Despacho

1329/2006 - Em cumprimento do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 1/2002/A, de 4 de Janeiro, são dispensados da realização do Projecto de Formação e Acção Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano lectivo de 2006/2007, os professores abaixo indicados, e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 12 de Dezembro de 2006, atribuída nos termos do artigo 13º do referido diploma.

2º Ciclo do Ensino Básico

2005/2006

Escola	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Universidade Aberta	1º	Susana Margarida Dias Menezes	13
Universidade Aberta	4º	Lúcia do Rosário Arruda Botelho	13,5
Universidade Aberta	4º	Paula Alexandra Rodrigues Cerqueira	12,5
Universidade Aberta	4º	Paulo Jorge Medeiros de Sousa	12
Universidade Aberta	4º	Vítor Manuel Assunção Bernardes	11,5
Universidade Aberta	Educação Musical	Andreia Maria Neves Martins	12,5
Universidade Aberta	Educação Musical	Cláudia de Lurdes Rocha Valadão Barcelos Rocha	14

3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário

2005/2006

Escola	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Universidade Aberta	4º A	Ana Rosa Ferreira Lages	14
Universidade Aberta	5º	José Cordeiro Fernandes	11
Universidade Aberta	5º	Sofia da Glória Vieira de Medeiros	14,5
Universidade Aberta	12ºC	Ana Cristina Ferreira Dinis Santos	13
Universidade Aberta	Música	Isabel da Encarnação Marques Batista Rato	14,5
Universidade Aberta	Informática	Carla Maria Soares Carepa	12,5

13 de Dezembro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, no uso de competências delegadas, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Extracto de despachos

1918/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizados os seguintes contratos individuais de trabalho:

Escola Secundária Manuel de Arriaga

Em despacho de 7 de Setembro de 2006:

Donatilde Furtado Duarte Goulart, cozinheira, com início em 11 de Outubro de 2006, enquanto durar o impedimento do titular.

Em despacho de 10 de Outubro de 2006:

Lúcia de Fátima Bettencourt, técnica profissional de acção social escolar, com início em 23 de Outubro de 2006, enquanto durar o impedimento do titular.

4 de Dezembro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Ana Paula Silva Fragoso, professora do 1º ciclo do quadro de nomeação definitiva do Ensino Básico, da EB1/JI Padre Dr. Laudalino da Câmara Moniz de Sá, Maia, para a mesma categoria do quadro da EB1/JI Ribeirinha, Ribeirinha

Ana Isabel da Costa Sousa Pacheco Teixeira, professora do 1.º ciclo do quadro de nomeação definitiva do Ensino Básico, da EB1/JI Professor Octávio Gomes Filipe, Rosário, para a mesma categoria do quadro da EB1/JI de Foros, Conceição.

Ana Paula Sousa Pimentel, professora do 1.º ciclo do quadro de nomeação definitiva do Ensino Básico, da EB1/JI Ribeirinha, Ribeirinha, para a mesma categoria do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI Foros, Conceição.

Filomena do Carmo Fernandes Vaz, professora do 1º ciclo do quadro de nomeação definitiva do Ensino Básico, da EB1/JI Conceição, Conceição, para a mesma categoria do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI Madre Teresa da Anunciada, Ribeira Seca.

Maria da Conceição Cabral Arruda Aguiar, professora do 1º ciclo do quadro de nomeação definitiva do Ensino Básico, da EB1/JI Calheta, Calheta, para a mesma categoria do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI de São Pedro, São Pedro.

Luísa de Fátima Pimentel da Costa Morais, professora do 1º ciclo do quadro de nomeação definitiva do Ensino Básico, da EB1/JI de Nordeste, Nordeste, para a mesma categoria

1919/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2006:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, de 8 de Agosto, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da

do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada de Ribeira Grande.

Maria Manuela Borges de Araújo Lopes, professora do 1.º ciclo do quadro de nomeação definitiva do Ensino Básico, da EB1/JI Francisco Medeiros Garoupa, Água d'Alto, para a mesma categoria do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI Professor José da Costa, Ponta Garça.

Maria Laura Lima Borges Brandão, professora do 1º ciclo do quadro de nomeação definitiva do Ensino Básico, da EB1/JI Francisco Medeiros Garoupa, Água d'Alto, para a mesma categoria do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI Padre Manuel Ernesto Ferreira, São Pedro.

Maria da Conceição da Ponte Pascoal, professora do 1.º ciclo do quadro de nomeação definitiva do Ensino Básico, da Área Escolar de Ponta Delgada, para a mesma categoria do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI Conceição, Conceição.

1920/2006 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2006:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 25.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, de 8 de Agosto, alínea c) do n.º 5 do artigo 25.º artigo 33.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para os Quadros de Zona Pedagógica e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) educador(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Ana Catarina de Medeiros Caetano, educadora de infância da Educação Pré-Escolar com nomeação definitiva do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada.

Carla Alexandra Aguiar Martins Faria, educadora de infância da Educação Pré-Escolar com nomeação definitiva do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada.

Carla Alexandra Medeiros Rita, educadora de infância da Educação Pré-Escolar com nomeação definitiva do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada.

7 de Dezembro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1921/2006 - Por despacho de 1 de Setembro de 2006, do Presidente do Conselho Executivo, da Escola Básica Integrada Roberto Ivens, foi Lomélia Margarida Melo da Silva

Aguiar, designada encarregada de pessoal de apoio educativo, por um período de três anos, nos termos do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2006/A, de 21 de Março, com efeitos àquela data.

1922/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência de 6 de Outubro de 2006, foi autorizada a celebração do contrato individual de trabalho com Aida Vitória Pereira Figueiredo Sousa, técnica superior de 2.ª classe da Escola Secundária Antero de Quental ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art. 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir de 8 de Novembro de 2006, enquanto durar o impedimento da titular.

1923/2006 - Por despacho de 20 de Novembro de 2006, do Presidente do Conselho Executivo, da Escola Básica e Secundária da Calheta, foi Zulmira Lucinda Matos Lopes, designada Encarregada de Pessoal de Apoio Educativo, por um período de três anos, nos termos do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2006/A, de 21 de Março, com efeitos àquela data.

11 de Dezembro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Contratos-programa

353/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Confederação Operária Terceirense representado pelo(a) seu (sua) director(a) João Orlando Pereira Valentim, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Confederação Operária Terceirense tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Clausula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Confederação Operária Terceirense, até ao número máximo de 37 alunos/crianças.

Clausula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

1. O(A) Confederação Operária Terceirense, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria nº 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série nº 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

Clausula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Confederação Operária Terceirense divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6ª

(Validade)

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O(A) Director(a) do (a)Confederação Operária Terceirense, *João Orlando Pereira Valentim*.

354/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, *Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues* e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Lar das Criancinhas da Horta representado pelo(a) seu (sua) director(a) *Eduardo Humberto da Silveira Pereira*, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Lar das Criancinhas da Horta tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Lar das Criancinhas da Horta, até ao número máximo de 58 alunos/crianças.

Cláusula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

3. O(A) Lar das Criancinhas da Horta, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria nº 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série nº 47, de 23 de Novembro.

- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Lar das Criancinhas da Horta divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6ª

(Validade)

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O(A) Director(a) do (a)Lar das Criancinhas da Horta, *Eduardo Humberto da Silveira Pereira*.

355/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria

Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Centro de Bem Estar Inf. e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido representado pelo(a) seu (sua) director(a) João Luis Correia Moniz, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Centro de Bem Estar Inf. e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro de Bem Estar Inf. e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, até ao número máximo de 60 alunos/crianças.

Cláusula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

1. O(A) Centro de Bem Estar Inf. e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série n.º 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Centro de Bem Estar Inf. e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6ª

(Validade)

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão .

Cláusula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O(A) Director(a) do (a)Centro de Bem Estar Inf. e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, *João Luis Correia Moniz*.

356/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Centro Infantil - Ares de Boaventura, Ldaª representado pelo(a) seu (sua) director(a) Lucia Fatima Avila Evangelho Borges, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Centro Infantil - Ares de Boaventura, Lda. tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro Infantil - Ares de Boaventura, Ldaª, até ao número máximo de 10 alunos/crianças.

Cláusula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

1. O(A) Centro Infantil - Ares de Boaventura, Lda., compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria nº 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série nº 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Centro Infantil - Ares de Boaventura, Ldaª divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6ª

(Validade)

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a)Centro Infantil - Ares de Boaventura, Lda.º, *Lucia Fatima Avila Evangelho Borges*.

357/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Obra Social Madre M.ª Clara (Terceira) representado pelo(a) seu (sua) director(a) Helena Maria de Meneses Godinho, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Obra Social Madre M.ª Clara (Terceira) tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Obra Social Madre M.ª Clara (Terceira), até ao número máximo de 134 alunos/crianças.

Cláusula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

1. O(A) Obra Social Madre M.ª Clara (Terceira), compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série n.º 47, de 23 de Novembro.

- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Obra Social Madre M.ª Clara (Terceira) divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6ª

(Validade)

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a)Obra Social Madre M.ª Clara (Terceira), *Helena Maria de Meneses Godinho*.

358/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de

Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Associação Bem Estar Infantil de Stª Clara representado pelo(a) seu (sua) director(a) Luis Jorge de Medeiros Melo, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Associação Bem Estar Infantil de Stª Clara tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Associação Bem Estar Infantil de Stª Clara, até ao número máximo de 50 alunos/crianças.

Cláusula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

1. O(A) Associação Bem Estar Infantil de Stª Clara, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria nº 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série nº 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Associação Bem Estar Infantil de Stª Clara divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6ª

(Validade)

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Associação Bem Estar Infantil de Stª Clara, *Luis Jorge de Medeiros Melo*.

359/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Casa de Providência de S. José representado pelo(a) seu (sua) director(a) Marília da Silva Lourenço, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Casa de Providência de S. José tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2.^a**Âmbito**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Casa de Providência de S. José, até ao número máximo de 29 alunos/crianças.

Cláusula 3.^a**Deveres das partes contratantes**

1. O(A) Casa de Providência de S. José, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.^a, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.^a.

Cláusula 4.^a**Publicitação do contrato**

O(A) Casa de Providência de S. José divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5.^a**Incumprimento**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6.^a**Validade**

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7.^a**Omissões**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Casa de Providência de S. José, *Marília da Silva Lourenço*.

360/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina representado pelo(a) seu (sua) director(a) Norberto Manuel Melo Leite, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**(Objecto)**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2.^a**(Âmbito)**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina, até ao número máximo de 13 alunos/crianças.

Cláusula 3.^a**(Deveres das partes contratantes)**

1. O(A) Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006,

publicada no Jornal Oficial I Série nº 47, de 23 de Novembro.

- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6ª

(Validade)

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina, *Norberto Manuel Melo Leite*.

Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Associação de S. João de Deus representado pelo(a) seu (sua) director(a) Guelhermina Maria Barbosa, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Associação de S. João de Deus tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Associação de S. João de Deus, até ao número máximo de 14 alunos/crianças.

Cláusula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

1. O(A) Associação de S. João de Deus, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria nº 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série nº 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Associação de S. João de Deus divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6ª

(Validade)

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Associação de S. João de Deus, *Guelhermina Maria Barbosa*.

362/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José (Infantário) representado pelo(a) seu (sua) director(a) José Garcia, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José (Infantário) tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José (Infantário), até ao número máximo de 50 alunos/crianças.

Cláusula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

1. O(A) Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José (Infantário), compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria nº 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série nº 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José (Infantário) divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6ª

(Validade)

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7.^a**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2.º Outorgante, O(A) Director(a) do (a)Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José (Infantário), *José Garcia*.

363/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, *Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues* e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico representado pelo(a) seu (sua) director(a) *Paulo Jaime Terra Goulart*, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73.º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto**

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico tem por objecto a concessão de participação financeira prevista no n.º 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2.^a**Âmbito**

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, até ao número máximo de 33 alunos/crianças.

Cláusula 3.^a**Deveres das partes contratantes**

1. O(A) Santa Casa da Misericórdia de S. Roque do Pico, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria n.º 84/2006, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2.^a, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.^a.

Cláusula 4.^a**Publicitação do contrato**

O(A) Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5.^a**Incumprimento**

A verificação de qualquer das situações prevista no n.º 3 do artigo 118.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6.^a**Validade**

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7.^a**Omissões**

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2.º Outorgante, O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, *Paulo Jaime Terra Goulart*.

364/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Stª Cruz das Flores representado pelo(a) seu (sua) director(a) Vitor Jose Almeida Medeiros, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Stª Cruz das Flores tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Stª Cruz das Flores, até ao número máximo de 19 alunos/crianças.

Cláusula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

1. O Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Stª Cruz das Flores, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria nº 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série nº 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Stª Cruz das Flores divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6ª

(Validade)

O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O Director do Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Stª Cruz das Flores, *Vitor Jose Almeida Medeiros*.

365/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Stª Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (Infantário) representado pelo(a) seu (sua) director(a) Adalberto Manuel Sousa Martins, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Stª Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (Infantário) tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Clausula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Stª Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (Infantário), até ao número máximo de 68 alunos/crianças.

Clausula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

1. O(A) Stª Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (Infantário), compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria nº 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série nº 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

1. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1.ª.

Clausula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Stª Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (Infantário) divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Clausula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Clausula 6ª

(Validade)

O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Clausula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O(A) Director(a) do (a)Stª Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (Infantário), *Adalberto Manuel Sousa Martins*.

366/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular Casa de Infância de Santo António - Colégio de Santo António, representado pelo(a) seu (sua) director(a), Dionísio Manuel Rocha, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Casa de Infância de Santo António - Colégio de Santo António tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Clausula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar o 1º ciclo do ensino básico, no(a) Casa de Infância de Santo António - Colégio de Santo António até ao número máximo de 100 alunos/crianças.

Cláusula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

1. O(A) Casa de Infância de Santo António - Colégio de Santo António compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 70,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto 1 da Portaria nº 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série nº 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

2. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a comparticipação financeira referida na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Casa de Infância de Santo António - Colégio de Santo António divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6ª

(Validade)

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Novembro de 2006. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O(A) Director(a) do (a) Casa de Infância de Santo António - Colégio de Santo António, *Dionísio Manuel Rocha*.

367/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel Conceição Lopes Rodrigues e o Estabelecimento de Ensino Particular / Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra representado pelo(a) seu (sua) director(a) Valter Emanuel Dias Resendes, estabelecem um Contrato Simples, nos termos previstos no artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O Contrato Simples estabelecido entre a Direcção Regional da Educação e o(a) Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra tem por objecto a concessão de comparticipação financeira prevista no nº 3 do artigo 73º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro.

Cláusula 2ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, até ao número máximo de 20 alunos/crianças.

Cláusula 3ª

(Deveres das partes contratantes)

1. O(A) Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, compromete-se a:

- a) Reduzir as mensalidades em 100,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Portaria nº 84/2006, publicada no Jornal Oficial I Série nº 47, de 23 de Novembro.
- b) Não recusar, desde que tenha vagas, a inscrição de qualquer criança que se candidate a uma dessas vagas, com base em discriminação socio-económica do respectivo agregado familiar.
- c) Remeter os indicadores de gestão para efeitos estatísticos.
- d) Trimestralmente, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, remeter um mapa actualizado do número de alunos/crianças.

1. A Direcção Regional da Educação compromete-se a pagar a participação financeira referida na cláusula 1.ª.

Cláusula 4ª

(Publicitação do Contrato)

O(A) Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra divulgará o presente contrato de forma a permitir o seu conhecimento pelos pais e encarregados de educação.

Cláusula 5ª

(Incumprimento)

A verificação de qualquer das situações prevista no nº 3 do artigo 118º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, determina a imediata cessação do presente contrato.

Cláusula 6ª

(Validade)

O presente contrato é válido por um ano escolar, sendo automaticamente renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

Cláusula 7ª

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

29 de Novembro de 2006. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O(A) Director(a) do (a)Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, *Valter Emanuel Dias Resendes*.

Rectificação

262/2006 - Por meu despacho de 11 de Dezembro de 2006, no uso de competências delegadas, é rectificado o extracto, publicado no Jornal Oficial, II Série, N.º. 49, de 5 de Dezembro de 2006, onde se lê:

“Manuel Senra de Medeiros, designado, Encarregado de Pessoal de Apoio Educativo do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada de Vila de Capelas, por um período de três anos, com efeitos a 13 de Novembro de 2006.”,

deverá ler-se:

“... com efeitos a 20 de Junho de 2006.”.

11 de Dezembro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Aviso

1154/2006 - 1. Torna-se público que por despacho de 11 de Dezembro de 2006, da Directora Serviços de Recursos Humanos, no uso de competência delegada, nos termos da alínea a), do nº 4, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Despacho Normativo nº 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de assistente administrativo principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação.

2. Prazo de validade – o concurso é válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

3. Conteúdo Funcional – Exercer funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, emitidos por dirigentes e chefias, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

4. Local de trabalho – Direcção Regional da Educação.

5. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionamento público.

6. A remuneração é fixada nos termos do mapa anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

7. Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão a concurso, fixados no artigo 29º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

8. Requisitos de admissão – Ser Assistente Administrativo, independentemente do serviço ou organismo que pertençam, com pelo menos três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a Bom.

9. Método de selecção – avaliação curricular.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Nível de habilitações literárias;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

9.2. Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com a menção exterior «concurso interno de acesso misto para Assistente Administrativo Principal», Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, nº 20, 9700-167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número, data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- d) Menção qualitativa e quantitativa das três últimas classificações de serviço;
- e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, etc.);
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10.2. Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do registo biográfico, actualizado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- c) Documento comprovativo das três últimas classificações de serviço;
- d) Documento comprovativo de habilitações profissionais.

11. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3º, do Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional da Educação.

13. Em conformidade com o D/SRAS/SRAP/200/1, transcreve-se a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h), do artigo 9º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo, Chefe de Secção da Direcção Regional da Educação.

Vogais efectivos: Lúcia Manuela da Silva Rosa, assistente administrativo especialista, da Direcção Regional da Educação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Rita Carreiro da Silveira Gonçalves, assistente administrativo especialista da Direcção Regional da Educação.

Vogais suplentes: Maria João Silva Rosa Melo, assistente administrativo especialista da Direcção Regional da Educação;
Ana Paula Fagundes Alves, assistente administrativo especialista da Direcção Regional da Educação.

11 de Dezembro de 2006. - A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

875/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €918 (Novecentos e Dezoito Euros) a Carmélia Maria Carreiro, no seguimento da aprovação do projecto Refa M7.1.1/A/004/2006, no âmbito do Programa 7 – “Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento”, Eixo 7.1 – “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação Económica 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

4 de Dezembro de 2006. - O Director Regional Da Ciência E Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

876/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 14.136,00 (Catorze mil cento e trinta e seis euros) ao Centro de Estudos e Economia Aplicada do Atlântico (CEEApIA) da Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Turismo Açoriano: uma abordagem paramétrica quantitativa” com a Refª M212/1/013/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

877/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 14.994,00 (Catorze mil novecentos e noventa e quatro euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Gestão do desenvolvimento sustentável em comunidades piscatórias” com a Refª M212/1/003/2006, candidatado à Medida 2.1.2 - “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável

dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

878/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 14.172,00 (Catorze mil cento e setenta e dois euros) ao Centro de Estudos e Economia Aplicada do Atlântico (CEEApIA), da Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Modelo Integrado dos Quadros Input-Output das ilhas dos Açores” com a Refª M212/1/006/2006, candidatado à Medida 2.1.2 - “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

879/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 12.744,00 (Doze mil setecentos e quarenta e quatro euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Intervenção e Investigação nas aprendizagens da Matemática em contextos escolares -Pitágoras na Escola” com a Refª M212/1/016/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

880/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 14.988,00 (catorze mil novecentos

e oitenta e oito euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Modelo de Interação Espacial para Ocupação do Território” com a Refª M212/I/002/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

881/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 14.604,00 (Catorze mil seiscentos e quatro euros) ao Centro de Estudos e Economia Aplicada do Atlântico (CEEApIA) da Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “ A rendibilidade económica da educação na Região Autónoma dos Açores” com a Refª M212/I/007/2006, candidatado à Medida 2.1.2 - - “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

7 de Dezembro de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

882/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de € 729 (Setecentos e Vinte e Nove Euros) a Ângela de Fátima Silva Fontes, na qualidade de mãe de Sabrina de Fátima Fontes Pimentel, no seguimento da aprovação do projecto Refa M7.1.1/A/003/2006, no âmbito do Programa 7 – “ Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento”, Eixo 7.1 - - “Apoio à aquisição e utilização de equipamentos”.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação Económica 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

883/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 14.256,00 (Catorze mil duzentos e cinquenta e seis euros) à Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação do projecto “Cosmografias sociais do perigo. Percepção dos riscos associados a catástrofes naturais” com a Refª M212/I/033/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

884/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 5.018,40 (Cinco mil e dezoito euros e quarenta cêntimos) ao Centro de Estudos Sociais (CES-UA), da Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Estado e Igreja nos Açores, uma perspectiva sociológica” com a Refª M212/I/019/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

885/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da

Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a participação financeira de € 14.921,00 (Catorze mil novecentos e vinte e um euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “História da Imprensa nos Açores (séculos XIX e XX)” com a Refª M212/I/021/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

886/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a participação financeira de € 14.850,00 (Catorze mil oitocentos e cinquenta euros) ao Centro de Investigação e Tecnologias Agrárias dos Açores (CITA-A), da Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Envolvimento dos cidadãos no controlo das térmitas urbanas nos Açores” com a Refª M212/I/026/2006, candidatado à Medida 2.1.2 - - “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

887/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a participação financeira de € 14.982,00 (Catorze mil novecentos e oitenta e dois euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Reflexão Estética sobre a Mdividência da Açorianidade” com a Refª M212/I/027/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 -

Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

888/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a participação financeira de € 13.342,00 (Treze mil trezentos e quarenta e dois euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Avaliar e Intervir em problemas promotores de aprendizagens ” com a Refª M212/I/030/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

889/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a participação financeira de € 12.678,00 (Doze mil seiscentos e setenta e oito euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Escolas: Contextos e Experiências” com a Refª M212/I/032/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

890/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano

Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €859 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Euros) a Florinda de Jesus Carreiro, no seguimento da aprovação do projecto Refa M7.1.1/A/005/2006, no âmbito do Programa 7 - "Programa de Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento", Eixo 7.1 - "Apoio à aquisição e utilização de equipamentos".

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 - Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação Económica 08.08.02 - Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

891/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 9.036,00 (Nove mil e trinta e seis euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto "Nobreza insular e dinâmicas imperiais (século XVI)" com a Refª M212/I/010/2006, candidatado à Medida 2.1.2 - "Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos", regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 - Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

892/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 15.000,00 (Quinze mil euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto "Criatividade e Reflexão para a infância açoriana (Filosofia para Crianças)" com a Refª M212/I/024/2006, candidatado à Medida 2.1.2 - "Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos", regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 - Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

893/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo nº41/2005, de 7 de Julho, que define o regulamento da Medida 3.2.1 - "Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas", do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 1.750 (mil setecentos e cinquenta euros) à Unidade Genética e Patologia Molecular do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada (UGPM) no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.1/I/053/2006 - Luísa Maria Quental Mota Vieira - € 1.750

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

894/2006 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, em execução da acção 2.1.10, constante do anexo ao Decreto Legislativo Regional Nº5/2006/A de 8 de Fevereiro, devido ao interesse Regional do mesmo e no âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Governo Regional dos Açores e a Universidade dos Açores, atribuir uma comparticipação financeira de €50.000,00 (cinquenta mil euros), à Universidade dos Açores, destinada a apoiar a realização do projecto de conversão do antigo Hospital Walter Bensaúde para as novas instalações do Departamento de Oceanografia e Pescas, a ser suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.10 - - Novas Instalações do DOP, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

895/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 14.954,40 (Catorze mil novecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos) ao Centro de Estudos Sociais (CES-UA) da Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto "Trabalho e Identidade Social: valores e práticas entre os beneficiários do RSI" com a Refª M212/I/009/2006, candidatado à Medida 2.1.2 - "Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos", regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 -

Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

896/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “História Local Insular: o contributo de Urbano de Mendonça Dias” com a Refª M212/I/018/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Dezembro de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

897/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo nº 45/2006, de 28 de Setembro, que define o regulamento da Medida 3.1.3 — “Apoio à fixação de bolseiros de investigação científica e tecnológica na Região”, do Programa 3 - Apoio a Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 1.310 (mil trezentos e dez euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação da candidatura apresentada pelo Centro de Estudos de Economia Aplicada do Atlântico (CEEPLA):

Refª M3.1.3/I/003/2006 – Luís Samuel Gil Martin – 1.310 euros

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 — investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 — Apoio a Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e

Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

898/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo nº41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 2.437,73 (dois mil quatrocentos e trinta e sete euros e setenta e três cêntimos) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.1/I/062/2006 - João Pedro Almeida Couto . € 1.250,00
M3.2.1/I/068/2006 - Ana Margarida Moura de
Oliveira Arroz €1.187,73

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

899/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo nº 45/2006, de 28 de Setembro, que define os regulamentos da Medida 3.1.3 — “Apoio à fixação de bolseiros de investigação científica e tecnológica na Região”, do Programa 3 - Apoio a Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 1.435 (mil quatrocentos e trinta e cinco euros) à Fundação Gaspar Frutuoso no seguimento da aprovação da candidatura apresentada pelo Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos (CVARG) da Universidade dos Açores:

Refª M3.1.3/I/002/2006 – Vittorio Zanon – 1.435 Euros

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 — investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 — Apoio a Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 — instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

900/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano

Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo nº41/2005, de 7 de Julho, que define o regulamento da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 1.007,94 (mil e sete euros e noventa e quatro cêntimos) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.1/I/048/2006 - Sérgio Paulo Ávila Campos Marques € 1.007,94

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

901/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 14.892,00 (Catorze mil oitocentos e noventa e dois euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Escravos e libertos nos Açores (séculos XV a XIX)” com a Refª M212/I/014/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

902/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 50.000 (cinquenta mil euros) ao Centro de Estudos do Clima, Meteorologia e Mudanças Globais da Universidade dos Açores, correspondente ao segundo ano do projecto Refª1.2.1/I/009/2005 da Medida 1.2.1 – “Criação, manutenção e desenvolvimento de infra-estruturas científicas”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 30/2005 de 23 de Junho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica,

Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

903/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo nº41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 1.514,21 (Mil quinhentos e catorze euros e vinte e um cêntimos) ao IMAR no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.1/I/039/2006- Jorge Miguel Rodrigues Fontes € 1.514,21

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC) 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

904/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 13.608,00 (Treze mil seiscentos e oito euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “O Homem e a terra nos Açores, séculos XV e XVI” com a Refª M212/I/005/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

905/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 14.976,00 (Catorze mil novecentos e setenta e seis euros) à Universidade dos Açores, no

seguimento da aprovação do projecto “A autonomia açoriana no contexto Europeu” com a Refª M212/1/020/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

12 de Dezembro de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

906/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 12.108,00 (Doze mil cento e oito euros) à Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação do projecto “Processamento textual com Perl/CGI: uma aplicação às inquirições de 1258” com a Refª M212/1/008/2006, candidatado à Medida 2.1.2 – “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 48/2006 de 12 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica e Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

907/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução nº100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de € 50.000 (cinquenta mil euros) ao Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos / Fundação Gaspar Frutuoso correspondente ao terceiro ano do projecto Refª1.1.1/007/2005, da Medida 1.1.1 – “Apoio ao funcionamento das Unidades de I&D Acreditadas”, regulamentada pelo Despacho Normativo nº 30/2005, de 23 de Junho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 -

Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

13 de Dezembro de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de portarias

1078/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 11 de Dezembro de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 937,08 - Clube de Ténis da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Ténis de Campo - 2ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2006, ao abrigo do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67º do Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Agosto, e extracto publicado em Jornal Oficial nº 14 II Série, de 04 de Abril de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

1079/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 11 de Dezembro de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 8.369,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico - 9950 Madalena, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, última prestação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 33 de 16 de Agosto de 2006

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano,

Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.2 - Estrutura Técnica Associativa - Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

11 de Dezembro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

1080/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Dezembro de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 3.290,50 - Associação de Futebol da Horta - 9900 Horta, destinada a apoiar a formação de recursos humanos - formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no Jornal Oficial, II série nº 39, de 26/09/2006

A referida participação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 - Promoção e formação na área do desporto - Projecto 5.3 - Promoção e Formação 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

1081/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Dezembro de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 11.500,00 - Clube Naval de Ponta Delgada - 9500 - Ponta Delgada, destinada à promoção de actividades desportivas de Jet Ski conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, prestação única, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e o Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A de 04 de Novembro, publicado no Jornal Oficial, II Série, nº 49 de 5 de Dezembro de 2006

As referidas participações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2006 da Direcção Regional do Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

1082/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Dezembro de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 4.800,00 - Terceira Automóvel Clube - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de promoção do Triatlo, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no Jornal Oficial nº 45 - II Série, de 07.11.2006

As referidas participações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2006 da Direcção Regional do Desporto - Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

12 de Dezembro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

368/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Clube Desportivo Ribeirense vai participar no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Desportivo Ribeirense, adiante designada por CDR ou segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desen-

volvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 224.655,03, conforme o programa apresentado, é de € 49.419,00 sendo:

- a) € 22.899,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007;
- b) € 16.575,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007;
- c) € 9.945,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto do Pico, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 2.583,02.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2006 e 2007 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 39.474,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até Dezembro de 2006;
- 2.º - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2007, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo primeiro outorgante.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2006, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2006; até 10 de Março de 2007, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2006 a Fevereiro de 2007 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verificarem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete ao primeiro outorgante verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.^º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.^º e 18.^º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.^º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.^º e 20.^º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.^º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, provocando a devolução da verba destinada a apoios complementares;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º. 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º. 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2.^º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.^º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

15 de Novembro de 2006. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

369/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região,

garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.^º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Clube de Bowling dos Açores, adiante designado por CBA ou segundo outorgante, devidamente representado por Adriano Jorge Ávila de Oliveira Pontes, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas do bowling, que o CBA apresentou à DRD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 45.239,49, conforme o programa apresentado, é de € 4.000,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD de 2006.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das actividades abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007.
- 5.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 7.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º. 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

29 de Novembro de 2006. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube de Bowling dos Açores, *Adriano Jorge Ávila de Oliveira Pontes*.

370/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outor-

gantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

- 2) O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH ou segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas da esgrima, que o SCH apresentou à DRD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 12.327,88, conforme o programa apresentado, é de € 4.500,00.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do FRD de 2006.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das actividades abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2006, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007.
- 5.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 7.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos nºs. 2, 3, 5, 6, 7 da cláusula 6ª constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no nº. 1 da cláusula 6ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

29 de Novembro de 2006. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vitor António da Silva*.

371/2006 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Fayal Sport Clube vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no futebol e basquetebol, tendo adquirido uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Fayal Sport Clube, adiante designado por FSC ou segundo outorgante, representado por Horácio Jorge Simas Goulart, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª.

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes con-

tratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3ª.

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1ª, com um custo previsto de € 15.314,14, conforme o programa apresentado, é de € 8.422,78.

Cláusula 4ª.

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3ª, será disponibilizada após a apresentação dos documentos previstos no nº 1 da Cláusula 5ª e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2006 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.1 "Instalações e Equipamentos" - Acção 5.1.7 "Apoio à aquisição de viaturas (carrinhas) por clubes e associações desportivas".

Cláusula 5ª.

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Apresentar recibos comprovativos da despesa efectuada, do título de registo de propriedade ou certificado de matrícula e de fotografias da viatura adquirida.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto do Faial, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6ª.

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

7 de Dezembro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Fayal Sport Clube, *Horácio Jorge Simas Goulart*.

372/2006 - Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea c) do ponto 2 do artigo 124.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2006, contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes, no montante abaixo indicado, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio para apetrechamento de material desportivo, nomeadamente para aquisição de duas mesas de Ténis de Mesa.

Entidade	Montante
Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes	550.00€

7 de Dezembro de 2006 . - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

373/2006 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da

Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Sporting Clube da Horta, entidade do movimento associativo desportivo, vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas no andebol, futebol e esgrima, tendo adquirido uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH ou segundo outorgante, representado por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 20.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 10.000,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a apresentação dos documentos

previstos no nº 1 da Cláusula 5ª e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2006 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.1 "Instalações e Equipamentos" - Acção 5.1.7 "Apoio à aquisição de viaturas (carrinhas) por clubes e associações desportivas".

Cláusula 5ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Apresentar recibos comprovativos da despesa efectuada, do título de registo de propriedade ou certificado de matrícula e de fotografias da viatura adquirida.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto do Faial, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

7 de Dezembro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

com a alínea c) do ponto 2 do artigo 124.º da Portaria nº 35/2006, de 4 de Maio, com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi celebrado, para o ano de 2006, contrato programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Clube Atlético de Rabo de Peixe, no montante abaixo indicado, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do Contrato-Programa é o apoio para apetrechamento de material desportivo, nomeadamente para aquisição de duas mesas de Ténis de Mesa.

Entidade	Montante
Clube Atlético de Rabo de Peixe	1.200,00€

7 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Alves*.

375/2006 - Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que o Clube Desportivo Santa Clara, participou no Campeonato Nacional da 2ª. Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando que o Clube Desportivo Santa Clara, por dificuldades internas, apenas nesta data apresentou o programa de desenvolvimento desportivo e o respectivo relatório de participação no Campeonato Nacional da 2ª. Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2005/2006;

Considerando, porém, que o Clube Desportivo Santa Clara não reúne condições para aceder aos apoios complementares e respectivas majorações, dado que não utilizou exclusivamente atletas com residência fiscal nos Açores, conforme determina o número 3 do artigo 26º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Desportivo Santa Clara, adiante designado por CDSC ou segundo outorgante, devidamente representado por Manuel da Cruz Marques, Presidente da Direcção;

374/2006 - Ao abrigo do artigo 67º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2005/2006, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.^a**Apoios**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 144.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 32.816,00, sendo:

- a) € 30.240,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão de hóquei em patins;
- b) € 2.576,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/32 avos da taça de Portugal.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas até Dezembro de 2006.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo

ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º- O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

7 de Dezembro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Santa Clara, *Manuel da Cruz Marques*.

376/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Terceira Basket Club vai participar no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Pedro Jorge de Sousa Fagundes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desen-

volvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 59.998,00, conforme o programa apresentado, é de € 33.098,00, sendo:

- a) € 15.552,00 destinado a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007 – fase regular;
- b) € 13.520,00 destinado a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007 – fase regular;
- c) € 4.056,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007 – fase regular, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 7.310,00.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2006 e 2007 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º A quantia de € 29.042,00 previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 até Dezembro de 2006;
- 2.º A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 serão atribuídas em 2007, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Março de 2007, os relativos aos jogos realizados até Fevereiro de 2007 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verificarem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, provocando a devolução da verba atribuída para apoios complementares;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º. 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º. 1, na alínea b) do n.º. 2 e no n.º 5 da cláusula 6ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

12 de Dezembro de 2006. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente do Terceira Basket Club, Pedro Jorge de Sousa Fagundes.

377/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo

desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Clube ANA de Santa Maria vai participar no Campeonato Nacional de voleibol da 2ª Divisão, em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube ANA de Santa Maria, adiante designado por CA ou segundo outorgante, representado por Luís Guilherme Tavares Carreiro, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2ª Divisão – Zona Açores, em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 44.207,80, conforme o programa apresentado, é de € 22.635,00, sendo:

- a) € 9.960,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2ª Divisão de seniores masculinos – zona Açores, na época desportiva de 2006/2007;
- b) € 9.750,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2ª Divisão de seniores masculinos – zona Açores, na época desportiva de 2006/2007;

- c) € 2.925,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos – zona Açores, na época desportiva de 2006/2007, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2006 e 2007 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 19.710,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até Dezembro de 2006;
- 2.º - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2007, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de voleibol da 2ª Divisão de seniores masculinos – zona Açores, na época desportiva de 2006/2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

- 3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Maria, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo primeiro outorgante.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 15 de Janeiro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Dezembro de 2006; até 10 de Março de 2007, os relativos aos jogos realizados de Janeiro a Fevereiro de 2007 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verificarem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete ao primeiro outorgante verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, provocando a devolução da verba atribuída para apoios complementares;

- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

13 de Dezembro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube ANA, *Luís Guilherme Tavares Carreiro*.

378/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Volei Clube de S. Miguel vai participar no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) O Volei Clube de S. Miguel, adiante designado por VCSM ou segundo outorgante, devidamente representado por Maximiano António Rego Soares Almeida, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contra-

tantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 31.200,35, conforme o programa apresentado, é de € 13.995,00, sendo:

- a) € 6.390,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 em seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007;
- b) € 5.850,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007;
- c) € 1.755,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 4.512,69.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do FRD de 2006 e de 2007 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 5.059,50 por verbas do Plano Regional Anual e € 7.180,50 por verbas do FRD, até Dezembro de 2006.
- 2.º - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2007, no final da prova e até 30 dias

após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários, por verbas do Plano Regional Anual.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2, em seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo primeiro outorgante.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 15 de Janeiro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Dezembro de 2006; até 10 de Março de 2007, os relativos aos jogos realizados de Janeiro a Fevereiro de 2007 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

- 7º - Proceder à actualização, sempre que se verificarem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete ao primeiro outorgante verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no nº 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, provocando a devolução da verba destinada a apoios complementares;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do nº. 2 e nos nºs 3, 4 e 6 da cláusula 6ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no nº. 1, na alínea b) do nº. 2 e no nº 5 da cláusula 6ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

13 de Dezembro de 2006. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Volei Clube de S. Miguel, *Maximiano António Rego Soares Almeida*.

379/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

A Associação dos Antigos Alunos vai participar no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) A Associação dos Antigos Alunos, adiante designada por AAA ou segundo outorgante, representada por Simão Pedro Ferreira Cabral Neves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 64.752,00, conforme o programa apresentado, é de € 43.104,00, sendo:

- a) € 18.144,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007;
- b) € 16.640,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007;
- c) € 8.320,00, valor previsível, respeitante à majoração em 50% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 11.486,29.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do FRD de 2006 e de 2007 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º - A quantia de € 34.784,00 por verbas do FRD, até Dezembro de 2006.
- 2.º - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2007, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários, por verbas do Plano Regional Anual.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos,

na época desportiva de 2006/2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

- 2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:
- Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - Não dar faltas de comparência culposas;
 - Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.
- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo primeiro outorgante.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 15 de Janeiro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Dezembro de 2006; até 10 de Março de 2007, os relativos aos jogos realizados de Janeiro a Fevereiro de 2007 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verificarem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete ao primeiro outorgante verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6ª constitui incumprimento parcial;
- Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

13 de Dezembro de 2006. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação dos Antigos Alunos, *Simão Pedro Ferreira Cabral Neves*.

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

96/2006 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 28 de Março de 2006, entre a Direcção Regional do Desporto e a União das Associações de Andebol dos Açores, com o n.º 38, publicado no Jornal Oficial II série n.º 16 de 18 de Abril de 2006, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo respeitante ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do andebol, não estava contemplado apoio para a participação de equipas no campeonato nacional da 1.ª divisão – zona Açores seniores masculinos, por se desconhecer, nessa data, o modelo de realização das provas a adoptar pela Federação de Andebol de Portugal para a época desportiva de 2006/07;

Considerando que a União das Associações de Andebol dos Açores apresentou um projecto de desenvolvimento desportivo respeitante ao campeonato nacional da 1ª divisão – zona Açores, seniores masculinos da época desportiva de 2006/07, dado que em Julho de 2006 a Assembleia-Geral

da Federação de Andebol de Portugal aprovou alterações aos regulamentos;

Considerando que esta prova se desenvolve na maior parte no ano de 2006;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a União das Associações de Andebol dos Açores, adiante designada por UAAA ou segundo outorgante representada por Maria Inês Almada Moura, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1ª.

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3ª. do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1ª, com um custo previsto de € 352.405,72, conforme o programa apresentado, é de € 260.643,00, sendo:

- 1.º -
 2.º - 118.824,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:
- a)
 - b)
 - c)
 - d) € 50.048,00 destinados à realização do campeonato nacional da 1ª divisão – zona Açores, seniores masculinos da época desportiva de 2006/07.

3º -

30 de Novembro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da União das Associações de Andebol dos Açores, *Maria Inês Almada Moura*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA GRACIOSA

Contratos-programa

380/2006 - Ao abrigo do artigo 67º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o

artigo 67º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, foram celebrados, para a época desportiva de 2006/2007, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional de Desporto, o Serviço de Desporto da Graciosa e as entidades que desenvolvem actividade nesta ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Graciosa.

O objecto dos contratos-programa é o apoio ao desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas na área da animação/iniciação desportiva.

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar Ilha Branca	3.600,00 €

12 de Dezembro de 2006. – O Coordenador do Serviço de Desporto da Graciosa, *Euclides Diamantino Ferreira Carquejo*.

381/2006 - Ao abrigo do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 67º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, foram celebrados, para a época desportiva 2006/2007, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Graciosa e os clubes desta ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Graciosa.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Clubes	Montante
Graciosa Futebol Clube	4.653,00 €
Sport Clube Marítimo	4.852,75 €
Clube Central Recreativo e Desportivo Sporting Clube Guadalupe	4.717,63 €
Grupo Desportivo Luzense	1.410,00 €
Grupo Desportivo Mocidade Praiense	1.410,00 €
Associação Cultural Desportiva Recreativa da Graciosa	7.484,75 €
Santa Cruz Sport Club	4.535,50 €

12 de Dezembro de 2006. – O Coordenador do Serviço de Desporto da Graciosa, *Euclides Diamantino Ferreira Carquejo*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portarias

1083/2006 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.ºs 62/GSR/2006, 63/GSR/2006, 65/GSR/2006, 64/GSR/2006, 66/GSR/2006 e 67/GSR/2006, datadas de 6 de Dezembro de 2006, são transferidas as seguintes importâncias de: 153.582,00 € (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois euros), 556.032,50 € (quinhentos e cinquenta e seis mil, trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), 16.666,50 €, (dezasseis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos), 94.573,50 € (Noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos), 52.081,00 € (Cinquenta e dois mil e oitenta e um euros) e 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros) as três primeiras destinadas a despesas de capital, e as outras três a despesas correntes, referentes a duodécimos de Dezembro de 2006, para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 01, classificação ec. 08.03.06 A - S.R.P.C.B.A. (imputado às seguintes acções: 08.03.06.AA - 83.333.00€, 08.03.06.AB -

- 47.333,00€, 08.03.06.AC - 10.416,00€ e 08.03.06.AD - 12.500,00€), a segunda pelo capítulo 40, programa 19, projecto 02, classificação ec. 08.03.06 A-S.R.P.C.B.A. (repartida pelas seguintes acções: 08.03.06.AA - 137.287,50€, 08.03.06.AB - 41.666,00€, 08.03.06.AD - 64.580,00€, 08.03.06.AF - 150.000,00€, 08.03.06.AG - 62.499,00€ e 08.03.06.AH - 100.000,00€), a terceira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec. 08.03.06 A - S.R.P.C.B.A. (imputa à seguinte acção: 08.03.06.AB - 16.666,50€), a quarta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 04.03.05 A-S.R.P.C.B.A. (repartida pelas seguintes acções: 04.03.05.AA - 10.415,00€, 04.03.05.AB - 1.575,00€, 04.03.05.AC - 5.815,50€, 04.03.05.AD - 10.415,00€, 04.03.05.AE - 4.166,50€, 04.03.05.AF - 20.833,00€, 04.03.05.AG - 20.833,00€ e 04.03.05.AH - 20.520,50€), a quinta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec. 04.03.05 A - S.R.P.C.B.A. (imputa às seguintes acções: 04.03.05.AA - 4.166,00 €, 04.03.05.AB - 25.000,00 € e 04.03.05.AC - 22.915,00 €, e a sexta pelo capítulo 01, divisão 01, classificação ec. 04.03.05 A - SRPCBA na importância de 180.000,00 €.

7 de Dezembro de 2006. - O Chefe do Gabinete, *Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

1084/2006 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Novembro de 2006, é revogada a portaria n.º 026/REC/2005, de 7 de Setembro, publicada por extracto no JORAA, II Série, n.º 2, de 10 de Janeiro (cfr., extracto ref.ª 46/2006), que atribuiu a Etelvina Clemente Madruga Macedo uma comparticipação financeira, a fundo perdido, no montante 33.792,06€ destinada à reabilitação de habitação e em alternativa, ao abrigo da alínea a) do n.º1 e n.º2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de Junho, é atribuído ao sinistrado anteriormente identificado, por verba a ser processada pela dotação inscrita no Capítulo 40 - despesas do plano; divisão 18 - habitação; subdivisão 05 - sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica - 08 00 00 transferências de capital - 08 08 00 famílias - 08 08 02 b outras - sismo, a seguinte comparticipação financeira, destinada à construção de habitação:

N.º. Referência: 028/REC/2006/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante	
					/Fase
Etelvina Clemente Madruga Macedo	Estrada Regional n.º81	Lajes do Pico	143394720	1ª	10.000,00€
				2ª	10.000,00€
				3ª	10.000,00€
				4ª	3.792,06€

1085/2006 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Novembro de 2006, é revogada a portaria n.º 06/CPR/2003, de 30 de Maio, publicada por extracto no JORAA, II Série, n.º 27, de 8 de Julho (cfr., extracto ref.ª 303/2003), que atribuiu a Adalberto Garcia da Silva uma comparticipação financeira, a fundo perdido, no montante 31.279,04€ destinada à construção de habitação e em alternativa, ao abrigo da alínea b) do n.º1 e n.º2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de

Junho, é atribuído ao sinistrado anteriormente identificado, por verba a ser processada pela dotação inscrita no Capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b outras – sismo, a seguinte participação financeira, destinada à reabilitação de habitação:

N.º. Referência: 029/REC/2006/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante /Fase	
Adalberto Garcia da Silva	Companhia de Cima	São João	111312493	1ª	10.000,00€
				2ª	10.000,00€
				3ª	10.000,00€
				4ª	1.279,04€

11 de Dezembro de 2006. - O Delegado de Ilha, Miguel António Moniz da Costa.

1106/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 2 de Novembro de 2006, são atribuídas, ao abrigo do n.º. 28.º. da Resolução n.º. 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º. 1 e 2 do artigo 10.º. do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 05 – sismo habitação (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 b) outras, as participações financeiras seguintes, destinadas à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º. Referência: 027/REC/2006/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase	
Marco Paulo Sarmento Terra	Canada de Belém	São Mateus da Calheta	208933000	9ª	5.000,00€
				10ª	2.275,68€

23 de Novembro de 2006. - O Delegado de Ilha, Miguel António Moniz da Costa.

Despachos

1330/2006 - Delego em Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda duma parcela de terreno com a área de 265 m2, a desanexar de um prédio rústico, com a área de 12.584 m2, sito na Ribeira de Santo Antão, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1201, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 03214/0806-2000/Santa Cruz, destinada à obra da "Estrada de Acesso ao Porto da Praia da Vitória – Troço entre a Rotunda da Boavista e a

Zona Industrial, na Ilha Terceira", a adquirir a Fausto Manuel Ormonde da Costa e outros, pelo preço e condições constantes na minuta da escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente.

Minuta

Escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de ... do ano 2006, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e

Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa na Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, conforme poderes que me são conferidos pelo artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/89/A, de 20 de Setembro, compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar: Fausto Manuel Ormonde da Costa, NIF 121721604, e Maria Isabel da Rocha Vieira da Costa, NIF 121721590, casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, titulares dos Bilhetes de Identidade números 4830881 e 5397036, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em 12/03/2001, residentes na Rua de São João n.º 18, Angra do Heroísmo, e João Eduardo Ormonde da Costa, NIF 118432400, e Lúcia do Natal Borges Dinis da Costa, NIF 153055294, casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais respectivamente, da freguesia de Santa Cruz e freguesia da Vila Nova, concelho da Praia da Vitória, titulares dos Bilhetes de Identidade n.ºs 4989933 e 6285101, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em 24/03/1999 e 18/10/2000, residentes na Estrada 25 de Abril n.º 241, Praia da Vitória.

Em segundo lugar: Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, solteiro, maior, natural da freguesia de Angra (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo, delegado da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com o domicílio necessário na Rua de São Pedro n.º 163, Angra do Heroísmo, que outorga em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 4 de Dezembro de 2006.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e reconheço a identidade do segundo outorgante e na qualidade em que outorga.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena e livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 11.130,00 (onze mil cento e trinta euros), que declaram haver já recebido, uma parcela de terreno com a área de 265 m², a desanexar de um prédio rústico com a área de 12.584 m², sito na Ribeira de Santo Antão, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, inscrito na matriz predial rústica no artigo 1201, com o valor patrimonial tributário de € ..., e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 03214/0806-2000/Santa Cruz, cuja transmissão se encontra registada a favor dos vendedores pela cota G 2 (Ap. 08/28072006).

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela de terreno, a qual se destina à obra da "Estrada de Acesso ao Porto da Praia da Vitória – Troço entre a Rotunda da Boavista e a Zona Industrial, na Ilha Terceira".

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

- a) Certidão de teor matricial emitida pelos Serviços de Finanças de Praia da Vitória, em .../.../2006;

- b) Certidão de teor passada pela Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória, com as referências da descrição e inscrição em vigor, em .../.../2006;
- c) Declaração de renúncia à hipoteca, que incide sobre a parcela de terreno com a área de 265 m², do presente negócio jurídico nos termos das inscrições C-1 e C-2, de 8 de Junho de 2000 e 17 de Maio de 2002, correspondentes, às Apresentações n.ºs 07/08062000 e 03/17052002, emitida pela Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, sita na Rua Direita n.º 118, em Angra do Heroísmo em .../.../...

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores, e está isento do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6º, do respectivo Código, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que comigo vão assinar.

1331/2006 - Delego em Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda duma parcela de terreno com a área de 80 m², a desanexar de um prédio urbano com a área total de 484 m², sito nas Tronqueiras, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, inscrito na matriz predial urbana no artigo 2282, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 01705/150793/Santa Cruz, destinada à obra da "Estrada de Acesso ao Porto da Praia da Vitória - Troço entre a Rotunda da Boavista e a Zona Industrial, na Ilha Terceira", a adquirir a Filipe Miguel de Sousa Gonçalves, pelo preço e condições constantes na minuta da escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta

Escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de ... do ano 2006, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa na Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, conforme

poderes que me são conferidos pelo artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional nº 29/89/A, de 20 de Setembro, compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar: Filipe Miguel de Sousa Gonçalves, NIF 221896910, e Lisandra de Jesus Barcelos da Silva Gonçalves, NIF 230634907, casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, titulares dos Bilhetes de Identidade n.ºs 12544787 e 12355245, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, respectivamente, em 11/10/2004 e 11/11/2003, residentes no Largo das Tronqueiras, nº 21, Praia da Vitória.

Em segundo lugar: Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba, solteiro, maior, natural da freguesia de Angra (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo, delegado da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com o domicílio necessário na Rua de São Pedro, nº 163, Angra do Heroísmo, que outorga em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 4 de Dezembro de 2006.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e reconheço a identidade do segundo outorgante e na qualidade em que outorga.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena e livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 28.360,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta euros), que declaram haver já recebido, uma parcela de terreno com a área de 80 m², a desanexar de um prédio urbano, com a área total de 484 m², sito nas Tronqueiras, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, inscrito na matriz predial urbana no artigo 2282, com o valor patrimonial tributário de € 3.572,61, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 01705/150793/Santa Cruz, cuja transmissão se encontra registada a favor dos vendedores pela cota G 5 (Ap. 07/03062005).

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela de terreno, a qual se destina à obra da "Estrada de Acesso ao Porto da Praia Da Vitória – Troço entre a Rotunda da Boavista e a Zona Industrial, na Ilha Terceira".

Foram exibidos e arquivados os seguintes documentos:

- a) Certidão de teor matricial emitida pelos Serviços de Finanças de Praia da Vitória, em .../.../2006;
- b) Certidão de teor passada pela Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória, com as referências da descrição e inscrição em vigor, em .../.../2006;
- c) Declaração de renúncia à hipoteca que incide sobre a parcela de terreno com a área de 80 m², do presente negócio jurídico nos termos das inscrições C-3 e C-4, de 3 de Junho de 2005, correspondentes, respectivamente, às Apresentações n.ºs 08/03062005 e 09/03062005, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, nº 28, Porto, de 7 de Novembro de 2006.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6º, do respectivo Código, aprovado pela Lei nº 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que comigo vão assinar.

1332/2006 - Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma fracção autónoma, sito na Rua Cônsul D'Abney (Ex-Bairro Fundo Fomento de Habitação), Lote 19 – 2.º Direito, freguesia das Angústias, inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1356 - Fracção -H, destinada ao "Realojamento de Arrendatários da Cruz Vermelha (Bairro Capitão Moreira de Carvalho) - Matriz " a adquirir a José Cardoso Mendonça e a Eunice Maria da Silva Ribeiro, pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

6 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente* .

Minuta de escritura

Aos ... dias do mês de de dois mil e seis, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de secção, exercendo as funções de notária privativa desta Delegação, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: José Cardoso Mendonça, NIF cento e sessenta e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três, natural da freguesia da Matriz, concelho da Horta, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e seis de Junho de dois mil e um, e Eunice Maria da Silva Ribeiro, NIF duzentos e quinze milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis, natural da freguesia e concelho de São Roque do Pico, titular do Bilhete de Identidade número onze milhões, setenta e três mil, duzentos e quatro, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a doze de Junho dois mil e um, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Professor Júlio Andrade, número setenta A, freguesia da Conceição, concelho da Horta.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, residente na Urbanização Vista do Vale lote número vinte, Freguesia dos Flamengos, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em vinte e dois de Julho de dois mil e dois, exercendo o cargo de delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 6 de Dezembro de dois mil e seis.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos apresentados, que arquivo, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena e livre de quaisquer ónus ou encargos, a fracção autónoma, constituída por um apartamento Tipo T4, destinada à habitação, sito na Rua Cônsul D'Abney – Ex Bairro Fundo Fomento de Habitação – bloco dezanove, segundo direito, freguesia das Angústias, concelho da Horta, com a superfície coberta de oitenta e um virgula quarenta metros quadrados (81,40m²), inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo mil trezentos e cinquenta e seis, Fracção H (1356 -H), com o valor patrimonial de dezasseis mil, cento sessenta e um euros e cinco cêntimos (€16.161,05), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Horta com o número zero, zero, seiscentos e noventa e oito barra Angústias (00698/150992-H), registado a favor dos vendedores pela inscrição G 1, correspondente à apresentação número quatro, de oito de Setembro de mil novecentos e noventa e sete (Ap.04/080997-H), pelo valor global de cento e dez mil euros (€ 110 000,00) que declaram haver recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida fracção autónoma, a qual se destina ao “Realojamento de Arrendatários da Cruz Vermelha (Bairro Capitão Moreira de Carvalho) - Matriz.”

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito, pela certidão de teor passada pela Repartição de Finanças do concelho da Horta, datada de dezasseis de Outubro de dois mil e seis, e as registrais pela certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial, datada de dezassete de Outubro do mesmo ano.

O presente acto é feito no exclusivo interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do Imposto Municipal de Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro, assim como do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do respectivo Código, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos que comigo a vão subscrever

1333/2006 - Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 828,00 m², a desanexar do prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 113, sito nas Canadinhas, freguesia da Feteira, concelho da Horta, destinada à construção da Variante à ER n.º 1-1.^a, na Ilha do Faial, a adquirir a Maria da Conceição Goulart e outros, pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

6 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Aos ... dias do mês de ... dois mil e seis, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo as funções de Notária Privativa desta Delegação, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional, número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Manuel Inácio do Vale, casado, natural e residente no Cimo de São Pedro, número dois, freguesia da Feteira, concelho da Horta, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, oitocentos e vinte um mil, trezentos e noventa e sete, emitido a dezasseis de Outubro de dois mil, pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, neste acto em nome e representação de Maria da Conceição Goulart, NIF duzentos e dezanove milhões, setenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito, solteira, natural do concelho de Horta, portadora do passaporte número VN dez mil, cento e dezanove (VN10119), residente em cinquenta (50) Mc - Roberts Avenue, Toronto, Ontário, conforme procuração passada no Notário Público da Província de Ontário, a dezasseis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco; de Maria Goreti da Silva, NIF duzentos e quinze milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos setenta e sete, natural do Canadá, titular do passaporte número VK cento e treze mil, setecentos e cinco (VK113705), emitido a doze de Setembro de dois mil, pela Repartição competente em North York, Canadá, e de Francisco José da Silva Encarnação, também conhecido por Frank Encarnação, NIF duzentos e quarenta e oito milhões, trezentos oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três, natural da freguesia e concelho de São Brás de Alportel,

portador do passaporte número PC seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco (PC647185), emitido a três de Agosto de dois mil e quatro na Repartição competente em Los Angeles, Califórnia, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Serpa Pinto, número quinze (15), São Brás de Alportel, conforme procuração passada a vinte de Agosto de dois mil e quatro, no Cartório Notarial de São Brás de Alportel; de Maria da Luz Naia da Silva, também conhecida por Maria Luz da Silva, NIF cento e oitenta e um milhões, oitocentos oitenta e seis mil, seiscentos e vinte seis, viúva, natural da freguesia das Angústias, concelho da Horta, portadora do passaporte número JS quinhentos e quarenta e três mil, sessenta e dois (JS543062), emitido a vinte um de Junho de dois mil e dois em Toronto, Ontário, Canadá, e de Elisabeth da Silva, NIF duzentos e quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco, solteira, natural de Toronto, Ontário, Canadá, portadora do passaporte número JK seiscentos e dez mil, novecentos e três (JK610903), emitido a trinta de Julho de dois mil e quatro em Toronto, Ontário, Canadá, ambas residentes em cinquenta (50) McRoberts Avenue, Toronto, Ontário, M seis E quatro P quatro (M6E 4P4), Canadá, conforme procuração passada a trinta de Setembro de dois mil e quatro, no Consulado Geral de Portugal em Toronto.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro residente na Urbanização Vista do Vale lote número vinte, freguesia dos Flamengos, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em vinte e dois de Julho de dois mil e dois, exercendo o cargo de delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 6 de Dezembro de dois mil e seis.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante e na qualidade em que intervém, pela exibição dos documentos de identificação apresentados, que arquivo, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito que pela presente escritura vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena e livre de quaisquer ónus ou encargos, uma gleba de terreno com a área de oitocentos e vinte oito metros quadrados (828,00m²), a desanexar do prédio rústico, sito nas Canadinhos, freguesia da Feteira, inscrito na matriz predial sob o artigo cento e treze (113), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número zero, mil seiscentos e dezassete barra Feteira (01617/040898 – Feteira), registado a favor dos vendedores pelas inscrições G-3 e G-4, correspondentes às apresentações números dois e três, de vinte e um de Dezembro de dois mil e cinco, confrontando a Norte com Luís Silveira de Fraga, a Sul com Canadinhos, a Leste com José de Sousa Júnior e Oeste com José Inácio Garcia, com o valor patrimonial de setecentos sessenta e sete euros e setenta e seis cêntimos (€767,76), pelo preço global de quatro mil novecentos e sessenta e oito euros (€4.968,00), que declara haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida gleba de terreno, a qual se destina à construção da “Variante à ER n.º 1 – 1.ª Feteira – Canadinhos – Santa Bárbara”.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito pela Certidão de teor emitida pela Repartição de Finanças do concelho da Horta, datada de de dois mil e seis, e as referências registrais pela certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, datada de vinte e cinco de Outubro do mesmo ano.

O presente acto é feito no exclusivo interesse da Região Autónoma dos Açores, e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e treze de doze, e do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do respectivo aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete de dois mil e três de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos que comigo a vão subscrever

Avisos

1155/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de um lugar na categoria de pedreiro, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Pico.

- 1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 1.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 – A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

3– O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

4– Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo nº 172/84 de 9 de Outubro à categoria de pedreiro compete levantar e revestir muros de alvenaria, de pedra, tijolo ou de outros blocos e realizar coberturas com telhas, utilizando argamassas e manejando ferramentas tais como colheres de ofício, trolha, picão e fios de alinhamento.

5 – Local de trabalho e remuneração:

5.1 - O local de trabalho é na Ilha do Pico e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei nº 149/2002, de 21 de Maio).

5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.

6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos. A formação ou experiência profissional pode ser obtida nas situações de aprendiz e ou ajudante.

7 – Os métodos de selecção, de acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro serão:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 – Prova prática de conhecimentos - Em conformidade com o D/SRFPAP/SRHOPTC/95/13B, publicado no Jornal Oficial n.º 10, II Série, de 7 de Março, a prova prática de conhecimentos tem a duração de duas horas e consta de: trabalhos de reparação e construção de alvenaria e argamassas.

7.2 – Avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

7.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão;
- Capacidade relação interpessoal;
- Qualificação profissional;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Motivação profissional.

7.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

7.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37º. do Decreto Lei nº 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri e enviadas para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Pico, Rua Carlos Dabney, 9950-327 Madalena Pico

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exmª Senhora presidente do júri

Nome....

Data de nascimento...

Filiação...

Naturalidade...

Nacionalidade...

Habilitações literárias...

Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos..., em..., válido até...

Contribuinte fiscal nº ...

Morador em..., código postal...

Telefone...

...(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Exª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento

(Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do Júri:

Presidente: Miguel António Moniz da Costa, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Pico.

Vogais

efectivos: José Andrade Ferreira, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Manuel Branco Cordeiro Júnior, encarregado geral.

Vogais

suplentes: Ana Maria Bettencourt da Terra Neves, Chefe de Secção;
Jorge Ricardo Pereira da Mota, encarregado de pessoal operário qualificado.

4 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Miguel António Moniz da Costa*.

1156/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo de ingresso, para admissão a estágio, para o provimento de um lugar na categoria de Técnico/a superior de 2ª classe – área de engenharia civil - do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial.

1.1 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 – A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3 – Somente será admitido a estágio um candidato/a.

4 – O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

5 – Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da

Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo nº 172/84 de 9 de Outubro, compete ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnicos científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, nomeadamente fiscalizando e acompanhando obras, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração na área de engenharia civil.

6 – A frequência do estágio terá a duração de um ano e será feita em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 218/97, de 17 de Julho.

7 – Local de trabalho e remuneração:

7.1 - O local de trabalho é na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial e o estagiário será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro).

7.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

8 – Requisitos de admissão:

8.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.

8.2 – Ser detentor de curso superior que confira o grau de licenciatura na área de engenharia civil.

9 – Os métodos de selecção e o programa das provas a utilizar em conformidade com o Despacho Normativo nº 261/95, de 7 de Dezembro, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

9.1 – Prova de conhecimentos - consistirá numa prova de conhecimentos escrita, com a duração de duas horas, que incidirá sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa, Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, organização e estrutura de Governo Regional e departamentos regionais;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Regime geral do funcionalismo público, direitos e deveres, regime de férias faltas e licenças, estatuto remuneratório, carreiras da função pública e estatuto disciplinar;
- Regulamentos de segurança e acções para edifícios e pontes;
- Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas;
- Regime geral de edificações urbanas;
- Regime Jurídico dos loteamentos urbanos;

- Regulamentos aplicáveis às diversas obras públicas e particulares.
- Regulamentos sobre águas e esgotos.
- Regulamentos de estruturas de betão armado e pré-esforçado.
- Regulamentos de segurança e acções para edifícios e pontes.
- Regulamento de betões e ligantes hidráulicos.
- Traçado e construção de estradas.

LEGISLAÇÃO

- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho – Estrutura Orgânica do IX Governo Regional;
- Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro – Define a composição orgânica dos departamentos do Governo Regional;
- Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/A, de 9 de Maio – Estabelece o regime jurídico de organização da administração directa da Região Autónoma dos Açores;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-X/98, de 31 de Julho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 28/2000/A, de 12 de Setembro, 7/2002/A, de 14 de Fevereiro, 11/2002/A, de 2 de Maio, 10/2003/A, de 15 de Fevereiro e 21/2004/A, de 1 de Julho – Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro – Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública central, regional e local;
- Artigos 1.º a 14.º, 16.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado por sua vez pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho – Reestrutura as carreiras da função pública;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho - Estatuto remuneratório;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 24/2004, de 22 de Junho – Estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública;

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006, de 17 de Agosto – Regime das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho; 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho e 149/2004, de 22 de Junho – Define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo - - Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 245/2003, de 10 de Julho – Regime jurídico das Empreitadas de obras públicas;
 - Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro – Programas de concurso tipo e caderno de encargos tipo;
 - Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, subsequentes alterações e respectivas portarias - - Regime Jurídico de ingresso e permanência na actividade da construção.
- 9.2 – Na avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:
- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- 9.2 – Avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:
- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
 - Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
 - Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.
- 9.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:
- Capacidade de expressão e fluência verbal;
 - Sentido crítico e inovador;
 - Motivação e interesse;
 - Discussão curricular
 - Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.
- 9.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.
- 9.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto Lei nº 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março
- 10 – Formalização das candidaturas:
- 10.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri e enviadas para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, Rua Filipe Carvalho, 9900-052 Horta
- Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)**
- Exmº Senhor presidente do júri
Nome....
Data de nascimento...
Filiação...
Naturalidade...
Nacionalidade...
Habilitações literárias...
Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos..., em..., válido até...
Contribuinte fiscal nº ...
Morador em..., código postal...
Telefone...
- ..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados).Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Exª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
(Data e assinatura)

10.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

10.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

11 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

12 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 – O presente concurso regular-se-á pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

14 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

14.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificadas das datas de realização dos métodos de selecção (prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

15 – A avaliação e classificação final do estágio, compete ao júri deste concurso se não vier a ser decidida a revisão da sua constituição, caso em que à mesma será dada publicação

e resultará da ponderação dos factores constantes da alínea b), do nº 3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro.

16 – Composição do Júri:

Presidente: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial.

Vogais
efectivos: Fernando Augusto Furtado Leal da Costa, Chefe de Divisão de Habitação, Infra-Estruturas e Equipamentos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Manuela Alexandra Borges de Sousa Ferreira, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais
suplentes: António Jorge Aguiar da Câmara, assessor principal;
Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento, assessor.

4 de Dezembro de 2006. - O presidente do júri, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

1157/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de um lugar de motorista de pesados, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha de São Jorge.

1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.2 Nos termos do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2- A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3- O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

4- Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro compete ao motorista de pesados conduzir veículos pesados para transporte de materiais, mercadorias e/ou passageiros, tendo em atenção a segurança das cargas e ou passageiros. Auxiliar na carga, arrumação e descarga dos materiais transportados, assegurar o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção, lubrificação e reparação. Efectuar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços. Pontualmente e de acordo com as necessidades do serviço, conduzir viaturas ligeiras de acordo com as funções para estas definidas.

5 – Local de trabalho e remuneração:

5.1 - O local de trabalho é na Ilha de São Jorge e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e carta de condução adequada.

7 – De acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

Em conformidade com o Despacho Normativo n.º 121/2000, publicado no Jornal Oficial n.º 44, II Série de 02 de Novembro de 2000, a prova de conhecimentos gerais reveste a forma escrita e a prova de conhecimentos específicos é oral revestindo a forma prática.

A prova de conhecimentos gerais, com a duração máxima de duas horas visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática.

O tema da prova de conhecimentos gerais consiste:

- a) Na área da língua portuguesa - abordagem crítica a questões de natureza ecológica e suas relações com a vida humana.

- b) Na área de matemática - identificação de elementos fundamentais da geometria, representação de números em extensão e compreensão e cálculos numéricos com somas, subtracções, multiplicações e divisões.

A prova de conhecimentos específicos, com a duração máxima de uma hora, visa avaliar a preparação para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo da carreira de motorista de pesados.

7.1 – A avaliação curricular terá em consideração os seguintes factores de ponderação:

- a) Habilitações literárias
- b) Experiência profissional, que será valorada, consoante a sua existência ou inexistência, no desempenho de actividade diversa, ou semelhante, a desenvolver no âmbito do cargo a prover
- c) Formação e aperfeiçoamento profissional

7.2 – Na entrevista profissional de selecção serão factores de apreciação a considerar:

- a) Capacidade de expressão
- b) Capacidade de relação interpessoal
- c) Qualificação profissional
- d) Sentido crítico e de responsabilidade
- e) Motivação profissional.

7.3 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.4 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

7.5 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37º. do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março..

8 – Formalização das candidaturas:

- 8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção dirigido à presidente do júri e enviadas para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha de São Jorge, Rua Padre Manuel Azevedo Cunha, 9850-045 Calheta, São Jorge

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exm^a Senhora presidente do júri
 Nome...
 Data de nascimento...
 Filiação...
 Nacionalidade...
 Nacionalidade...
 Habilitações literárias...
 Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos...,
 em..., válido até...
 Contribuinte fiscal nº ...
 Morador em..., código postal...
 Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados).Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Ex^a se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
 (Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do Júri:

Presidente: Rosa Isabel Goulart da Silveira Soares, Delegada da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha de São Jorge.

Vogais
 efectivos: José Manuel Silva Travanca, inspector adjunto de viação especialista principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 Vânia Maria Faustino Rego d'Oliveira, assistente administrativa principal.

Vogais
 suplentes: Davide Augusto Ávila, fiscal técnico de obras públicas especialista principal;
 Elza Maria Carvalho Oliveira, assistente administrativa especialista.

4 de Dezembro de 2006. - A presidente do júri, *Rosa Isabel Goulart da Silveira Soares*.

1158/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo de ingresso, para admissão a estágio, para o provimento de um lugar na categoria de técnico/a superior de 2ª classe, área de Direito, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Pico;

1.1 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 - A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3 - Somente será admitido a estágio um candidato/a.

4 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar;

5 - Conteúdo funcional - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro, compete genericamente ao lugar, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisões superiores, sobre medidas de política e gestão que interessem à administração na área de Direito.

6 - A frequência do estágio terá a duração de um ano, será feita em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/97, de 17 de Julho.

7 - Local de trabalho e remuneração

7.1 - O local de trabalho é na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Pico e o estagiário/a será remunerado de harmonia com o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7.3 - As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

8 - Requisitos de admissão:

8.1 - Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

8.2 - Ser detentor de curso superior que confira o grau de Licenciatura em Direito.

9 - Os métodos de selecção e o programa das provas a utilizar em conformidade com o Despacho Normativo n.º 261/95, de 7 de Dezembro, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

9.1 - Prova de conhecimentos - consistirá numa prova de conhecimentos escrita, com a duração de duas horas, que incidirá sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais;
- Código do Procedimento Administrativo
- Regime geral do funcionalismo público, direitos e deveres, regime de férias faltas e licenças,
- Estatuto remuneratório, carreiras da função pública e estatuto disciplinar;
- Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas
- Regime Jurídico de realização de despesas públicas e de contratação relativo à locação e aquisição de bens móveis e serviços
- Código das Expropriações

LEGISLAÇÃO

- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho - Estrutura Orgânica do IX Governo Regional;
- Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro - Define a composição orgânica dos departamentos do Governo Regional;
- Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/A, de 9 de Maio - Estabelece o regime jurídico de organização da administração directa da Região Autónoma dos Açores;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-X/98, de 31 de Julho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 28/2000/A, de 12 de Setembro, 7/2002/A, de 14 de Fevereiro, 11/2002/A, de 2 de Maio, 10/2003/A, de 15 de Fevereiro e 21/2004/A, de 1 de Julho - Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública central, regional e local;
- Artigos 1.º a 14.º, 16.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei

- n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado por sua vez pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho – Reestrutura as carreiras da função pública;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho - Estatuto remuneratório;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 24/2004, de 22 de Junho – Estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública;
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006, de 17 de Agosto – Regime das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho; 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho e 149/2004, de 22 de Junho – Define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2003, de 7 de Outubro, 1/2005, de 4 de Janeiro e 43/2005, de 22 de Fevereiro – Regime da realização de despesas públicas com a locação e aquisição de bens e serviços;
 - Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo - Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 245/2003, de 10 de Julho – Regime Jurídico das Empreitadas de obras públicas;
 - Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pelas Leis n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro – Código das Expropriações.
- 9.2 – Na avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:
- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
 - Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
 - Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.
- 9.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:
- Capacidade de expressão e fluência verbal;
 - Sentido crítico e inovador;
 - Motivação e interesse;
 - Discussão curricular
 - Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.
- 9.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.
- 9.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.
- 10 – Formalização das candidaturas:
- 10.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção dirigido à presidente do júri e enviado para o Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Largo do Colégio, n.º 4, 9500 Ponta Delgada.
- Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)**
- Exmª Senhora Presidente do Júri
Nome...
Data de nascimento...
Filiação...
Naturalidade...
Nacionalidade...
Habilitações literárias...
Portador (a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelos..., em..., válido até...
Contribuinte fiscal n.º ...
Morador em..., código postal...
Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados).

Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Ex^a se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
(Data e assinatura)

10.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado autêntico ou autenticada, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

10.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

11 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 – O presente concurso regular-se-á pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

14 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

14.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificadas das datas de realização dos métodos de selecção (prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

15 – A avaliação e classificação final do estágio, compete ao júri deste concurso se não vier a ser decidida a revisão da sua constituição, caso em que à mesma será dada publicação e resultará da ponderação dos factores constantes da alínea b), do nº 3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho.

16 – Composição do Júri:

Presidente: Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, Directora do Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo.

Vogais efectivos: António Manuel Alves Vicente da Silva Melo, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Gorete Carvalho Amaro, Chefe de Divisão de Controlo Financeiro.

Vogais suplentes: Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro, Directora do Serviço de Documentação e Controlo Financeiro;
Luís Filipe Ferreira da Silva Melo, assessor principal.

4 de Dezembro de 2006. - A Presidente do Júri, *Rita de Sousa Guerra Borges Garcia*.

1159/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres de 28 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de dois lugares de motorista de pesados, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

- 1.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2- As vagas foram descongeladas nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3- O prazo de validade do concurso termina com o provimento dos lugares.

4- Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro compete ao motorista de pesados conduzir veículos pesados para transporte de materiais, mercadorias e/ou passageiros, tendo em atenção a segurança das cargas e ou passageiros. Auxiliar na carga, arrumação e descarga dos materiais transportados, assegurar o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção, lubrificação e reparação. Efectuar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços. Pontualmente e de acordo com as necessidades do serviço, conduzir viaturas ligeiras de acordo com as funções para estas definidas.

5 – Local de trabalho e remuneração:

5.1 - O local de trabalho é na Ilha de São Miguel e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e carta de condução adequada.

7 – De acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

Em conformidade com o Despacho Normativo n.º 121/2000, publicado no Jornal Oficial n.º 44, II Série de 02 de Novembro de 2000, a prova de conhecimentos gerais reveste a forma escrita e a prova de conhecimentos específicos é oral revestindo a forma prática.

A prova de conhecimentos gerais, com a duração máxima de duas horas visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática.

O tema da prova de conhecimentos gerais consiste:

- a) Na área da língua portuguesa - abordagem crítica a questões de natureza ecológica e suas relações com a vida humana.
- b) Na área de matemática - identificação de elementos fundamentais da geometria, representação de números em extensão e compreensão e cálculos numéricos com somas, subtracções, multiplicações e divisões.

A prova de conhecimentos específicos, com a duração máxima de uma hora, visa avaliar a preparação para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo da carreira de motorista de pesados.

7.1 – A avaliação curricular terá em consideração os seguintes factores de ponderação:

- a) Habilitações literárias
- b) Experiência profissional, que será valorada, consoante a sua existência ou inexistência, no desempenho de actividade diversa, ou semelhante, a desenvolver no âmbito do cargo a prover
- c) Formação e aperfeiçoamento profissional

7.2 – Na entrevista profissional de selecção serão factores de apreciação a considerar:

- a) Capacidade de expressão
- b) Capacidade de relação interpessoal
- c) Qualificação profissional
- d) Sentido crítico e de responsabilidade
- e) Motivação profissional.

7.3 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.4 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

7.5 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37º. do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março..

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção dirigido ao presidente do júri e

enviadas para o Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres, Rua João Melo Abreu n.º 3, 9500 Ponta Delgada

compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exmº Senhor presidente do júri

Nome....

Data de nascimento...

Filiação...

Naturalidade...

Nacionalidade...

Habilitações literárias...

Portador (a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelos..., em..., válido até...

Contribuinte fiscal n.º ...

Morador em..., código postal...

Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados).Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Exª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
(Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34º e do n.º 1 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o n.º 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do n.º 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do Júri:

Presidente: Fernando de Jesus Gomes de Lima, inspector técnico de viação especialista principal.

Vogais efectivos: Hermengardo Manuel Vieira Nunes, Chefe de Divisão do Parque de Máquinas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; João Paulo Vieira Correia, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Ildefonso de Castro Ávila, assistente administrativo especialista; Osvaldo Manuel Cabral Silva, motorista de ligeiros.

4 de Dezembro de 2006. - O presidente do júri, *Fernando de Jesus Gomes de Lima*.

1160/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de um lugar na categoria de

cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha das Flores.

- 1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 1.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 – A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3– O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

4– Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro à categoria de cantoneiro compete vigiar, conservar e limpar em determinado troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos.

5 – Local de trabalho e remuneração:

- 5.1 - O local de trabalho é na Ilha das Flores e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio).
- 5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

- 6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano. A formação ou experiência profissional pode ser obtida nas situações de aprendiz e ou ajudante.

7 – Os métodos de selecção, de acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro serão:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 – Prova prática de conhecimentos - Em conformidade com o D/SRFPAP/SRHOPTE/95/13B, publicado no Jornal Oficial n.º 10, II Série, de 7 de Março, a prova prática de conhecimentos tem a duração de duas horas e consta de: trabalhos de limpeza e desimpedimento de um troço de estrada e manuseamento de utensílios adequados.

7.2 – Avaliação curricular - serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

7.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão;
- Capacidade relação interpessoal;
- Qualificação profissional;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Motivação profissional.

7.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37º. do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri e enviadas para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha das Flores, Praça Marquês de Pombal, Stª Cruz, 9970-332, Flores.

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exmº Senhor presidente do júri
 Nome...
 Data de nascimento...
 Filiação...
 Nacionalidade...
 Nacionalidade...
 Habilitações literárias...
 Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos...,
 em..., válido até...
 Contribuinte fiscal nº ...
 Morador em..., código postal...
 Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Exª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
 (Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do júri:

Presidente: José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha das Flores.

Vogais efectivos: Maria Rosalina Nóia Gomes Lopes, assistente administrativa especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 Maria Fernanda Sousa Costa, Assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes: Amílcar Nóia Pimentel, Inspector Adjunto de Viação Especialista Principal;
 Maria Alice Freitas Nunes Azevedo, Fiscal Técnica de Obras Públicas especialista principal

4 de Dezembro de 2006. - O presidente do júri, *José Maria de Freitas Silva*.

1161/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de dois lugares na categoria de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Terceira.

1.1 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 - As vagas foram descongeladas nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3- O prazo de validade do concurso termina com o provimento dos lugares.

4- Conteúdo funcional - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro à categoria de cantoneiro compete vigiar, conservar e limpar em determinado troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos.

5 - Local de trabalho e remuneração:

5.1 - O local de trabalho é na Ilha Terceira e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio).

5.2 - As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 - Requisitos de admissão:

6.1 - Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6.2 - Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano. A formação ou experiência profissional pode ser obtida nas situações de aprendiz e ou ajudante.

7 - Os métodos de selecção, de acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro serão:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 - Prova prática de conhecimentos - Em conformidade com o D/SRFPAP/SRHOPTC/95/13B, publicado no Jornal Oficial n.º 10, II Série, de 7 de

Março, a prova prática de conhecimentos tem a duração de duas horas e consta de: trabalhos de limpeza e desimpedimento de um troço de estrada e manuseamento de utensílios adequados.

7.2 - Avaliação curricular - serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base - onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional - em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- Experiência profissional - em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

7.3 - Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão;
- Capacidade relação interpessoal;
- Qualificação profissional;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Motivação profissional.

7.4 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.5 - A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.6 - Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37º. do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.

8 - Formalização das candidaturas:

8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri e enviadas para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, Rua de S. Pedro, 163, 9700 Angra do Heroísmo.

**Instruções para o preenchimento do requerimento
minuta)**

Exmª Senhora presidente do júri
 Nome...
 Data de nascimento...
 Filiação...
 Naturalidade...
 Nacionalidade...
 Habilitações literárias...
 Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos...,
 em..., válido até...
 Contribuinte fiscal nº ...
 Morador em..., código postal...
 Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Exª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
 (Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do júri:

Presidente: Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fidalgo, Chefe de Secção.

Vogais
 efectivos: Isménia Carvalho Landeiro Alves, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 Victor Rui de Jesus Pereira, Chefe de Sector.

Vogais
 suplentes: António Luís Miranda Melo, Chefe de Sector;
 Maria Teresa Correia Machado da Ponte Correia, Assistente administrativa especialista.

4 de Dezembro de 2006. - A presidente do júri, *Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fidalgo*.

1162/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Director Regional da Habitação de 21 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de um lugar na categoria de pedreiro, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional da Habitação.

- 1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 1.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 2 – A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;
- 3– O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar;
- 4– Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo nº 172/84 de 9 de Outubro à categoria de pedreiro compete levantar e revestir muros de alvenaria, de pedra, tijolo ou de outros blocos e realizar coberturas com telhas, utilizando argamassas e manejando ferramentas tais como colheres de ofício, trolha, picão e fios de alinhamento.
- 5 – Local de trabalho e remuneração:
- 5.1 - O local de trabalho é na Ilha de São Miguel e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei nº 149/2002, de 21 de Maio).
- 5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.
- 6 – Requisitos de admissão:
- 6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.
- 6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos. A formação ou experiência profissional pode ser obtida nas situações de aprendiz e ou ajudante.
- 7 – Os métodos de selecção, de acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro serão:
- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.
- 7.1 – Prova prática de conhecimentos - Em conformidade com o D/SRFPAP/SRHOPTE/95/13B, publicado no Jornal Oficial n.º 10, II Série, de 7 de Março, a prova prática de conhecimentos tem a duração de duas horas e consta de: trabalhos de reparação e construção de alvenaria e argamassas.
- 7.2 – Avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:
- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
 - Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
 - Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.
- 7.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:
- Capacidade de expressão;
 - Capacidade relação interpessoal;
 - Qualificação profissional;
 - Sentido crítico e de responsabilidade;
 - Motivação profissional.
- 7.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.
- 7.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.
- 7.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto Lei nº 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.
- 8 – Formalização das candidaturas:
- 8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido à presidente do júri e enviadas para a Direcção Regional da Habitação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Largo do Colégio n.º 4, 9500 Ponta Delgada.

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exm^a Senhora presidente do júri
 Nome...
 Data de nascimento...
 Filiação...
 Nacionalidade...
 Nacionalidade...
 Nacionalidade...
 Habilitações literárias...
 Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos...,
 em..., válido até...
 Contribuinte fiscal nº ...
 Morador em..., código postal...
 Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Ex^a se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
 (Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do júri:

Presidente: Maria Amélia Gonçalves da Palma Armas Gonçalves, engenheira técnica especialista principal.

Vogais efectivos: João Paulo Vieira Correia, técnico superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Pedro Nuno de Medeiros Ricardo, Chefe de Sector.

Vogais suplentes: Maria Emília Maciel Andrade, fiscal técnica de obras públicas especialista principal; Pedro Filipe Coelho Pacheco Medina, fiscal técnico de obras públicas especialista principal.

4 de Dezembro de 2006. - A presidente do júri, *Maria Amélia Gonçalves da Palma Armas Gonçalves*.

1163/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres de 28 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de um lugar de motorista de ligeiros, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

- 1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 1.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2– A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3– O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar;

4– Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro compete ao motorista de ligeiros conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros e ou mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias, cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem atribuídas, bem como receber e entregar expediente e encomendas oficiais e efectuar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

5 – Local de trabalho e remuneração:

- 5.1 - O local de trabalho é na Ilha de São Miguel e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).
- 5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

- 6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e carta de condução adequada.

7 – De acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista.

Em conformidade com o Despacho Normativo n.º 121/2000, publicado no Jornal Oficial n.º 44, II Série de 02 de Novembro de 2000, a prova de conhecimentos gerais reveste a forma escrita e a prova de conhecimentos específicos é oral revestindo a forma prática.

A prova de conhecimentos gerais, com a duração máxima de duas horas visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática.

O tema da prova de conhecimentos gerais consiste:

- a) Na área da língua portuguesa - abordagem crítica a questões de natureza ecológica e suas relações com a vida humana.
- b) Na área de matemática - identificação de elementos fundamentais da geometria, representação de números em extensão e compreensão e cálculos numéricos com somas, subtracções, multiplicações e divisões.

A prova de conhecimentos específicos, com a duração máxima de uma hora, visa avaliar a preparação para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo da carreira de motorista de ligeiros.

7.1 – A avaliação curricular terá em consideração os seguintes factores de ponderação:

- a) Habilitações literárias
b) Experiência profissional, que será valorada, consoante a sua existência ou inexistência, no desempenho de actividade diversa, ou semelhante, a desenvolver no âmbito do cargo a prover
c) Formação e aperfeiçoamento profissional

7.2 – Na entrevista profissional de selecção serão factores de apreciação a considerar:

- a) Capacidade de expressão
b) Capacidade de relação interpessoal
c) Qualificação profissional
d) Sentido crítico e de responsabilidade
e) Motivação profissional.

7.3 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.4 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

7.5 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37º. do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março..

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme

a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção dirigido ao presidente do júri e enviadas para o Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres, Rua João Melo Abreu n.º 3, 9500 Ponta Delgada

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exmº Senhor presidente do júri
 Nome...
 Data de nascimento...
 Filiação...
 Naturalidade...
 Nacionalidade...
 Habilitações literárias...
 Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos..., em..., válido até...
 Contribuinte fiscal nº ...
 Morador em..., código postal...
 Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Exª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
 (Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo n.º 2 do

artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do Júri:

Presidente: Fernando de Jesus Gomes de Lima, inspector técnico de viação especialista principal.

Vogais efectivos: Hermengardo Manuel Vieira Nunes, Chefe de Divisão do Parque de Máquinas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 João Paulo Vieira Correia, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Ildelfonso de Castro Ávila, assistente administrativo especialista;
 Osvaldo Manuel Cabral Silva, motorista de ligeiros.

4 de Dezembro de 2006. - O presidente do júri, *Fernando de Jesus Gomes de Lima*.

1164/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres de 28 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a

contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

- 1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 1.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2– A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3– O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

4– Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro compete ao condutor de máquinas pesadas conduzir e manobrar máquinas destinadas às tarefas de escavação, carregamentos, desassoreamento, transporte de terras ou nivelamento, ou efectuar trabalhos relacionados com a construção, utilizando máquinas auto-motoras ou fixas, equipadas com dispositivos adequados às operações a realizar.

Cuidar da conservação e manutenção do equipamento que lhe estiver distribuído, nomeadamente limpar, lubrificar, abastecer de combustível e efectuar pequenas reparações nas máquinas.

Dar conhecimento imediato ao superior hierárquico de deficiências detectadas no equipamento a seu cargo.

5 – Local de trabalho e remuneração:

- 5.1 - O local de trabalho é na Ilha de São Miguel e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).
- 5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

- 6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e carta de condução adequada.

7 – De acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

Em conformidade com o Despacho Normativo n.º 121/2000, publicado no Jornal Oficial n.º 44, II Série de 02 de Novembro de 2000, a prova de conhecimentos gerais reveste a forma escrita e a prova de conhecimentos específicos é oral revestindo a forma prática.

A prova de conhecimentos gerais, com a duração máxima de duas horas visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática.

O tema da prova de conhecimentos gerais consiste:

- a) Na área da língua portuguesa - abordagem crítica a questões de natureza ecológica e suas relações com a vida humana.
- b) Na área de matemática - identificação de elementos fundamentais da geometria, representação de números em extensão e compreensão e cálculos numéricos com somas, subtracções, multiplicações e divisões.

A prova de conhecimentos específicos, com a duração máxima de uma hora, visa avaliar a preparação para o desempenho das tarefas inerentes ao conteúdo da carreira de condutor de máquinas pesadas.

7.1 – A avaliação curricular terá em consideração os seguintes factores de ponderação:

- a) Habilitações literárias
- b) Experiência profissional, que será valorada, consoante a sua existência ou inexistência, no desempenho de actividade diversa, ou semelhante, a desenvolver no âmbito do cargo a prover
- c) Formação e aperfeiçoamento profissional

7.2 – Na entrevista profissional de selecção serão factores de apreciação a considerar:

- a) Capacidade de expressão
- b) Capacidade de relação interpessoal
- c) Qualificação profissional
- d) Sentido crítico e de responsabilidade
- e) Motivação profissional.

7.3 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.4 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

7.5 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto Lei nº 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março..

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção dirigido ao presidente do júri e enviadas para o Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres, Rua João Melo Abreu n.º 3 , 9500 Ponta Delgada

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exmº Senhor presidente do júri

Nome....

Data de nascimento...

Filiação...

Naturalidade...

Nacionalidade...

Habilitações literárias...

Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos..., em..., válido até...

Contribuinte fiscal nº ...

Morador em..., código postal...

Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Exª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
(Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;

d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos , bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do Júri:

Presidente: Fernando de Jesus Gomes de Lima, inspector técnico de viação especialista principal.

Vogais efectivos: Hermengardo Manuel Vieira Nunes, Chefe de Divisão do Parque de Máquinas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Paulo Vieira Correia, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Ildefonso de Castro Ávila, assistente administrativo especialista;
Osvaldo Manuel Cabral Silva, motorista de ligeiros.

4 de Dezembro de 2006. - O presidente do júri, *Fernando de Jesus Gomes de Lima*.

1165/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de um lugar na categoria de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Graciosa.

1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 – A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3– O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

4– Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo nº 172/84 de 9 de Outubro à categoria de cantoneiro compete vigiar, conservar e limpar em determinado troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos.

5 – Local de trabalho e remuneração:

5.1 - O local de trabalho é na Ilha das Graciosa e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei nº 149/2002, de 21 de Maio).

5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.

6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano. A formação ou experiência profissional pode ser obtida nas situações de aprendiz e ou ajudante.

7 – Os métodos de selecção, de acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro serão:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 – Prova prática de conhecimentos - Em conformidade com o D/SRFPAP/SRHOPC/95/13B, publicado no Jornal Oficial n.º 10, II Série, de 7 de Março, a prova prática de conhecimentos tem a duração de duas horas e consta de: trabalhos de limpeza e desimpedimento de um troço de estrada e manuseamento de utensílios adequados.

7.2 – Avaliação curricular - serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

7.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão;
- Capacidade relação interpessoal;
- Qualificação profissional;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Motivação profissional.

7.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37º. do Decreto Lei nº 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme

a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri e enviadas para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha da Graciosa, Rua Eng.º Manuel Rodrigues de Miranda, 9880-376 Santa Cruz-Graciosa

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exmº Senhor presidente do júri

Nome....

Data de nascimento...

Filiação...

Naturalidade...

Nacionalidade...

Habilitações literárias...

Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos..., em..., válido até...

Contribuinte fiscal nº ...

Morador em..., código postal...

Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Exª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento

(Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34º e do n.º 1 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o n.º 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do n.º 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do júri:

Presidente: Pedro Rogério Leite Cunha, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Graciosa.

Vogais efectivos: Maria do Natal Santos Cordeiro, assistente administrativa especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Antonina Maria Silva Felix, Assistente administrativa.

Vogais suplentes: Carlos António Santos Melo, Inspector Adjunto de Viação Especialista Principal;
Manuel José Bettencourt Quadros, Encarregado.

4 de Dezembro de 2006. - O presidente do júri, *Pedro Rogério Leite Cunha*.

1166/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário

Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de dois lugares na categoria de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial.

- 1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 1.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 – As vaga foram descongeladas nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3– O prazo de validade do concurso termina com o provimento dos lugares.

4– Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro à categoria de cantoneiro compete vigiar, conservar e limpar em determinado troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos.

5 – Local de trabalho e remuneração:

- 5.1 - O local de trabalho é na Ilha do Faial e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio).
- 5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

- 6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano. A formação ou experiência profissional pode ser obtida nas situações de aprendiz e ou ajudante.

7 – Os métodos de selecção, de acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro serão:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 – Prova prática de conhecimentos - Em conformidade com o D/SRFPAP/SRHOPTC/95/13B, publicado no Jornal Oficial n.º 10, II Série, de 7 de Março, a prova prática de conhecimentos tem a duração de duas horas e consta de: trabalhos de limpeza e desimpedimento de um troço de estrada e manuseamento de utensílios adequados.

7.2 – Avaliação curricular - serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

7.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão;
- Capacidade relação interpessoal;
- Qualificação profissional;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Motivação profissional.

7.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37º. do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri e

enviadas para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, Rua Filipe Carvalho, 9900-052 Horta.

compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exmº Senhor presidente do júri

Nome....

Data de nascimento...

Filiação...

Naturalidade...

Nacionalidade...

Habilitações literárias...

Portador (a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelos..., em..., válido até...

Contribuinte fiscal n.º ...

Morador em..., código postal...

Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Exª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
(Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34º e do n.º 1 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o n.º 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do n.º 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do júri:

Presidente: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial.

Vogais efectivos: Fernando Augusto Furtado Leal da Costa, Chefe de Divisão de Habitação, Infra-Estruturas e Equipamentos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; António Câmara Pacheco, Chefe de Sector.

Vogais suplentes: Luís Alberto Faria Vieira, Chefe de Sector; Constantino Manuel Oliveira Melo Silva, Chefe de Sector.

4 de Dezembro de 2006. - O presidente do júri, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

1167/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo de ingresso, para admissão a estágio, para o provimento de um lugar de

Técnico/a superior de 2.ª classe, área de história, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Serviço de Documentação e Controlo Financeiro.

- 1.1 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 1.2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

2 – A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3 – Somente será admitido a estágio um candidato/a;

4 – O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar;

5 – Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro, compete ao técnico superior conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnicos científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem à Administração na área de história;

6 – A frequência do estágio terá a duração de um ano e será feita em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/97, de 17 de Julho;

7 – Local de trabalho e remuneração:

- 7.1 - O local de trabalho é na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos em Ponta Delgada e o estagiário/a será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro);
- 7.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

8 – Requisitos de admissão:

- 8.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;
- 8.2 – Ser detentor de curso superior que confira o grau de licenciatura na área de história.

9 – Os métodos de selecção e o programa das provas a utilizar em conformidade com o Despacho Normativo n.º 261/95, de 7 de Dezembro, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista.

9.1 – Prova de conhecimentos - consistirá numa prova de conhecimentos escrita, com a duração de duas horas, que incidirá sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, organização e estrutura de Governo Regional e departamentos regionais;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Regime geral do funcionalismo público, direitos e deveres, regime de férias faltas e licenças, estatuto remuneratório, carreiras da função pública e estatuto disciplinar;
- Regime Jurídico de realização de despesas públicas e de contratação relativo à locação e aquisição de bens móveis e serviços;
- Noções de arquivo, documentação e técnicas de biblioteca.

LEGISLAÇÃO

- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho – Estrutura Orgânica do IX Governo Regional;
- Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro – Define a composição orgânica dos departamentos do Governo Regional;
- Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/A, de 9 de Maio – Estabelece o regime jurídico de organização da administração directa da Região Autónoma dos Açores;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-X/98, de 31 de Julho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 28/2000/A, de 12 de Setembro, 7/2002/A, de 14 de Fevereiro, 11/2002/A, de 2 de Maio, 10/2003/A, de 15 de Fevereiro e 21/2004/A, de 1 de Julho – Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro – Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública central, regional e local;
- Artigos 1.º a 14.º, 16.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A,

- de 21 de Abril, artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado por sua vez pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho – Reestrutura as carreiras da função pública;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho - Estatuto remuneratório;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 24/2004, de 22 de Junho – Estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública;
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006, de 17 de Agosto – Regime das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho; 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho e 149/2004, de 22 de Junho – Define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2003, de 7 de Outubro, 1/2005, de 4 de Janeiro e 43/2005, de 22 de Fevereiro – Regime da realização de despesas públicas com a locação e aquisição de bens e serviços.
 - Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho – Gestão de documentos;
 - Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro – Regime geral dos arquivos e do património arquivístico;
 - Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto – Acesso aos documentos da Administração Pública;
 - Portaria n.º 31/88, de 31 de Maio – Prazos mínimos de conservação em arquivo dos documentos da Administração Pública Regional.
- 9.2 – Na avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:
- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
 - Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
 - Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.
- 9.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:
- Capacidade de expressão e fluência verbal;
 - Sentido crítico e inovador;
 - Motivação e interesse;
 - Discussão curricular
 - Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.
- 9.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.
- 9.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.
- 10 – Formalização das candidaturas:
- 10.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido à presidente do júri e enviadas para o Serviço de Documentação e Controlo Financeiro – Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos -, Largo do Colégio n.º 4, 9500 Ponta Delgada.
- Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)**
- Exmª Senhora presidente do júri
Nome....
Data de nascimento...
Filiação...
Naturalidade...
Nacionalidade...
Habilitações literárias...
Portador (a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelos..., em..., válido até...
Contribuinte fiscal n.º ...
Morador em..., código postal...
Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Ex^a se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento

(Data e assinatura)

10.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

10.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

11 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

12 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 – O presente concurso regular-se-á pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

14 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

14.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificadas das datas de realização dos métodos de selecção (prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

15 – A avaliação e classificação final do estágio, compete ao júri deste concurso se não vier a ser decidida a revisão da sua constituição, caso em que à mesma será dada publicação e resultará da ponderação dos factores constantes da alínea b), do nº 3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro.

16 – Composição do júri:

Presidente: Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro, Directora do Serviço de Documentação e Controlo Financeiro.

Vogais

efectivos: José Guilherme do Espírito Santo Cabral, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
José Joaquim Coutinho Costa, Técnico superior de biblioteca e documentação principal.

Vogais

suplentes: Paula Cristina da Câmara Melo Costa Madeira, técnica superior de 2.ª classe;
Maria Gorete Carvalho Amaro, Chefe da Divisão de Controlo Financeiro.

4 de Dezembro de 2006. - A Presidente do Júri, *Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro*.

1168/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo de ingresso, para admissão a estágio, para o provimento de dois lugares na categoria de técnico/a superior de 2ª classe, área de Direito, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo.

1.1 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e

mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

- 1.2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 - As vagas foram descongeladas nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3 - Somente será admitido a estágio dois candidatos/as.

4 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento dos lugares.

5 - Conteúdo funcional - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro, compete genericamente ao lugar, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisões superiores, sobre medidas de política e gestão que interessem à administração na área de Direito.

6 - A frequência do estágio terá a duração de um ano, será feita em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/97, de 17 de Julho.

7 - Local de trabalho e remuneração:

7.1 - O local de trabalho é na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos em Ponta Delgada e os estagiários/as serão remunerados de harmonia com o anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7.3 - As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

8 - Requisitos de admissão:

8.1 - Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

8.2 - Ser detentor de curso superior que confira o grau de Licenciatura em Direito.

9 - Os métodos de selecção e o programa das provas a utilizar em conformidade com o Despacho Normativo n.º 261/95, de 7 de Dezembro, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

9.1 - Prova de conhecimentos - consistirá numa prova de conhecimentos escrita, com a duração de duas horas, que incidirá sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, organização e estrutura do Governo Regional e departamentos regionais;
- Código do Procedimento Administrativo
- Regime geral do funcionalismo público, direitos e deveres, regime de férias faltas e licenças,
- Estatuto remuneratório, carreiras da função pública e estatuto disciplinar;
- Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas
- Regime Jurídico de realização de despesas públicas e de contratação relativo à locação e aquisição de bens móveis e serviços
- Código das Expropriações

LEGISLAÇÃO

- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho - Estrutura Orgânica do IX Governo Regional;
- Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro - Define a composição orgânica dos departamentos do Governo Regional;
- Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/A, de 9 de Maio - Estabelece o regime jurídico de organização da administração directa da Região Autónoma dos Açores;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-X/98, de 31 de Julho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 28/2000/A, de 12 de Setembro, 7/2002/A, de 14 de Fevereiro, 11/2002/A, de 2 de Maio, 10/2003/A, de 15 de Fevereiro e 21/2004/A, de 1 de Julho - Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública central, regional e local;
- Artigos 1.º a 14.º, 16.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro,

- alterado por sua vez pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho – Reestrutura as carreiras da função pública;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho - Estatuto remuneratório;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 24/2004, de 22 de Junho – Estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública;
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006, de 17 de Agosto – Regime das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho; 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho e 149/2004, de 22 de Junho – Define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2003, de 7 de Outubro, 1/2005, de 4 de Janeiro e 43/2005, de 22 de Fevereiro – Regime da realização de despesas públicas com a locação e aquisição de bens e serviços;
 - Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo - Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho, pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 245/2003, de 10 de Julho – Regime Jurídico das Empreitadas de obras públicas;
 - Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pelas Leis n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro e n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro – Código das Expropriações.
- 9.2 – Na avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:
- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
 - Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
 - Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.
- 9.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:
- Capacidade de expressão e fluência verbal;
 - Sentido crítico e inovador;
 - Motivação e interesse;
 - Discussão curricular
 - Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.
- 9.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.
- 9.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.
- 9.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto Lei nº 204/98, de 30 de Dezembro bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.
- 10 – Formalização das candidaturas:
- 10.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção dirigido à presidente do júri e enviado para o Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Largo do Colégio, n.º 4, 9500 Ponta Delgada.
- Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)**
- Exmª Senhora Presidente do Júri
Nome...
Data de nascimento...
Filiação...
Naturalidade...
Nacionalidade...
Habilitações literárias...
Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos..., em..., válido até...
Contribuinte fiscal nº ...
Morador em..., código postal...
Telefone...
- ..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados).
Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Exª se digne admiti-lo

(a) ao seguinte concurso... (referência ao *Jornal Oficial* onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
(Data e assinatura)

10.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado autêntico ou autenticada, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

10.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

11 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 – O presente concurso regular-se-á pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

14 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

14.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificadas das datas de realização dos métodos de selecção (prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

15 – A avaliação e classificação final do estágio, compete ao júri deste concurso se não vier a ser decidida a revisão da sua constituição, caso em que à mesma será dada publicação e resultará da ponderação dos factores constantes da alínea b), do nº 3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho.

16 – Composição do júri:

Presidente: Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, Directora do Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo.

Vogais efectivos: António Manuel Alves Vicente da Silva Melo, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Gorete Carvalho Amaro, Chefe de Divisão de Controlo Financeiro.

Vogais suplentes: Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro, Directora do Serviço de Documentação e Controlo Financeiro;
Luís Filipe Ferreira da Silva Melo, assessor principal.

4 de Dezembro de 2006. - A presidente do júri, *Rita de Sousa Guerra Borges Garcia*.

1169/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 20 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de um lugar na categoria de pintor, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Faial.

1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.2 Nos termos do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/

/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 – A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3– O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

4– Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro à categoria de pintor aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar utilizando pincéis de vários formatos, rolos, outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados.

5 – Local de trabalho e remuneração:

5.1 - O local de trabalho é na Ilha do Faial e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio).

5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos. A formação ou experiência profissional pode ser obtida nas situações de aprendiz e ou ajudante.

7 – Os métodos de selecção, de acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro serão:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 – Prova prática de conhecimentos - Em conformidade com o D/SRFPAP/SRHOPTEC/95/13B, publicado no Jornal Oficial n.º 10, II Série, de 7 de Março, a prova prática de conhecimentos tem a duração de duas horas e consta de trabalhos relacionados com o conteúdo funcional da categoria de pintor.

7.2 – Avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional – em que serão pondera-

das as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;

- Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

7.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão;
- Capacidade relação interpessoal;
- Qualificação profissional;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Motivação profissional.

7.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

7.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37º. do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri e enviadas para a Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, Rua Filipe Carvalho, 9900-052 Horta.

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exmª Senhora presidente do júri
 Nome....
 Data de nascimento...
 Filiação...
 Naturalidade...
 Nacionalidade...
 Habilitações literárias...
 Portador (a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelos..., em..., válido até...
 Contribuinte fiscal n.º ...
 Morador em..., código postal...
 Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Ex^a se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
(Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos

de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do júri:

Presidente: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial.

Vogais efectivos: Fernando Augusto Furtado Leal da Costa, Chefe de Divisão de Habitação, Infraestruturas e Equipamentos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Constantino Manuel Oliveira Melo Silva, Chefe de Sector.

Vogais suplentes: António Câmara Pacheco, Chefe de Sector;
Luis Alberto Faria Vieira, Chefe de Sector.

4 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Júri, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

1170/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres de 28 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de um lugar na categoria de pintor, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.2 Nos termos do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 – A vaga foi descongelada nos termos da Resolução nº 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3 – O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

4 – Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo nº 172/84 de 9 de Outubro à categoria de pintor aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar utilizando pincéis de vários formatos, rolos, outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados.

5 – Local de trabalho e remuneração:

5.1 - O local de trabalho é na Ilha de São Miguel e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei nº 149/2002, de 21 de Maio).

5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.

6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos. A formação ou experiência profissional pode ser obtida nas situações de aprendiz e ou ajudante.

7 – Os métodos de selecção, de acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro serão:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 – Prova prática de conhecimentos - Em conformidade com o D/SRFPAP/SRHOPTC/95/13B, publicado no Jornal Oficial n.º 10, II Série, de 7 de Março, a prova prática de conhecimentos tem a duração de duas horas e consta de trabalhos relacionados com o conteúdo funcional da categoria de pintor.

7.2 – Avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de

actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

7.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão;
- Capacidade relação interpessoal;
- Qualificação profissional;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Motivação profissional.

7.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

7.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto Lei nº 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do júri e enviadas para a Direcção de Serviços de Estradas da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Largo do Colégio n.º 4, 9500 Ponta Delgada.

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exm.º Senhor presidente do júri
 Nome....
 Data de nascimento...
 Filiação...
 Naturalidade...
 Nacionalidade...
 Habilitações literárias...
 Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos..., em..., válido até...
 Contribuinte fiscal nº ...
 Morador em..., código postal...
 Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados).

Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Ex^a se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
(Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no nº 2 do artigo 29º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do nº 2 do artigo 34º e do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do júri:

Presidente: José Jorge Frazão Fraga, Director de Serviços de Estradas.

Vogais efectivos: Maria Natália Moreira Silva, Chefe de Divisão de Construção e Manutenção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Paulo Vieira Correia, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: José Manuel Sodrê Castelo, Chefe de Sector;
Manuel Amaral Pacheco, Chefe de Sector.

4 de Dezembro de 2006. - O presidente do júri, *José Jorge Frazão Fraga*.

1171/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Director do Laboratório Regional de Engenharia Civil de 28 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo de ingresso, para o provimento de um lugar na categoria Técnico profissional de laboratório de 2ª classe, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Laboratório Regional de Engenharia Civil.

1.1 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 – A vaga foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3 – O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

4 – Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e

acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro, compete executar, a partir de orientações e instruções, ensaios, relacionados com as suas atribuições, de acordo com o estipulado nas normas e especificações. Efectuar recolhas de amostras, cálculos e gráficos relacionados com os ensaios que executam.

5 – Local de trabalho e remuneração:

- 5.1 - O local de trabalho é no Laboratório Regional de Engenharia Civil, em Ponta Delgada e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).
- 5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

- 6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 6.2 – Indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado nas áreas de construção civil, mecânica, electrónica, geologia, química, informática, metrologia, geotecnia, fiscalização ou técnicas laboratoriais;

7 – Os métodos de selecção e o programa das provas a utilizar em conformidade com o Despacho Normativo n.º 261/95, de 7 de Dezembro, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista.

7.1 - Prova de conhecimentos - consta de uma prova teórico-prática, com a duração máxima de duas horas e que incidirá, no todo ou em parte e consoante as áreas, sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa, Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, organização e estrutura de Governo Regional e Departamentos Regionais;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Regime geral do funcionalismo público, direitos e deveres, regime de férias faltas e licenças, -estatuto remuneratório, carreiras da função pública e estatuto disciplinar.
- Materiais de construção;
- Conhecimento dos métodos de colheita dos dados e respectiva interpretação e tratamento;
- Cálculo aplicado à profissão, perímetros, áreas, volumes, proporções e conversão de escalas.

LEGISLAÇÃO

- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho – Estrutura Orgânica do IX Governo Regional;
- Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro – Define a composição orgânica dos departamentos do Governo Regional;
- Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/A, de 9 de Maio – Estabelece o regime jurídico de organização da administração directa da Região Autónoma dos Açores;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-X/98, de 31 de Julho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 28/2000/A, de 12 de Setembro, 7/2002/A, de 14 de Fevereiro, 11/2002/A, de 2 de Maio, 10/2003/A, de 15 de Fevereiro e 21/2004/A, de 1 de Julho – Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro – Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro – Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública central, regional e local;
- Artigos 1.º a 14.º, 16.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado por sua vez pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho – Reestrutura as carreiras da função pública;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho - - Estatuto remuneratório;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 24/2004, de 22 de Junho – Estabelece princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006, de 17 de Agosto – Regime das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 175/95, de 21 de Julho; 102/96, de 31 de Julho, 218/98, de 17 de Julho e 149/2004, de 22 de Junho – Define o regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública.

de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

7.2 – Avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

7.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Sentido crítico e inovador;
- Motivação e interesse;
- Discussão curricular
- Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

7.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

7.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou

remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção dirigido ao presidente do júri e enviadas para o Laboratório Regional de Engenharia Civil, Rua de S. Gonçalo, 9500-537 Ponta Delgada.

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exmº Senhor presidente do júri

Nome....

Data de nascimento...

Filiação...

Naturalidade...

Nacionalidade...

Habilitações literárias...

Portador (a) do bilhete de identidade nº ..., emitido pelos..., em..., válido até...

Contribuinte fiscal nº ...

Morador em..., código postal...

Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Exª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento

(Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho,

com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o n.º 2 do artigo 35.º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificadas das datas de realização dos métodos de selecção (prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do júri:

Presidente: Carlos Alberto Frazão Fraga, Director do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Vogais

efectivos: Mário António da Silva Rouxinol Frago, Director de Serviços de Estruturas e Materiais de Construção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ana Maria Mota Albergaria Pacheco Malheiro, Directora de Serviços de Geotecnica e Prospecção.

Vogais

suplentes: Filipe Miguel Palma Santos Marques, técnico superior principal;
Vidália Maria Cordeiro Miranda, técnica superior de 1.ª Classe.

4 de Dezembro de 2006. - O presidente do júri, *Carlos Alberto Frazão Fraga*.

1172/2006 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres de

28 de Novembro de 2006 e pelo prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação, se encontra aberto concurso externo, de ingresso, para o provimento de dois lugares na categoria de cantoneiro, da carreira de pessoal operário semi qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

1.1 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2– As vagas foram descongeladas nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho;

3– O prazo de validade do concurso termina com o provimento dos lugares.

4– Conteúdo funcional – De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84 de 9 de Outubro à categoria de cantoneiro compete vigiar, conservar e limpar em determinado troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos.

5 – Local de trabalho e remuneração:

5.1 - O local de trabalho é na Ilha de São Miguel e será remunerado de acordo com a tabela de vencimentos da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio).

5.2 – As condições de trabalho e as regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

6 – Requisitos de admissão:

6.1 – Satisfazer os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

6.2 – Possuir a escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano. A formação ou experiência profissional pode ser obtida nas situações de aprendiz e ou ajudante.

7 – Os métodos de selecção, de acordo com a Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro serão:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

enviadas para a Direcção de Serviços de Estradas, Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Largo do Colégio, n.º 4, 9500 Ponta Delgada

7.1 – Prova prática de conhecimentos - Em conformidade com o D/SRFPAP/SRHOPTC/95/13B, publicado no Jornal Oficial n.º 10, II Série, de 7 de Março, a prova prática de conhecimentos tem a duração de duas horas e consta de: trabalhos de limpeza e desimpedimento de um troço de estrada e manuseamento de utensílios adequados.

7.2 – Avaliação curricular serão ponderados, de acordo com a exigência da função, os seguintes factores:

- Habilitações académicas de base – onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- Formação profissional – em que serão ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional da vaga posta a concurso;
- Experiência profissional – em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que é aberto o concurso, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração.

7.3 – Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Capacidade de expressão;
- Capacidade relação interpessoal;
- Qualificação profissional;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Motivação profissional.

7.4 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 20 valores.

7.5 – A avaliação e a classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

7.6 – Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro, bem como nos artigos 3.º e 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado, mediante requerimento, conforme a seguir se indica e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção dirigido ao presidente do júri e

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)

Exm.º Senhor presidente do júri

Nome....

Data de nascimento...

Filiação...

Naturalidade...

Nacionalidade...

Habilitações literárias...

Portador (a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelos..., em..., válido até...

Contribuinte fiscal n.º ...

Morador em..., código postal...

Telefone...

..(outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados). Número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento...requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo (a) ao seguinte concurso... (referência ao Jornal Oficial onde foi publicado o aviso, com indicação do concurso a que se candidata)

Mais declara sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
(Data e assinatura)

8.2 – Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações e qualificações profissionais;
- d) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 – Os documentos referidos nas alíneas b) a d) do ponto anterior poderão ser autenticados no serviço onde o candidato entregar a documentação de candidatura, mediante a apresentação dos respectivos originais.

8.4 – É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos exigidos pelo n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c) desde que o candidato declare no seu requerimento, sob

compromisso de honra, que reúne a totalidade dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º, do referido Decreto-Lei.

9 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a regularização dos documentos irregularmente entregues.

10 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 – A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso serão notificadas aos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1 – De acordo com o n.º 2 do artigo 35.º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

12 – Composição do júri:

Presidente: José Jorge Frazão Fraga, Director de Serviços de Estradas.

Vogais

efectivos: Maria Natália Moreira Silva, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Paulo Vieira Correia, Técnico superior de 1.ª classe.

Vogais

suplentes: José Manuel Sodré Castelo, Chefe de Sector;
Manuel Amaral Pacheco, Chefe de Sector.

4 de Dezembro de 2006. - O presidente do júri, *José Jorge Frazão Fraga*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extractos de portarias

1086/2006 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, 30 de Novembro 2006, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de Setembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	4.519,26 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	1.771,38 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	2.963,70 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	2.088,36 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	930,78 €
A.H.B.V. das Velas	276,12 €
A.H.B.V. da Calheta	- €
A.H.B.V. da Povoação	- €
A.H.B.V. de Nordeste	1.091,70 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	151,92 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1.498,86 €
A.H.B.V. de Santa Maria	- €
A.B.V. da Madalena	762,48 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico	476,64 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	478,62 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	257,22 €
A.B.V. do Corvo	- €
<i>Total</i>	17.267,04 €

Nos termos do ponto 16 da mesma Resolução:

Mês de Novembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	27.545,54 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	18.781,05 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	22.537,26 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	18.781,05 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	15.024,84 €
A.H.B.V. das Velas	12.520,70 €
A.H.B.V. da Calheta	15.024,84 €
A.H.B.V. da Povoação	10.016,56 €
A.H.B.V. de Nordeste	10.016,56 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	12.520,70 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	15.024,84 €
A.H.B.V. de Santa Maria	10.016,56 €
A.B.V. da Madalena	12.520,70 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	12.520,70 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	12.520,70 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	15.024,84 €
A.B.V. do Corvo1	252,07 €
<i>Total</i>	241.649,51 €

Nos termos do ponto 19 da mesma Resolução:

Associação Faialense de BV's	2.745,29 €
ABV da Madalena	1.559,60 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	5.063,07 €
A.B.V. Stª Cruz das Flores	143,42 €
<i>Total</i>	9.511,38 €

A processar pelo Orçamento do SRPCBA, Classificação Económica 04 00 00 – Transferências Correntes – 04 07 00 Instituições sem fins lucrativos – 04 07 01 Instituições sem fins lucrativos.

30 de Novembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

1087/2006 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de Novembro de 2006, foram atribuídos os seguintes subsídios:

1.476,00 € (mil quatrocentos e setenta e seis euros) à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a apoiar na obtenção de licenças para carta de marinheiro.

1.476,00 € (mil quatrocentos e setenta e seis euros) à Associação de Radioamadores dos Açores, em Ponta Delgada, destinado à aquisição de equipamento de comunicações.

1.476,00 € (mil quatrocentos e setenta e seis euros) à Junta Regional dos Açores do Corpo de Escutas – Escutismo Católico Português, na Praia da Vitória, destinado a participar na aquisição de material diverso.

12 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

Despacho

1334/2006 - Considerando que com a Resolução do Conselho de Governo n.º 93/2006, de 27 de Julho, entrou em vigor um Sistema de Coordenação Operacional dos Bombeiros, o qual será pormenorizado em Directiva Operacional a elaborar pelo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

Considerando que o encaminhamento de chamadas ou dados para a Estação Açor, nomeadamente do número de telefone 112 e das unidades de saúde, será realizado de forma a centralizar a informação e, em consequência desta, accionados os meios mais capazes para cada ocorrência, e que o encaminhamento dessas chamadas, não se encontra ainda tecnicamente implementado.

Considerando que para a referida implementação são necessários meios materiais e recursos humanos, para os quais, o S.R.P.C.B.A. não dispõe no corrente ano, do necessário cabimento orçamental.

Assim e sem prejuízo da actual operacionalidade e utilização de recursos do SRPCBA, bem como do cumprimento da referida Resolução, determino o seguinte:

É anulado o despacho datado de 24 de Outubro de 2006, publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 46 de 14 de Novembro pelo aviso 996/2006, de 31 de Outubro o qual publicitou a oferta de mobilidade através de requisição ou transferência de funcionário integrado na carreira de pessoal auxiliar – telefonista, a afectar à Estação Açor, da Divisão de Planeamento, Operações e Avaliação de Riscos para os efeitos da Resolução do Conselho de Governo 93/2006, de 27 de Julho.

7 de Dezembro de 2006. - O Presidente, *António Cunha*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

1335/2006 - Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada na Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A e 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, prevê no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com os artigos 20.º e 21.º, que o recrutamento dos titulares de direcção intermédia, designadamente o de Director de Serviço, é efectuado mediante procedimento concursal, entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício das respectivas funções;

Considerando que após procedimento concursal, previsto no artigo 21.º da citada lei, a escolha recaiu sobre a licenciada Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, atendendo a que possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, bem como as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Directora dos Serviços dos Transportes Aéreos e Marítimos, de acordo com o curriculum vitae, em anexo.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, determino o seguinte:

1. Nomear, Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, Licenciada em Direito, para, em comisso de serviço, pelo período de três anos, exercer o cargo de Directora de Serviços dos Transportes Aéreos e Marítimos do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, lugar criado e nunca provido pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho.
2. É publicado, em anexo, a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.
3. A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

12 de Novembro de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Anexo

Nota curricular académica e profissional

I – Identificação:

Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia
Estado civil: Casada
Naturalidade: Cruzeiro, Luanda, Angola
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 6 de Março de 1969

II – Habilitações Literárias:

- Licenciatura em Direito, na Faculdade de Direito de Lisboa (1992).
- Pós-Graduação em “Direito Regional”, promovido pela Universidade dos Açores e pela Faculdade de Direito, Universidade dos Açores (1998).

III – Experiência Profissional:

- Em Setembro de 1993 ingressou a função pública, como Técnica Superior Estagiária no Instituto de Reinserção Social - Ministério da Justiça, núcleo de extensão dos Açores, em Ponta Delgada, onde permaneceu até Junho de 1994;
- Em Junho de 1994 ingressou, como Jurista, no quadro da então Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia - Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.
- Em Julho de 1996 foi nomeada vogal da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica.
- Em Dezembro de 1997 foi nomeada vogal, em regime de acumulação, do Fundo Regional de Abastecimento, tendo sido reconduzida no lugar em 1 de Dezembro de 2000, por mais três anos e permanecido no lugar até Dezembro de 2002.
- Em 1 de Dezembro de 2002 foi nomeada, pelo período de um ano, Directora de Serviços Jurídicos e de Planeamento da Direcção Regional dos Transportes e Comunicações.
- Em 4 de Março de 2004, foi nomeada, mediante concurso e pelo período de três anos, em regime de Comissão de Serviço, Directora de Serviços Jurídicos e de Planeamento.
- Em Janeiro de 2006 foi nomeada Presidente da Assembleia Geral da Atlânticoline, S.A, da Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria e da Portos dos Açores – Sociedade Gestora de Participações Sociais – SGPS, S.A..
- Em Abril de 2006 foi nomeada membro da equipa de auto-avaliação para implementação do Modelo de auto-avaliação CAF.
- Em 19 de Junho foi nomeada, em regime de substituição, Directora de Serviços dos Transportes Aéreos e Marítimos.
- Tem sido nomeada para integrar Júris e comissões de inúmeros concursos públicos no âmbito das empreitadas de obras públicas e na aquisição de bens e serviços.
- Tem integrado grupos de trabalho para a elaboração de legislação regional no âmbito dos transportes aéreos e marítimos.

IV – Acções de Formação Profissional:

Participação em acções de formação e seminários, em diversos domínios, destacando-se, entre outros, as seguintes:

- “Feitura das Leis” realizado no Instituto Nacional de Administração - Palácio do Marquês de Pombal - Oeiras, com a duração de 44 horas (1995).

- “Decreto -Lei n.º 55/95, de 29 de Março - o regime jurídico público de aquisição de bens e serviços”, organizado pela Secção Regional do Tribunal de Contas, em Ponta Delgada (1996);
- “Base de dados jurídica DIGESTO”, organizado pela Secretaria Regional da Organização e Administração Pública, em Ponta Delgada, com a duração de uma semana (1996)
- “O regime jurídico dos “Contratos Públicos” na ordem urídica comunitária”, realizado no Instituto Nacional de Administração - Palácio do Marquês de Pombal - Oeiras, com a duração de 26 horas (1996);
- “Indústria Açoreana, Potencialidade e Desafios”, organizado pela Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, em Ponta Delgada (1996);
- “Autonomia, Revisão Constitucional e Administração”, organizado pelo SINTAP - Açores, em Ponta Delgada (1997);
- “1^{as} Jornadas da Modernização Administrativa”, organizado pelo Secretariado para a Modernização Administrativa da Presidência do Conselho de Ministros, em Lisboa (1997);
- “O Código de Procedimento Administrativo”, organizado pela Sociedade Geral de Consultadoria Empresarial, Lda., em Lisboa, com a duração de 21 horas (1998);
- “Compras públicas”, organizado pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em Ponta Delgada (1998);
- “Contencioso Administrativo, que decorreu nos dias 24 e 25 de Março, em Lisboa, com a duração de 12 horas, promovida pela NFP – Pesquisa e Formação (1999).
- Free zones/industrial Parks Beyond 2000”, que decorreu de 11 a 30 de Abril, em Shannon e Dublin, Irlanda, organizado pela International Development Irland, Ltd, com a duração de 90 horas (1999).
- “O novo regime Jurídico do Sector Público Empresarial”, que decorreu nos dias 15 e 16 de Março, em Lisboa, promovida pela MGI – Management Global Information” (2000).
- “Gestão Privada de Serviços Públicos” que decorreu em Lisboa, nos dias 26 e 27 de Setembro, promovida pela NFP – Pesquisa e Formação (2000).
- “Técnicas Legislativas” – 24 e 25 de Janeiro, em Lisboa, organizado pela MGI – Management Global Information (2001);
- “Emprego na Administração Pública”- 25 e 26 de Junho, organizado pela Conferforum (2001)
- “Administração Pública e os desafios das novas formas de gestão” organizado em Lisboa pela Executivo Fórum, de 15 e 16 de Abril (2002);
- “Qualidade nos Serviços Públicos”, realizado no dia 28 de Novembro, pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia e pela APQ – Açores (2002);
- “A escrita do Direito na perspectiva da eficácia da comunicação”, realizado pelo Instituto Nacional de Administração, de 12 a 16 de Maio, em Lisboa (2003).
- ” Direcção e Liderança” realizado pelo CEFAPA, em Ponta Delgada em Abril (2004):

- “Seminário de Alta Direcção em Administração Pública”, realizado pelo CEFAPA em Ponta Delgada, de 4 a 8 de Abril (2005).
 - “O sistema de avaliação do desempenho de recursos humanos na Administração Pública”, realizado pelo CEFAPA, em Ponta Delgada de 4 a 6 de Julho (2005);
 - “Parcerias Público-Privadas”, realizado pelo Institute for International Research, em Lisboa, de 25 a 26 de Outubro (2005);
 - Aplicação prática da CAF, , em Ponta Delgada, promovido pela DROA, de 28 a 29 de Junho de 2006.
- Regras e técnicas de negociação em contratação pública, realizado em Lisboa, 3 e 4 de Julho de 2006.

1337/2006 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA - Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do art. 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA - Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho.

11 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
008-P/2006	José Luís Vasconcelos Brandão da Luz	Ponta Delgada	São Miguel	€ 2.322,00	€ 2.322,00	€ 580,50

1338/2006 - 1 – Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2006/A, de 31 de Julho, são designados para integrar a comissão de selecção do Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, os seguintes elementos:

- Dr. José Luís Pimentel Amaral, como representante da direcção regional com competência em matéria de comércio, indústria e energia, que exercerá as funções de presidente da comissão;
 - Dra. Ana Margarida de Faria Reis, como representante da direcção regional com competência em matéria de apoio à coesão económica;
 - Mário Luís de La Cerda Sarmento Escobar, como representante da direcção regional com competência em matéria de turismo;
 - Dr. Filipe de Jesus Oliveira Brum, como representante da direcção regional com competência em matéria de emprego e formação profissional;
 - Prof. Doutor Gualter Manuel Medeiros Couto, como representante da Universidade dos Açores;
 - Prof. Doutor João Carlos Nunes, como representante do INOVA – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores;
 - Dr. João Alberto Ávila de Lima, como representante da ENTA – Escola de Novas Tecnologias dos Açores;
 - Dr. Carlos Alberto da Costa Martins, como representante da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada;
 - Sandro Rebelo Paim, como representante da Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo;
 - Eng.º Luís Filipe Madruga da Silva, como representante da Câmara do Comércio e Indústria da Horta;
 - Francisco José Rodrigues Leite Ribeiro, como representante da Associação dos Jovens Empresários dos Açores;
 - Dr. Domingos Alberto de Aguiar Borges, como representante da Associação Nacional de Escolas Profissionais.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

1339/2006 - 1 – Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do regulamento que define as condições de funcionamento da comissão de selecção do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 44/2006, de 07 de Setembro, designo as licenciadas Mariana Ribeiro Correia Brandão da Luz Melo e Lília de Jesus Pacheco Oliveira para prestar apoio técnico àquela comissão e a assistente administrativa especialista Maria Natália Mota Correia da Câmara Borges para prestar apoio administrativo à mesma comissão.

2 - O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

1340/2006 - O Despacho Normativo n.º 44/2006, de 07 de Setembro, veio aprovar o regulamento que define as condições de funcionamento da comissão de selecção do Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, em execução do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho.

Considerando que importa criar as condições para dinamizar a referida comissão de selecção, torna-se necessário definir o estatuto remuneratório dos seus membros, bem como dos funcionários que irão prestar apoio técnico e administrativo àquele órgão.

Assim, em execução do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º e do n.º 2 do artigo 14.º do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 44/2006, de 7 de Setembro, determino:

- 1 – O presidente da comissão de selecção do Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo tem direito a uma gratificação fixa mensal correspondente a 30% do vencimento de Chefe de Divisão;
- 2 – Os restantes membros da comissão serão remunerados mediante senhas de presença, no montante de 20% do índice 100 de regime geral da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 3 – Os funcionários designados para prestar apoio técnico à comissão têm direito a auferir uma gratificação fixa mensal correspondente a 15% do vencimento de Chefe de Divisão;
- 4 – O funcionário designado para prestar apoio administrativo à comissão tem direito a uma gratificação fixa mensal de 75% do índice 100 do regime geral da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 5 – O presente despacho produz efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

13 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Extracto de despachos

1924/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 30 de Outubro de 2006:

Renovada a comissão de serviço, de José António Medeiros Leite, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

12 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

1925/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Economia de 07 de Dezembro de 2006:

Renovado o destacamento da técnica superior principal, Maria Auxiliadora Dias Bernardo Couto, pelo período de mais um ano, renovável por igual período, para prestar serviço na Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, com início a 1 de Janeiro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto

12 de Dezembro de 2006. – A Chefe de Secção de Recursos Humanos, *Maria da Graça Carreiro*.

Rectificações

263/2006 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 1261/2006 no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2006, página 5259, onde se lê:

“...comisso de serviço...”,

deverá ler-se:

“...comissão de serviço...”.

264/2006 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 1264/2006 publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2006, p. 5264 onde se lê:

“...comisso de serviço...”,

deverá ler-se:

“...comissão de serviço...”.

265/2006 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 1265/2006 no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2006, p. 5265, onde se lê:

“...comisso de serviço...”,

deverá ler-se:

“...comissão de serviço...”.

Onde se lê:

“Hélio de Matos”,

deverá ler-se:

“Hélio Bettencourt de Matos”.

E onde se lê:

“...Nascimento: 18 de Junho...”.

deverá ler-se:

“...Nascimento 8 de Junho...”.

266/2006 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 1263/2006 no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2006, p. 5262, onde se lê:

“...comisso de serviço...”,

deverá ler-se:

“...comissão de serviço...”.

267/2006 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 1262/2006 no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2006, p. 5261, onde se lê:

“...comisso de serviço...”,

deverá ler-se:

“...comissão de serviço...”.

12 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

268/2006 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 1042/2006 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 48, de 28 de Novembro de 2006, onde se lê :

“Vogais

suplentes: Amélia Lucas Silva Botelho, assistente administrativa especialista;
Sandra Carla Silveira Ferreira Rodrigues, assistente administrativa especialista”,

deverá ler-se:

“Vogais

suplentes: Victor Manuel da Silva Garcia, assistente administrativa especialista;
Hélia Maria Batista Oliveira Fraga, assistente administrativa especialista”.

13 de Dezembro de 2006. - O Presidente Júri, *Lomelino Pinheiro*.

Avisos

1173/2006 - 1 - Por despacho do Secretário Regional da Economia de 7 de Dezembro de 2006, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, de harmonia com a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, nos termos do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, faz-se público que pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, está aberto concurso externo de ingresso geral, para admissão a estágio de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª Classe, área de Engenharia Electrotécnica – Energia, a afectar ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia – Divisão de Energia Eléctrica.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 – O conteúdo funcional do cargo posto a concurso é o constante do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho e as competências respectivas são as constantes do artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A de 16 de Julho.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 321 do estagiário da carreira técnica superior, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua redacção em vigor, sendo o local de trabalho em Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

6 – Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente, satisfaçam os requisitos especiais previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1. São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. São requisitos especiais possuir licenciatura adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover.

7 - Os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos, a entrevista profissional e a avaliação curricular.

7.1. A prova de conhecimentos revestirá carácter eliminatório e versará sobre a seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, na redacção da Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, que aprovou os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na função pública;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, que aprovou as regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da administração pública;
- Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, alterada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que aprovou o código do trabalho e respectiva regulamentação;
- Decreto-Lei n.º 26852/36 de 30 de Julho que aprova o Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas (R.L.I.E.)
- Decreto-Lei n.º 517/80 de 31 de Outubro que define regras a observar na elaboração dos projectos de instalações eléctricas de serviço particular; define responsabilidades e classifica estas instalações
- Decreto-Lei n.º 1/92 de 18 de Fevereiro que aprova o Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão

- Decreto-Lei n.º 90/84 de 26 de Dezembro que aprova o Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição em BT
- Decreto-Lei n.º 42895/60 de 31 de Março que aprova o Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação
- Portaria n.º 949/A2006 de 11 de Setembro que aprova as Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão;
- Portaria n.º 311/2002 de 22 de Março que aprova os coeficientes e as formas de cálculo das taxas de instalações eléctricas.
- Despacho Normativo n.º 128/88 de 20 de Setembro que aprova o Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Eléctricas de Serviço Particular (TRIESP - RAA).

7.2. Na entrevista profissional serão ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

7.3 Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional;
- c) E a experiência profissional.

8 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, cursos de pós graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, comprovada através de declarações emitidas pelos serviços respectivos.
- e) Declaração sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;

- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço onde haja trabalhado, especificando o respectivo conteúdo funcional e datas de laboração;
- d) Cópia do bilhete de Identidade.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada na Secretaria Regional da Economia, sita à Rua de São João, n.º 47, em Ponta Delgada e a classificação final será notificada através de envio por correio registado.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri do concurso, Rua de São João, n.º 47, 9504-533, em Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, devendo ser expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso.

13 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 - O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Francisco Tomé de Andrade

Vogais

efectivos Eng. Luís Alberto Pacheco Dias Marques, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Eng.º Pedro Maria Ribeiro Ferreira Pinto Leite.

Vogais

suplentes: Dr.ª Lúcia da Fátima dias Santos;
Eng.ª Maria Adriana Borges Moniz.

7 de Dezembro de 2006. - Pel' Presidente do Júri, *Luís Dias Marques*.

/2004, de 17 de Junho, do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95 de 25 de Outubro, faz-se público que pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, está aberto concurso externo de ingresso geral, para admissão de um lugar de técnico-adjunto de 2.ª classe, área de arquivo, a afectar ao quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira - Centro de Informação.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - O conteúdo funcional do cargo posto a concurso é o constante do mapa II do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 199 da carreira técnico-adjunto de arquivo, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, em articulação com o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, sendo o local de trabalho em Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

6 - Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente, satisfaçam os requisitos especiais previstos no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, na sua redacção em vigor, e gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1. São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. São requisitos especiais:

- a) A titularidade de curso de formação técnico-profissional na área de arquivo, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade, ou;
- b) A titularidade do 11.º ano de escolaridade com o curso de formação na área de arquivo, ministrado por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, de acordo com o programa,

1174/2006 - 1 - Por despacho do Secretário Regional da Economia de 7 de Dezembro de 2006, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, de harmonia com a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, nos termos do Despacho Normativo n.º 34/

sistema de funcionamento e forma de avaliação aprovados por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do membro de Governo responsável pela área de formação da função pública, desde que o tenham frequentado, com aproveitamento, no prazo de cinco anos contados da data de publicação no Diário da República daquele despacho.

7 - Os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos, a entrevista profissional e a avaliação curricular.

7.1. A prova de conhecimentos revestirá carácter eliminatório e versará sobre algumas das matérias constantes do ponto XXV do Despacho Normativo n.º. 34/2004, de 17 de Junho.

A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, na redacção da Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, que aprovou os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na função pública;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, que aprovou as regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da administração pública;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro que aprovou o regime jurídico da constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na administração pública;

Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 276/95 de 25 de Outubro, que estabelece o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, alterada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que aprovou o código do trabalho e respectiva regulamentação;

Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro, que regula o uso da microfilmagem e digitalização dos documentos em arquivo e pré-arquivagem de documentação;

Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho, que regula a gestão de documentos;

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 14/94, de 11 de Maio e pela Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que regula o regime geral dos arquivos;

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 8/95, de 29 de Março, pela Lei n.º 94/99, de 16 de Julho

e pela Lei n.º 19/2006, de 12 de Junho, que regula o acesso dos documentos da Administração pública; Portaria n.º 31/88, de 31 de Maio, que regula a conservação em arquivo de documentos da Administração Pública Regional.

7.2. Na entrevista profissional serão ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

7.3 Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional;
- c) E a experiência profissional.

8 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, cursos de pós graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, comprovada através de declarações emitidas pelos serviços respectivos.
- e) Declaração sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando a seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae actualizado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

- c) Declaração do serviço onde haja trabalhado, especificando o respectivo conteúdo funcional e datas de laboração.
- d) Cópia do bilhete de Identidade.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada na Secretaria Regional da Economia, sita à Rua de São João, n.º 47, em Ponta Delgada e a classificação final será notificada através de envio por correio registado.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri do concurso, Rua de São João, n.º 47, 9504-533, em Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, devendo ser expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso.

13 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 - O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: José António Leite, Chefe de Divisão.

Vogais

suplentes: Raul Raposo Brandão, Director de Serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, Directora de Serviços.

Vogais

suplentes: Maria José Correia Cabral, assessora principal;
Paulo Fernando Lopes Mendes, assessor.

7 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Júri, *José António Leite*.

1175/2006 - 1 - Por despacho do Secretário Regional da Economia de 7 de Dezembro de 2006, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, de harmonia com a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, nos termos do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95 de 25 de Outubro, faz-se público que pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, está aberto concurso externo de ingresso geral, para admissão de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, área de arquivo, a afectar ao quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira - Centro de Informação.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - O conteúdo funcional do cargo posto a concurso é o constante do mapa II do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 400 da carreira técnica superior de arquivo, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, em articulação com o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, sendo o local de trabalho em Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

6 - Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente, satisfaçam os requisitos especiais previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho e gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1. São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. São requisitos especiais:

- a) Licenciatura, complementada por um dos cursos instituídos pelos Decretos n.ºs 20478 e 22014, respectivamente de 6 de Novembro de 1931 e de 21 de Dezembro de 1932, e pelos Decretos-Leis n.ºs 26029 e 49009, de, respectivamente 7 de Novembro de 1935 e 16 de Maio de 1969;
- b) Curso de especialização em Ciências Documentais, opção em arquivo, criado pelo Decreto-Lei n.º 87/82, de 13 de Julho, e regulamentado pelas Portarias n.ºs 448/83 e 449/83, de 19 de Abril, e 852/85, de 9 de Novembro;
- c) Outros cursos de especialização pós-licenciatura na área das Ciências Documentais, de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário;
- d) Cursos ministrados em instituições estrangeiras reconhecidos como equivalentes aos citados nas alíneas precedentes.

7 - Os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos, a entrevista profissional e a avaliação curricular.

- 7.1. A prova de conhecimentos revestirá carácter eliminatório e versará sobre algumas das matérias constantes do ponto IV do Despacho Normativo n.º. 34/2004, de 17 de Junho.

A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, na redacção da Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, que aprovou os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na função pública;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, que aprovou as regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da administração pública;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro que aprovou o regime jurídico da constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na administração pública;

Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 276/95 de 25 de Outubro, que estabelece o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, alterada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que aprovou o código do trabalho e respectiva regulamentação;

Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro, que regula o uso da microfilmagem e digitalização dos documentos em arquivo e pré-arquivagem de documentação;

Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho, que regula a gestão de documentos;

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 14/94, de 11 de Maio e pela Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que regula o regime geral dos arquivos;

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 8/95, de 29 de Março, pela Lei n.º 94/99, de 16 de Julho e pela Lei n.º 19/2006, de 12 de Junho, que regula o acesso dos documentos da Administração pública; Portaria n.º 31/88, de 31 de Maio, que regula a conservação em arquivo de documentos da Administração Pública Regional.

- 7.2. Na entrevista profissional serão ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;

- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

- 7.3 Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional;
- c) E a experiência profissional.

8 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, cursos de pós graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, comprovada através de declarações emitidas pelos serviços respectivos.
- e) Declaração sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando a seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae actualizado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço onde haja trabalhado, especificando o respectivo conteúdo funcional e datas de laboração.
- d) Cópia do bilhete de Identidade.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada na Secretaria Regional da Economia, sita à Rua de São João, n.º 47, em Ponta Delgada e a classificação final será notificada através de envio por correio registado.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri do concurso, Rua de São João, n.º 47, 9504-533, em

Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, devendo ser expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso.

13 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 - O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: José António Leite, Chefe de Divisão.

Vogais

efectivos: Raul Raposo Brandão, Director de Serviços, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, Directora de Serviços.

Vogais

suplentes: Maria José Correia Cabral, assessora principal;
Paulo Fernando Lopes Mendes, assessor.

7 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Júri, *José António Leite*.

1176/2006 - 1 - Torna-se público que, de acordo o despacho do Secretário Regional da Economia, de 27 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo excepcional para preenchimento de um lugar de assessor – área de História - do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Centro Regional de Apoio ao Artesanato, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

2 – A vaga encontra-se descongelada pela Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

3 – Ao presente concurso é aplicado o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

4 - O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o preenchimento da mesma.

5 – O conteúdo funcional correspondente ao lugar posto a concurso é o mencionado no n.º 3 do artigo 5.º do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

6 - O vencimento é o fixado para a respectiva categoria no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 - O local de trabalho é na Secretaria Regional da Economia – Centro Regional de Apoio ao Artesanato, em Ponta Delgada.

8 - Requisitos de admissão: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e, conforme o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, licenciatura em História, com experiência profissional de duração não inferior à normalmente exigível para acesso à categoria posta a concurso, ou mestrado ou doutoramento em História.

9 - Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e o concurso de provas públicas, consistindo estas na apreciação e discussão do currículo profissional, conforme n.º 3 do artigo 31.º do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

9.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Formação profissional e complementar;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Nível de habilitações literárias.

9.2 - No âmbito da realização das operações relativas ao concurso o júri poderá, na medida do necessário, recorrer a entidades especializadas, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 - A classificação final será obtida pela média aritmética das classificações obtidas na avaliação curricular e nas provas públicas e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, conforme o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Economia.

12 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;

- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

13 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias (certificado ou outro documento idóneo);
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Documentos comprovativos de experiência profissional, com indicação das entidades públicas e privadas em que exerceu a actividade profissional, com datas de início e termo e menção expressa das funções exercidas.

14 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho. As menções relativas às habilitações profissionais e à experiência profissional, sem os correspondentes comprovativos, importa apenas a sua não consideração pelo júri.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final do concurso serão afixadas no átrio da Secretaria Regional da Economia, sito à Rua de São João, n.º 47, 9500 Ponta Delgada.

18 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri, Rua de São João, 47, 9504-533 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

19 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Raul Raposo Brandão, director de serviços.

Vogais

efectivos: Dr.ª Ana Maria Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. José António Leite, chefe de divisão.

Vogais

suplentes: Dr.ª Maria José Correia Cabral, assessora principal;

Dr. Paulo Fernando Lopes Mendes, assessor.

11 de Dezembro de 2006. - O Presidente do júri, *Raul Raposo Brandão*.

1177/2006 - 1 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 07 de Dezembro de 2006 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nos termos do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho e Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, faz-se público que pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, está aberto concurso externo de ingresso, para admissão de um lugar de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - A vaga encontra-se descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

4 - Compete genericamente ao lugar posto a concurso exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, emitidos por dirigentes e chefias, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

5 - O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, sendo o local de trabalho em Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 - Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente satisfaçam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas, previstos nos artigos 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e alínea b) n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6.1. São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;

- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata e
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. São requisitos especiais possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

7 - Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

7.2 - A prova de conhecimentos será efectuada de acordo com o Despacho Normativo n.º. 34/2004, de 17 de Junho:

7.2.1 – A prova escrita de conhecimentos gerais consistirá:

- a) Interpretação de texto de autor português;
- b) Exercícios de gramática, nomeadamente preenchimento de espaços, verdadeiro/falso, escolha múltipla;
- c) Produção de texto (desenvolvimento de um tema proposto).

7.2.2 – A prova escrita de conhecimentos específicos estará relacionada com as seguintes matérias:

- a) Regime de férias, faltas e licenças;
- b) Regime de recrutamento e selecção de pessoal;
- c) Carreiras da Administração pública;
- d) Estatuto disciplinar;
- e) Estatuto da aposentação;
- f) Estatuto remuneratório;
- g) ADSE;
- h) Diploma de execução orçamental;
- i) Orçamento, contabilidade e processamento;
- j) Código de Procedimento Administrativo-princípios e normas;
- k) Estrutura e organização do Governo Regional e departamentos regionais;
- l) Constituição da República Portuguesa;
- m) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

7.3 – Na prova de conhecimentos específicos sobre a Administração Pública é permitido a consulta de legislação.

7.4 - O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos será notificada aos candidatos mediante ofício registado, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 - Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Motivação profissional;
- b) Facilidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

7.6 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias e curriculum vitae actualizado, datado e assinado.

10 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso, comprovativos dos requisitos de admissão, implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada na Secretaria Regional da Economia, sita à Rua de São João, n.º 47, em Ponta Delgada.

Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista de classificação final divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri do concurso, Rua de São João, N.º 47, 9504-533, Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso.

13 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Isabel Maria dos Santos Barata, Directora Regional.

Vogais

efectivos: Raul Raposo Brandão, Director de Serviços, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Noémia Maria Correia Freitas Andrade, Assistente Administrativo Especialista.

Vogais

suplentes: Maria Antonieta Carvalho F. Soares, Chefe de Secção;
Ilda Maria Santos Oliveira Abreu, assistente administrativo especialista.

11 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Isabel Maria dos Santos Barata*.

Ramal e PT CA n.º 02 do Poço, sita em Freguesia de São Roque do Pico, Concelho de S. Roque do Pico, Ilha do Pico. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo CA de 160 KVA a 30.000/420/242V e pelo respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 Kv com 256 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 9 da Linha MT a 30 kV S. Roque - Piedade, que se destina a alimentar a rede de BT do Lugar do Poço.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

70/2006 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de S. Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-6002/06 (2387/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 15/30 kV do Ramal e PT CA n.º 02 do Poço, sita em Freguesia de S. Roque do Pico, Concelho de S. Roque do Pico, Ilha do Pico. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo CA de 160 KVA a 30.000/420/242V e pelo respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 Kv com 256 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 9 da Linha MT a 30 kV S. Roque - Piedade, que se destina a alimentar a rede de BT do Lugar do Poço.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

11 de Dezembro de 2006. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Éditos

69/2006 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de S. Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-6002/06 (2387/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 15/30 kV do

Avisos

1178/2006 - 1 - Torna-se público que, por despacho do Secretário Regional da Economia de 15 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia - - Divisão Administrativa e Financeira, com dotação global, nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional, nº 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo nº 34/2004, de 17 de Junho.

2 – O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 – Área funcional – O pessoal inserido na carreira administrativa exerce funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, emitidos por dirigentes e chefias, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e tratamento de texto, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade.

4 – O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, o local de trabalho é na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em Ponta Delgada, e as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 – Requisitos gerais e especiais de admissão – Poderão candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº27/99/A, de 31 de Julho, e na alínea a) do nº1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei 44/99, de 11 de Junho - possuir a categoria de assistente administrativo principal com, pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

6- O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do artigo 31º do Despacho Normativo Nº34/2004, de 17 de Junho.

7- Na avaliação curricular, ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Formação profissional complementar;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Nível de habilitações literárias;
- d) Classificação de serviço.

8- A classificação final terá por base a classificação obtida pela aplicação do referido método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9- Os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos da selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o houver);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata;

11- Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação e juntando a respectiva comprovação;
- b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
- c) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Certificado das habilitações literárias que possui.

- 11.1 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do nº 7 do artigo 31º do Decreto-Lei nº204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº27/99/A, de 31 de Julho.
- 11.2 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.
- 11.3 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final do concurso serão afixadas no átrio da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, sito à Rua Dr.º Gil Mont'Alverne Sequeira, N.º 41, 9504-517 Ponta Delgada.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri, Rua Dr.º Gil Mont'Alverne Sequeira, N.º 41, 9504-517 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º1 do presente aviso.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16- O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Carlos José Furtado, Chefe de Secção de Apoio à Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Vogais

efectivos: Maria da Graça Miranda Galvão Carreiro, Chefe de Secção de Recursos Humanos da S.R.E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
Maria da Graça Medeiros Soares, assistente administrativa especialista.

Vogais

suplentes: Laurinda Maria da Silva Rodrigues Roque Medeiros, assistente administrativa especialista;
José António Tavares Costa, assistente administrativa especialista.

6 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Carlos José Furtado*.

1179/2006 - 1 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 27 de Novembro de 2006, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento um lugar de técnico superior assessor, área de economia e gestão, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia - Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

2 - Garantia de igualdade de tratamento – em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Prazo de validade - o prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 – Conteúdo funcional - compete genericamente ao cargo posto a concurso prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultadoria que integram os processos de modernização da Administração Pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividades.

5 – Local de trabalho – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, em Ponta Delgada

6 – Vencimento e condições de trabalho - o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 - Requisitos gerais e especiais de admissão - poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnem os requisitos previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e que possuam a categoria de técnico superior principal, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom, ou cinco anos classificados de Bom.

8 - Método de selecção a utilizar - avaliação curricular e o concurso de provas públicas, consistindo estas na apreciação e discussão do currículo profissional, nos termos do artigo 31º do anexo I do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

9 – Avaliação curricular - na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- d) Nível de habilitações literárias.

10 – Classificação final - a classificação final terá por base a classificação obtida pela aplicação do referido método de selecção, que será expressa na escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores, conforme o n.º 1 do artigo 36º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 – Critérios de avaliação, ponderação curricular e sistema de classificação final - os critérios de avaliação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Formalização de candidaturas:

12.1 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

12.2 - Os requerimentos de admissão serão acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, os principais trabalhos (projectos de legislação, pareceres, informações, estudos e outros) que realizou, com especial referência aos produzidos no último triénio, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação, devendo ser apresentada a respectiva comprovação, através de documento autêntico ou autenticado;
- b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
- c) Declaração autenticada do serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Certificado de habilitações literárias que possui;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

12.3 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do nº 7 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho.

12.5 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente, os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 - As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 34º e 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho.

14. Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri, Rua Dr. Gil Mont'Alverne Sequeira, nº 41, 9504 - 517 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, dentro do prazo referido no nº 1 do presente aviso.

15. O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Daniel Medeiros Mestre, Director de Serviços.

Vogais efectivos: Gualberto Paulo Reis Pacheco Ferreira, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas faltas, impedimentos e incompatibilidades; Francisco Eduardo Tomé de Andrade, Director de Serviços.

Vogais suplentes: Lúcia de Fátima Dias da Silva Santos, Chefe de Divisão; Luís Alberto Pacheco Dias Marques, Chefe de Divisão.

13 de Dezembro de 2006.- O Presidente do Júri, *Daniel Medeiros Mestre*.

1180/2006 - 1 - Por despacho do Secretário Regional da Economia de 7 de Dezembro de 2006, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, faz-se público que pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, está aberto concurso externo de ingresso geral, para admissão de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia ou tecnologia alimentar, a afectar ao quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 – Compete, genericamente, ao cargo posto a concurso conceber, adaptar ou aplicar métodos de e processos técnico – científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem ao serviço.

4 - O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo o local de trabalho em Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

6 – Requisitos de admissão ao concurso:

6.1. São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. São requisitos especiais:

- a) Licenciatura na área de engenharia ou tecnologia alimentar, ao abrigo da situação prevista na alínea q) do artigo 5º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

7 - Os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos, a entrevista profissional e a avaliação curricular.

7.1. A prova de conhecimentos revestirá carácter eliminatório e versará sobre algumas das matérias constantes do ponto V do anexo do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, na redacção da Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, que aprovou os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na função pública;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, que aprovou as regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da administração pública;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro que aprovou o regime jurídico da constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na administração pública;

Decreto Legislativo Regional n.º 14/88/A, de 6 de Abril, que estabelece os princípios gerais para o exercício de actividades industriais na Região Autónoma dos Açores;

Decreto Regulamentar Regional n.º 40/92/A, de 7 de Outubro, que estabelece o Regulamento de Autorização de Instalação e Laboração dos Estabelecimentos Industriais nos Açores;

Portaria n.º 53/71, de 3 de Fevereiro, regulamento geral de segurança e higiene do trabalho nos estabelecimentos industriais;

Decreto – Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, que estabelece o regime jurídico da avaliação do impacte ambiental; Decreto – Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, e legislação complementar, referente à prevenção e controlo integrados da poluição;

Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, e legislação complementar, que aprova o regime legal sobre poluição sonora;

Regulamento (CE) n.º 178/2002, com a redacção introduzida pelo Regulamento (CE) n.º 164/2003, do Parlamento e do Conselho Europeus, relativo às normas gerais de higiene alimentar;

Regulamentos (CE) n.ºs 852/004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à higiene dos géneros alimentícios.

7.2. Na entrevista profissional serão ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

7.3 Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional;
- c) A experiência profissional.

8 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final e discriminação das disciplinas do curso;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, cursos de pós graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, comprovada através de declarações emitidas pelos serviços respectivos;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, em que o candidato possui os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso;
- f) Identificação do concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, nos termos da alínea b) do ponto 9;
- c) Declaração do serviço onde haja trabalhado, especificando o respectivo conteúdo funcional e datas do exercício das respectivas funções;
- d) Cópia do bilhete de Identidade;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectivas durações.

11 - A relação dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, sita à Rua Dr. Gil Mont'Alverne Sequeira, 41, em Ponta Delgada e a classificação final será notificada através de envio por correio registado.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Júri do concurso, Rua Dr. Gil Mont'Alverne Sequeira, 41, 9504-517, em Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, devendo ser expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso.

13 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 - O Júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Daniel Medeiros Mestre, Director de Serviços.

Vogais efectivos: Gualberto Paulo Reis Pacheco Ferreira, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Diamantino Eduardo Matos Oliveira, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Hélio Matos, Chefe de Divisão; Pedro Miguel Medeiros Nóbriga Melo Santos, Chefe de Divisão.

13 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Daniel Medeiros Mestre*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA

Despacho

1336/2006 - Considerando que Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de Maio, e a Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, estabelecem os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, incluindo o regime jurídico a que ficam sujeitos os respectivos sistemas integrados de gestão, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 94/62/CE, do Parlamento e do Conselho, de 20 de Dezembro;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de Maio, se aplica à Região Autónoma dos Açores, com as adaptações constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 15/99/A, de 29 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2001/A, de Novembro;

Considerando que, por decisão conjunta dos Ministros de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ambiente e do Ordenamento do Território, 7 de Dezembro de 2004, foi concedida, nos termos do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, e da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, licença à Sociedade Ponto Verde – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A., para exercer a actividade de gestão de resíduos de embalagens no âmbito do sistema integrado previsto nos referidos diplomas;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 6º da Portaria n.º 4/2002, de 31 de Janeiro, dos Secretários Regionais da Economia e do Ambiente, relativamente às entidades que já se encontrem licenciadas para gerir resíduos de embalagens ao abrigo do sistema integrado, nos termos da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, dos Ministros da Economia e do Ambiente;

O Secretário Regional da Economia e a Secretária Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do artigo 6º da Portaria n.º 4/2002, de 31 de Janeiro, determinam o seguinte:

1. Aplicar a licença concedida à Sociedade Ponto Verde – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S..A., por decisão conjunta dos Ministros de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 7 de Dezembro de 2004, à Região Autónoma dos Açores.
2. A aplicação da licença agora determinada rege-se pelas cláusulas da licença concedida por decisão conjunta dos Ministros de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ambiente e do Ordenamento do Território, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, bem como das

especificidades constantes do anexo ao presente despacho.

3. As condições relativas ao transporte dos resíduos de embalagens, estabelecidas em anexo ao presente despacho, devem constar de acordo entre a Sociedade Ponto Verde – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S..A. e os municípios ou associações de municípios da Região.
4. A responsabilidade relativa ao pagamento do transporte dos resíduos de embalagens é da Sociedade Ponto Verde – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S..A., nos termos fixados nos pontos 5.1. e 5.2. do Apêndice I - Condições Especiais da Licença Concedida à Sociedade Ponto Verde - - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S..A., para a gestão de resíduos de embalagens urbanos, por decisão conjunta dos Ministros de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 7 de Dezembro de 2004.
5. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

4 de Dezembro de 2006. O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

ANEXO

Condições especiais da licença concedida à Sociedade Ponto Verde – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S..A.

As cláusulas da licença concedida à Sociedade Ponto Verde – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S..A., constantes da decisão conjunta dos Ministros de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ambiente e do Ordenamento do Território, aplicam-se à Região Autónoma dos Açores, com as alterações constantes do presente anexo:

Sistemas por Tipologias

Sistemas	Classificação
Vila do Porto	Tipologia 1
Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel (AMISM)	Tipologia 2
Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo	Tipologia 2
Sta. Cruz da Graciosa	Tipologia 1
Calheta/Velas	Tipologia 1
Associação de Municípios da Ilha do Pico (AMIP)	Tipologia 1
Horta	Tipologia 2
Associação de Municípios da Ilha das Flores (AMIF)	Tipologia 1
Vila do Corvo	Tipologia 1

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias

908/2006 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui ao Núcleo Regional dos Açores da Liga Portuguesa contra o Cancro, em portaria de 04 de Dezembro de 2006 7.787,80€ (sete mil setecentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos), destinados à concretização do Projecto de Prevenção das Toxicodependências, a desenvolver no “Dia Nacional do Não Fumador”, nomeadamente, aquisição de canetas, porta-chaves, blocos de notas e bases de secretária com calendário, com impressão do logótipo do evento, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

909/2006 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à Junta de Freguesia da Conceição, Horta, em portaria de 04 de Dezembro de 2006:

350,00 € (trezentos e cinquenta euros), respeitante à contrapartida financeira, referente ao mês de Dezembro, destinada ao apoio logístico, instalações e pessoal, para funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência na Horta, de acordo com o previsto na cláusula I do Acordo de Cooperação celebrado entre a SRAS e aquela autarquia local, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Sub. Div. 04, Acção B, Código 04.05.02 – Alínea Z.

910/2006 - Por portaria de 4 de Dezembro de 2006 o Secretário Regional dos Assuntos Sociais transfere para:

- O Instituto de Acção Social:

175.929,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e vinte e nove euros), respeitante ao duodécimo do mês de Dezembro, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

- O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

22.140,00 € (vinte e dois mil cento e quarenta euros), respeitante ao duodécimo do mês de Dezembro, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

- O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

665,00 € (seiscentos e sessenta e cinco euros), respeitante ao duodécimo do mês de Dezembro, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

4 de Dezembro de 2006. - A Chefe da Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

911/2006 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências, em portaria de 05 de Dezembro de 2006, a quantia de 600,00 (seiscentos euros), para apoio médico e psiquiátrico, conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

5 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

912/2006 - Na sequência da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, publicada no Jornal Oficial, I-Série, n.º 46, a SAUDAÇOR, S.A. iniciou, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de Novembro, procedimento para a celebração de contratos de aprovisionamento com vista à aquisição da prestação de serviços de Oxigenoterapia e Ventiloterapia pelos Centros de Saúde da Região Autónoma dos Açores.

Na decorrência do ano de 2006 foram emitidas as Portarias n.º 303/2006, de 20 de Junho de 2006, e n.º 467/2006, de 1 de Agosto, atinentes aos contratos de aprovisionamento a celebrar pelas unidades de saúde durante o ano económico de 2006, com a faculdade de renovação automática e sucessiva por períodos de um ano.

Atendendo à consulta de mercado entretanto efectuada, e tendo sempre presente o interesse público na busca das propostas economicamente mais vantajosas para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde, nos termos das atribuições conferidas à SAUDAÇOR, S.A., mostra-se útil a actualização dos preços propostos relativos ao ano económico de 2007.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro, do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, e da alínea b) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

- 1.º São homologados os contratos de aprovisionamento, de ora em diante designados CA, que estabelecem as condições da prestação de serviços de Oxigenoterapia e Ventiloterapia às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores pelo fornecedor 'AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. – VitalAire'.
- 2.º Salvo comunicação por parte da SAUDAÇOR, S.A. às Unidades de Saúde, as presentes condições de prestação de serviços vigoram até ao final de 2007, sendo renovadas automática e sucessivamente por períodos de 1 ano até 2010, sem prejuízo do disposto no número 7.
- 3.º Os serviços e condições de pagamento constam do anexo da presente Portaria.
- 4.º A SAUDAÇOR, S.A. divulgará pelos meios adequados todas as características dos serviços abrangidos pelos CA, bem como as condições da prestação de serviços agora homologadas.

- 5.º As condições da prestação de serviços constantes dos contratos ora homologados são válidas para todo o território da Região Autónoma dos Açores e vinculativas para as Unidade de Saúde integrados no Serviço Regional de Saúde e mencionadas no número 1.
- 6.º Se a alguma instituição forem propostas directamente condições de fornecimento diferentes das obtidas pela SAUDAÇOR, S.A., deverá aquela, de imediato, encaminhá-las para a SAUDAÇOR, S.A., de modo que sejam por esta analisadas, determinando a melhor forma de lhes dar eventual sequência, tendo em conta a sua aplicabilidade e benefício para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde.
- 7.º Todas as alterações às condições de fornecimento entram em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela SAUDAÇOR, S.A., que as publicará.
- 8.º As Unidades de Saúde designadas no número 1 devem remeter à SAUDAÇOR, S.A. os documentos comprovativos da adjudicação.
- 9.º As Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores só podem adquirir os serviços constantes do anexo da presente portaria ao abrigo dos CA celebrados nos termos descritos na presente Portaria e na Portaria n.º 79/2005, de 17 de Novembro.
- 10.º A presente Portaria produz efeitos à data da sua assinatura, revogando a Portaria n.º 303/2006, de 20 de Junho, e actualizando a Portaria n.º 467/2006, de 1 de Agosto.
- 11 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

ANEXO I

Prestação de serviços domiciliários de Oxigenoterapia e Ventiloterapia pelos Centros de Saúde da Região Autónoma dos Açores

Ano 2007

Serviços	Preço *	Prazo de pagamento	Fornecedor
Oxigenoterapia garrafas N.º Contrato: 2006/33	€ 2,47	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Oxigenoterapia concentrador N.º Contrato: 2006/34	€ 2,47	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Ventiloterapia CPAP N.º Contrato: 2006/35	€ 2,60	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Ventiloterapia auto CPAP N.º Contrato: 2006/36	€ 2,63	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire

Ventiloterapia BPAP N.º Contrato: 2006/37	€ 3,14	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Aspiração de secreções N.º Contrato: 2006/38	€ 1,70	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Aerosolterapia N.º Contrato: 2006/39	€ 1,70	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Cough Assist N.º Contrato: 2006/40	€ 7,69	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Monitorização de apneia N.º Contrato: 2006/41	€ 2,47	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire
Oximetria de pulso N.º Contrato: 2006/42.	€ 2,47	45 dias a contar da data da emissão da factura	AIR LIQUIDE Medicinal, S.A. - VitalAire

* O valor a cobrar é diário e por cada terapia prestada, não estando incluído o IVA.

Extracto de portarias

1088/2006 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui ao Instituto De Santa Catarina, em portaria de 12 de Dezembro de 2006:

4.113,29 € (quatro mil cento e treze euros e vinte e nove cêntimos), para apoio da 2ª fase do Projecto "Ondinha prevenido, Verão divertido", inserido no Programa Regional de Prevenção do Mau Uso e Abuso de Substâncias Psicoactivas/Droga, o qual foi desenvolvido nas zonas balneares da ilha de S.Jorge, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre esta Secretaria Regional e a Instituição, referente à deslocação do técnico para a reunião final de avaliação e às despesas da concretização do respectivo projecto, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

1089/2006 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, em portaria de 12 de Dezembro de 2006:

3.976,23 € (três mil novecentos e setenta e seis euros e vinte e três cêntimos), para apoio da 2ª fase do Projecto "Ondinha prevenido, Verão divertido", inserido no Programa Regional de Prevenção do Mau Uso e Abuso de Substâncias Psicoactivas/Droga, o qual foi desenvolvido nas zonas balneares da ilha do Pico, nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre esta Secretaria Regional e a Instituição, referente à deslocação do técnico para a reunião final de avaliação e às despesas da concretização do respectivo projecto, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

12 de Dezembro de 2006. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

1926/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 18 de Outubro de 2006:

Autorizada a contratação a termo resolutivo certo, com Teresa Isabel Estrela Sousa Jerónimo, na categoria de assistente administrativa, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 9º da Lei nº23/2004, de 22 de Junho, com início a 11 de Dezembro de 2006 até 08 de Fevereiro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei98/97 de 26 de Agosto.

1927/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 18 de Novembro de 2006:

Autorizada a contratação a termo resolutivo certo, com Anabela Medeiros Carreiro e Anésia Jesus Medeiros Martins Pereira, na categoria de assistente administrativa, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 9º da Lei nº23/2004, de 22 de Junho, com início a 11 de Dezembro e o seu termo a 29 de Dezembro de 2006.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei98/97 de 26 de Agosto.

12 de Dezembro de 2006. – O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

Aviso

1181/2006 - 1 - Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 14 de Julho de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de auxiliar de apoio e vigilância da carreira de outro pessoal, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro e alterações subsequentes.

2 - A referida vaga está descongelada pela Resolução 58/2006, de 25 de Maio, do Conselho do Governo Regional.

3 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional 4/2002/A, de 01 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência, sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - Ao presente concurso aplica-se a seguinte legislação:

Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho; Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho; Resolução 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração nº 7/96, de 18 de Abril.

6 - O presente concurso visa o provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

7 - O conteúdo funcional do lugar posto a concurso é o constante do anexo II ao Decreto-Lei nº. 231/92 de 21 de Outubro, que consiste em controlar as entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias, informar e acompanhar os utentes em todas as áreas, desempenhar a função de mensageiro e atender o público, receber e expedir correspondência, zelar pelos bens e haveres, procedendo, quando necessário ao seu armazenamento, conservação e distribuição, proceder à limpeza de utensílios, instalações e seus acessos.

8 - O local de trabalho é no Centro de Saúde de Ponta Delgada, que compreende a área geográfica dos Concelhos de Ponta Delgada e de Lagoa, sendo o vencimento o correspondente à categoria de auxiliar de apoio e vigilância previsto nas tabelas anexas ao Decreto-Lei nº. 413/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo; (exigida como habilitação mínima escolaridade obrigatória)
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação;

10 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Formalização das candidaturas:

- 11.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado mediante requerimento, con-

forme a seguir se indica, dirigidas ao presidente do júri do concurso e entregues na Secção de Pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt Medeiros Câmara nº26/28 – 9500-058 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção:

“ Exmo. Senhor
Presidente do júri do concurso para um lugar de Auxiliar Apoio e Vigilância do Quadro do Pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada

(Nome) nascido em .../... /..., filho de e de, natural de, de nacionalidade, portador(a) do Bilhete de Identidade nº, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de em .../.../... e válido até .../.../..., contribuinte fiscal nº, (situação militar), residente na (código postal), com o telefone nºe telemóvel nº.....;

Tendo como habilitações literárias, concluído em...../...../...;

Tendo como habilitações profissionais(discriminar sucintamente as habilitações profissionais se for caso disso), bem como (outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados).

Vem pelo presente requerer a V. Ex.^ª se digne admiti-lo (a) ao concurso externo de ingresso, para o preenchimento de um lugar de Auxiliar Apoio e Vigilância, publicado no Jornal Oficial II Série, nº..., de... de.....de 2006, para efeito anexando ao seu requerimento (número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento) e curriculum vitae devidamente datado e numerado (se for o caso).

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, exigidos pelas alíneas a), b), d) e) e f) do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

Pede deferimento
(Data e assinatura) ”

11.2 - Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, ou profissionais e curriculum vitae actualizado, datado e assinado.

11.3 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais exigidos pelo nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c). As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11.4 - O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documentos comprovativos das suas declarações.

12 - Os métodos de selecção a utilizar serão, de acordo com o previsto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conforme o Despacho Normativo nº 111/96, de 27 de Junho e a Resolução nº 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração nº 7/96, de 18 de Abril, os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista;
- c) Avaliação Curricular;

12.1 - A prova de conhecimentos constará de:

1. Prova escrita, com duração máxima de uma hora, visando avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, e sobre temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, constando de duas partes:
2. Temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional; a legislação a consultar a que se refere este item é a seguinte:

- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública – Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro;
- Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, – Decreto Lei nº 100/99, de 31 de Março, alterado pelos Decreto Lei nº 157/2001, de 11 de Maio, pelo Decreto lei nº 70-A/2000, de 05 de Maio e pela Lei nº 117/99, de 11 de Agosto; aditado pelo Decreto-Lei nº 169/2006, de 17 de Agosto e pela Lei nº 117/99, de 11 de Agosto; e revogado no nº 2 do seu artigo 76º e no nº 2 do seu art. 78.º pelo Decreto-lei nº 169/2006, de 17 de Agosto e no seu artigo 50º pelo Decreto-lei nº 503/99, de 20 de Novembro.
- Deontologia Profissional – Carta Deontológica do Serviço Público publicada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/93, de 17 de Março.

3. Composição sobre um tema respeitante à vivência do cidadão comum, em que se evidencie:

- a) Utilização adequada dos sinais de pontuação;
- b) Utilização correcta de maiúsculas;
- c) Correção ortográfica do vocabulário utilizado;

4. Prova escrita, com duração máxima de 30 minutos, sobre números e numeração, nomeadamente:

- a) Representar números até ao milhão;
- b) Calcular somas, diferenças e produtos com números decimais;

- c) Calcular o quociente de números inteiros e decimais, com divisões de dois ou mais algarismos.
- 12.2 - A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório.
- 12.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:
- Capacidade de expressão;
 - Capacidade de relação interpessoal;
 - Qualificação profissional;
 - Sentido Crítico e de responsabilidade;
 - Motivação profissional.
- 12.4 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:
- Habilitações literárias;
 - Experiência profissional;
 - Formação e aperfeiçoamento profissional.
- 12.5 - A cada prova será atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo a classificação final arredondada às centésimas.
- 12.6 - A classificação final de todas as provas, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + E}{3}$$

Em que:

CF = Classificação Final
 PC = Prova Conhecimentos
 AC = Avaliação Curricular
 E = Entrevista

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Saúde de Ponta Delgada. Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40º do mesmo diploma.

15 - De acordo com o nº 2 do artigo 35º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do nº 2 do artigo 34º do mesmo diploma.

16 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Margarida Cabral Rego, técnica superior de 2ª classe do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais efectivos: Dagoberto Ferreira Botelho, Chefe de Repartição do Centro de Saúde de Ponta Delgada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 Maria Gilda Tavares Paulo Vasconcelos Correia, assistente administrativa especialista do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais suplentes: Maria Natália Silva Borges Medeiros, assistente administrativa especialista do Centro de Saúde de Ponta Delgada;
 Vera Mónica Melo Costa Reis Índio, assistente administrativa do Centro Saúde de Ponta Delgada

11 de Dezembro de 2006 . – O Presidente do Conselho de Administração do Centro Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Extracto de despacho

1928/2006 - Por despachos do Vogal Administrativo:

Em despacho de de 12 de Dezembro de 2006:

Carolina Maurício Moniz, nomeada Enfermeira Nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

Em despacho de 13 de Dezembro de 2006:

Andreia Correia Borges, Ana Luísa Aveiro Castro, enfermeiros Nível 1, em regime de contrato administrativo de provimento, rescindido o referido contrato a 7 de Dezembro de 2006.

Francisco José Câmara Aguiar, Lúcia de Fátima Medeiros Ferreira Raposo, Maria José Medeiros Rocha, rescindido o contrato a termo resolutivo incerto com os auxiliares de acção médica, com efeitos a 13 de Dezembro de 2006.

Foram celebrados os contratos administrativos de provimentos na categoria de enfermeiros, escalão 1, índice 114, com efeitos a 7 de Dezembro de 2006, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 23 de Outubro de 2006 Mário Jorge Gonçalves Pereira, Olga Daniela Loureiro Ferreira, Teresa Raquel Alves Sequeira e Fábio Miguel Nunes da Silva, com efeitos a 11 de Dezembro de 2006.

Carolina Maurício Moniz, nomeada Enfermeira Nível 1, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

12 de Dezembro de 2006. - O Vogal Administrativo *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

1929/2006 - Por despacho do Conselho de Administração:

Em despacho de 17 de Outubro de 2006:

Lúis Fernando Borges Leal Soares Bettencourt, auxiliar de apoio e vigilância, Virgínia Paula Quadros da Cunha Bettencourt, auxiliar de acção médica, e Ângela Maria Costa e Silva, telefonista, autorizados os pedidos de rescisão de contratos, na sequência de concurso externo geral de ingresso, com efeitos a 13 de Novembro de 2006.

Em despacho de 29 de Novembro de 2006:

Olívia Cristina Alvernaz de Sousa, autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, na categoria de enfermeira nível 1, a partir de 7 de Dezembro de 2006.

Em despacho de 7 de Dezembro de 2006:

Floriberta Gouveia Matos, enfermeira, autorizado o pedido de rescisão de contrato a partir de 7 de Dezembro de 2006.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Dezembro de 2006. – O Presidente do Conselho de Administração, *Hélder G Serrano Baptista*.

CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

Avisos

1182/2006 - 1. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, faz-se público que, autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Calheta, de 4 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a

partir da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de auxiliar de acção médica, carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge afectos ao Centro de Saúde da Calheta, de acordo com quotas de descongelamento atribuídas ao abrigo da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

5. O conteúdo funcional dos lugares a prover encontra-se descrito no anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

6. A remuneração é a correspondente ao escalão 1 da categoria de auxiliar de acção médica, fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta, sito à Relvinha, 9850-076 Calheta – São Jorge.

8. Requisitos de admissão a concurso:

- 8.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a escolaridade obrigatória.

9. Nos termos da Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Avaliação curricular;
Prova de conhecimentos gerais;
Prova de conhecimentos específica;
Entrevista profissional de selecção.

- 9.1. Os factores de ponderação a utilizar e a fórmula a ter em consideração na avaliação curricular são os descritos na alínea *a*) do ponto 1.1 da Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.
- 9.2. A prova de conhecimentos geral, com duração de 60 minutos, é escrita e visa avaliar, de um modo

global, os conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática e ainda os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente nas áreas da saúde, higiene e meio ambiente.

- 9.3. A prova de conhecimentos específica, com duração de 30 minutos, é prática e versará sobre as funções do auxiliar de acção médica.
- 9.4. As provas de conhecimentos são eliminatórias, cada uma delas de per si, sendo a classificação final expressa de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples da classificação obtida em cada uma das provas.
- 9.5. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

Capacidade de expressão;
Capacidade de relação interpessoal;
Qualificação profissional;
Sentido crítico e de responsabilidade;
Motivação profissional.

Cada um dos factores de apreciação é valorado de zero a quatro valores para que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

- 9.6. Os dias, hora e local a designar para a realização das provas de conhecimentos e da entrevista serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.
- 9.7. A classificação final, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da seguinte fórmula:

Classificação Final = $\frac{\text{Avaliação Curricular} + \text{Entrevista} + \text{Prova de Conhecimentos}}{3}$

3

- 9.8. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao júri do concurso externo de ingresso para preenchimento de duas vagas na categoria de auxiliar de acção médica, podendo ser entregues pessoalmente no Centro de Saúde da Calheta – São Jorge, sito à Relvinha, 9850-076 Calheta – São Jorge, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11. Os requerimentos deverão conter, sob pena de exclusão:

- a) A identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número,

data e serviço emitente do Bilhete de Identidade, residência, código postal, telefone e situação militar);

- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso;
- d) Funções que exerce actualmente, a experiência profissional e outras habilitações de que sejam detentores.
- e) De acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata dos documentos comprovativos.
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

12. Os requerimentos de admissão, sob pena de exclusão, deverão ser acompanhados de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas e curriculum vitae detalhado.

13. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas aos candidatos que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento serem titulares dos requisitos gerais de admissão a concurso.

14. O local da afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final será no placard da Secção de Pessoal do Centro de Saúde da Calheta – São Jorge.

15. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16. Constituição do júri:

Presidente: Ana Maria Fagundes Azevedo, assistente administrativa especialista.

Vogais efectivos: Ângela Maria Nunes Azevedo Gonçalves, assistente administrativa especialista, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Hélia Maria Amaral Nascimento, auxiliar de acção médica.

Vogais suplentes: Maria Etelvina Matos, assistente administrativa especialista;
Hélia Patrícia Simões Marçal, assistente administrativa principal.

6 de Dezembro de 2006. - O Presidente da Comissão Coordenadora de Prestação de Cuidados de Saúde da Ilha de São Jorge, César Germano Gomes da Silveira Gonçalves

1183/2006 - Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, do Despacho Normativo nº 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo nº 147/91, de 13 de Agosto e pelo Despacho Normativo nº 111/96, de 27 de Junho, torna-se público que, por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Calheta, de 7 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio na Carreira Técnica Superior, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2ª classe (Área de Economia/Gestão/Gestão de Empresas) existente no quadro de pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, afecto ao Centro de Saúde da Calheta, criada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 25/2006/A, de 2 de Agosto e descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, publicada no *Jornal Oficial* n.º 21 - I Série, de 25 de Maio de 2006.

Nos termos do despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 - II Série, de 19 de Dezembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 – Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas os seguinte requisitos:

- a) Requisitos gerais para provimento em funções públicas de harmonia com o artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;
- b) Requisito especial de admissão – Possuir licenciatura em Economia, Gestão ou Gestão de Empresas.

2 – O estágio referido tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/90/A, de 27 de Julho, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, de harmonia com o Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

3 – O estágio de ingresso rege-se, igualmente, pelo Despacho Normativo nº 60/2001, de 20 de Dezembro.

4 – Compete genericamente à categoria posta a concurso, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior, sobre medidas de políticas e gestão que interessam à Administração.

5 – O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e o prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

6 - Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista.

6.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação Profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

6.2 – A prova de conhecimentos gerais e específicos, visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a forma escrita valorada de 0 a 20 valores, com permissão de consulta de legislação e terá a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo nº 111/96, de 27 de Junho.

6.3 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

6.4. - Temas gerais:

- a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo e Departamentos Regionais - Decreto Regulamentar Regional nº 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004.
- b) Regime Jurídico da Função Pública:

Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei nº 117/99, 11 de Agosto, art. 42º do Decreto-Lei nº 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei nº 157/2001, de 11 de Maio, Código do Trabalho, aprovado pela Lei 99/2003, de 27 de Agosto e Regulamentação do Código do Trabalho, aprovada pela Lei 35/2004, de 29 de Julho, Lei nº 194/96, de 16 de Outubro. Estatuto remuneratório – Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei nº 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei nº 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei nº 25/89, de 26 de Maio, Decreto-Lei nº 109/96, de 1 de Agosto e

Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei nº 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Lei nº 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei nº 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto. Regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública – Lei 23/2004, de 22 de Junho.

Carreiras da função pública – Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional, nº 13/86/A, de 21 de Abril, art. 6º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho e Lei n.º 43/2005, de 29 de Agosto.

Regime disciplinar – Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei nº 413/93, de 23 de Dezembro.

Estatuto da aposentação – Decreto-Lei nº 498/72, de 9 de Dezembro, Decreto-Lei nº 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei nº 116/85 de 19 de Abril, Decreto-Lei nº 241/98, de 7 de Agosto, e Decreto-Lei 179/2005, de 2 de Novembro.

A.D.S.E. – Decreto-Lei nº 118/83, de 25 de Fevereiro, Portaria nº 162/96, de 17 de Maio. Estatuto do Pessoal Dirigente – Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto.

- c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- d) Organização e funcionamento dos serviços de saúde da Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional nº 28/99/A, de 31 de Julho), assim como Decreto Regulamentar Regional n.º 12/90/A, de 20 de Março, alterado pelos DRRs n.ºs 8/94/A, de 23 de Julho, 4/97/A, de 11 de Março, e Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, alterado pelos DRRs n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio e 8/98/A, de 27 de Abril.
- e) Orgânica da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge – Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2006/A, de 2 de Agosto de 2006.

5.5 – Temas específicos:

- a) Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, Lei de Estabilidade Orçamental – Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho, Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto;
- b) Orçamento de Estado para 2006 – Lei nº 60-A/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Execução do Orçamento de Estado para 2006 – Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março de 2006, Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2006 – Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2005 – Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março;
- c) Lei de Bases da Contabilidade Pública – Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, aplicada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio;
- d) Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde – Decreto-Lei nº 232/97, de 3 de Setembro, Portaria nº 898/2000, de 28 de Setembro; Despacho nº 17164/2006, de 25 de Agosto de 2006.
- e) Regime Jurídico de despesas públicas e aquisição de bens e serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, Regime Jurídico das empreitadas de obras públicas – Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março.

6.6 – Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

6.7 – A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm carácter eliminatório.

6.8 – Na classificação final é adoptada a escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6.9 – Os critérios de apreciação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, ponderação dos métodos de selecção, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 – O estágio será efectuado nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro e demais legislação em vigor.

8 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, dirigidos ao Presidente do Júri e entregues no Centro de Saúde da Calheta, Relvinha, 9850-076 Calheta – São Jorge, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção e deles constar, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Identificação do concurso;
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for o caso;
- f) De acordo com o art. 6º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso e sob pena de exclusão do concurso, os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando “curriculum vitae” detalhado e devidamente assinado, documento comprovativo das habilitações literárias, habilitações profissionais, experiência profissional e dos demais elementos que considere relevantes.

9 – Do requerimento de admissão a concurso deverá ainda constar a posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho. Poderá ser dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

11 – O local de afixação da relação dos candidatos admitidos e lista de classificação final, será no Centro de Saúde da Calheta – São Jorge, Relvinha, 9850-076 Calheta – São Jorge.

12 – Em tudo o que não estiver expressamente previsto presente aviso, este concurso rege-se pelo disposto Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, e demais legislação em vigor.

12- O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Rosa Guedes Rodrigues, Assessora Principal do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social.

Vogais efectivos: Dra. Patrícia Borges Soares da Silveira, Chefe de Divisão de Orçamento, Conta e Estatística do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr. Paulo Manuel Ávila Cardoso, técnico superior de 2ª classe da Direcção Regional da Educação.

Vogais suplentes: Dra. Clara Maria Viseu Fernandes Lopes Mateus, Chefe de Divisão de Organização e Documentação da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social;
Dra. Maria da Graça Rebelo Cunha, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

12 de Dezembro de 2006. – A Presidente do Júri, *Rosa Guedes Rodrigues*.

1184/2006 - Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, do Despacho Normativo nº 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo nº 147/91, de 13 de Agosto e do Despacho Normativo nº 111/96, de 27 de Junho, torna-se público que, por despacho do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Calheta, de 7 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, um concurso externo de ingresso para admissão a estágio na Carreira Técnica Superior, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2ª classe (área de jurista) do Centro de Saúde da Calheta, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, criada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 25/2006/A, de 2 de Agosto de 2006 e descongelada nos termos da Resolução nº 58/2006, de 25 de Maio, publicada no Jornal Oficial nº 21 – I Série, de 25 de Maio de 2006.

Nos termos do despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial* nº 51 -

- II Série, de 19 de Dezembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Nos termos do nº 3 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 03 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 01 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1 – Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente:

- a) Satisfaçam os requisitos gerais para provimento em funções públicas de harmonia com o artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam licenciados em Direito.

2 – O estágio referido tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/90/A, de 27 de Julho, e artigo 5.º do DL 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, de harmonia com o Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

3 – O estágio de ingresso rege-se, igualmente, pelo Despacho Normativo n.º 60/2001, de 20 de Dezembro.

4 – Compete genericamente à categoria posta a concurso, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior, sobre medidas de políticas e gestão que interessam à Administração.

5 – O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta - São Jorge, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e o prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

6 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Rosa Guedes Rodrigues, assessora principal do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social.

Vogais

efectivos: Dra. Patrícia Borges Soares da Silveira, Chefe de Divisão de Orçamento, Conta e Estatística do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr. Paulo Manuel Ávila Cardoso, técnico superior de 2ª classe da Direcção Regional da Educação.

Vogais

suplentes: Dra. Clara Maria Viseu Fernandes Lopes Mateus, Chefe de Divisão de Organização e Documentação da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social;
Dra. Maria da Graça Rebelo Cunha, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

7 – Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

7.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação Profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

7.2 – As provas de conhecimentos gerais e específicas revestirão a forma escrita, com permissão de consulta de legislação e terão a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo nº 111/96, de 27 de Junho;

7.3 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

7.4 - Temas gerais:

- a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo e Departamentos Regionais (Decreto Regulamentar Regional nº 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004.
- b) Regime Jurídico da Função Pública:

Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei nº 117/99, 11 de Agosto, Decreto-Lei 70-A/2000, de 5 de Maio e Lei 157/2001, de 11 de Maio; Lei nº 109/97, de 16 de Setembro, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei 99/2003, de 27 de Agosto e Regulamentação do Código do Trabalho, aprovada pela Lei 35/2004, de 29 de Julho.

Estatuto remuneratório – Decreto-Lei nº 184/89, de 02 de Junho, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei nº 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei nº 109/96, de 1 de Agosto e Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto Legis-

lativo Regional nº 12/90/A, de 27 de Julho, Decreto-Lei nº 407/91, de 17 de Outubro, Lei nº 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei nº 102/96, de 31 de Julho, Decreto-Lei nº 195/97, de 31 de Julho, Decreto-Lei nº 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei nº 497/99, de 19 de Novembro.

Carreiras da função pública – Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional, nº 13/86/A, de 21 de Abril, artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro e Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

Regime disciplinar – Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei nº 413/93, de 23 de Dezembro.

Estatuto da aposentação – Decreto-Lei nº 498/72, de 9 de Dezembro, Decreto-Lei nº 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei nº 116/85 de 19 de Abril, Decreto-Lei nº 241/98, de 7 de Agosto, e Decreto-Lei 179/2005, de 2 de Novembro.

A.D.S.E. – Decreto-Lei nº 118/83, de 25 de Fevereiro, Portaria nº 162/96, de 17 de Maio.

Regime privado do Trabalho na Administração Pública – Lei 23/2004, de 22 de Junho.

Estatuto do Pessoal Dirigente – Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto

Não contagem do tempo de serviço para efeitos de progressão nas carreiras e o congelamento do montante de todos os suplementos remuneratórios de todos os funcionários, agentes e demais servidores do Estado até 31 de Dezembro de 2006 – Lei 43/2005, de 29 de Agosto.

- c) Princípios gerais do procedimento administrativo (Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro).
- d) Organização e funcionamento dos serviços de saúde da Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional nº 28/99/A, de 31 de Julho), assim como Decreto Regulamentar Regional nº 12/90/A, de 20 de Março, alterado pelos DRRs n.ºs 8/94/A, de 23 de Julho, 4/97/A, de 11 de Março, e Decreto Regulamentar Regional nº 3/86/A, de 24 de Janeiro, alterado pelos DRRs n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio e 8/98/A, de 27 de Abril.
- e) Código do Trabalho, aprovado pela Lei 99/2003, de 27 de Agosto, e Regulamentação do Código do Trabalho, aprovada pela Lei 35/2004, de 29 de Julho.
- f) Orgânica da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge – Decreto Regulamentar Regional nº 25/2006/A, de 2 de Agosto de 2006.

7.5 – Temas específicos:

- a) Processo disciplinar (Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro);
- b) Recurso hierárquico (Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro)

7.6 – Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

7.7 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam de actas facultadas ao candidato sempre que solicitadas.

8 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, dirigidos ao Presidente do Júri e entregues no Centro de Saúde da Calheta – São Jorge, sito à Relvinha, 9850-076 Calheta – São Jorge, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção e deles constar, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Identificação do concurso;
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for o caso;
- f) De acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata dos documentos comprovativos.
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura

apresentando “curriculum vitae” detalhado e documentos comprovativos das habilitações literárias, habilitações profissionais, experiência profissional e dos demais elementos que considere relevantes.

10 – Do requerimento de admissão a concurso deverá ainda constar a posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Poderá ser dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d) e) e f) do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

11 – O local de afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final, será no Centro de Saúde da Calheta - São Jorge, Relvinha, 9850-076 Calheta – São Jorge.

12 de Dezembro de 2006. – A Presidente do Júri, *Rosa Guedes Rodrigues*

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de despacho

1930/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 25 de Setembro de 2006 e Vice-Presidente do Governo Regional de 28 de Setembro de 2006:

Autorizada a contratação a termo resolutivo incerto com Maria da Conceição Coelho de Lima, na categoria de operador de Lavandaria com início a 4 de Dezembro de 2004.

5 de Dezembro de 2006. – A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

Avisos

1185/2006 - Faz-se público que, é anulado o concurso externo de ingresso para a categoria de motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Saúde de Santa Cruz das Flores cujo aviso de abertura n.º.617/2006, foi publicado no Jornal Oficial, II série n.º. 27 de 4 de Julho de 2006.

5 de Dezembro de 2006 .– A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

1186/2006 - 1. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 147/91, de 13 de Agosto, e do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração, de 29 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar na categoria de auxiliar de acção médica, da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, de acordo com a quota de descongelamento atribuída ao abrigo da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

5. O conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se descrito no anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

6. A remuneração é a correspondente ao escalão 1 da categoria de auxiliar de acção médica, fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. O local de trabalho é no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores- Rua do Hospital -9970-303 Santa Cruz das Flores.

8. Requisitos de admissão a concurso:

8.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a escolaridade obrigatória.

9. Nos termos da Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes :

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos gerais;
- c) Prova de conhecimentos específica;
- d) Entrevista profissional de selecção.

- 9.1. Os factores de ponderação a utilizar e a fórmula a ter em consideração na avaliação curricular são os descritos na alínea a) do ponto 1.1 da Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.
- 9.2. A prova de conhecimentos gerais, com duração de 60 minutos, é escrita e visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática e ainda os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente nas áreas da saúde, higiene e meio ambiente, bem como conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum sobre saúde, higiene e meio ambiente e temas relativos aos direitos e deveres da função pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro) e à deontologia profissional (Carta Deontológica do Serviço Público-Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93 publicada no Diário da República, I série n.º 64, de 17 de Março de 1993).
- 9.3. A prova de conhecimentos específica, com duração de 30 minutos, é oral revestindo a forma teórica e versará sobre as funções do auxiliar de acção médica.
- 9.4. As provas de conhecimentos são eliminatórias, cada uma delas de per si, dos candidatos que obtiverem classificação inferior a 9.5 valores, sendo a classificação final expressa de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples da classificação obtida em cada uma das provas.
- 9.5. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

Capacidade de expressão;
 Capacidade de relação interpessoal;
 Qualificação profissional;
 Sentido crítico e de responsabilidade;
 Motivação profissional.

Cada um dos factores de apreciação é valorado de zero a quatro valores por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

- 9.6. Os dias, hora e local a designar para a realização das provas de conhecimentos e da entrevista serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.
- 9.7. A classificação final, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da seguinte fórmula:

Classificação Final = Avaliação Curricular+Entrevista+Prova de Conhecimentos

3

- 9.8. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de

reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para provimento na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, podendo ser entregues pessoalmente no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, Rua do Hospital- 9970-303 Santa Cruz das Flores, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa;
 Habilitações literárias e profissionais;
 Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

12. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas e curriculum vitae detalhado.

13. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas aos candidatos que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento serem titulares dos requisitos gerais de admissão a concurso.

14. O local da afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final será no placard do Centro do Centro de Saúde de Santa Cruz e enviados aos concorrentes por carta registada com aviso de recepção.

15. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Olga Maria de Sousa Mateus Vogal Administrativa.

Vogais efectivos: Elda Maria Semião de Melo, assistente administrativa especialista, que substituirá a presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
 Gina Maria Silveira Mendonça de Freitas Ribeiro, auxiliar de acção médica principal.

Vogais suplentes: Maria Lilia Medina Freitas Melo, assistente administrativa especialista;
 Maria Clementina Freitas Maciel Furna, auxiliar de acção médica principal.

11 de Dezembro de 2006. - A Presidente do Júri, *Olga Maria de Sousa Mateus*.

1187/2006 - 1. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 147/91, de 13 de Agosto, e do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração, de 29 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, da carreira de pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, de acordo com a quota de descongelamento atribuída ao abrigo da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio.

2. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

5. O conteúdo funcional do lugar a prover encontra-se descrito no anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

6. A remuneração é a correspondente ao escalão 1 da categoria de auxiliar de apoio e vigilância, fixada de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. O local de trabalho é no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores- Rua do Hospital -9970-303 Santa Cruz das Flores.

8. Requisitos de admissão a concurso:

8.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a escolaridade obrigatória.

9. Nos termos da Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes :

- e) Avaliação curricular;
- f) Prova de conhecimentos gerais;
- g) Prova de conhecimentos específica;
- h) Entrevista profissional de selecção.

9.1. Os factores de ponderação a utilizar e a fórmula a ter em consideração na avaliação curricular são os descritos na alínea *a*) do ponto 1.1 da Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.

9.2. A prova de conhecimentos gerais, com duração de 60 minutos, é escrita e visa avaliar, de um modo global, os conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática e ainda os conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente nas áreas da saúde, higiene e meio ambiente, bem como conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum sobre saúde, higiene e meio ambiente e temas relativos aos direitos e deveres da função pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro) e à deontologia profissional (Carta Deontológica do Serviço Público- Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93 publicada no Diário da República, I série n.º 64, de 17 de Março de 1993).

9.3. A prova de conhecimentos específica, com duração de 30 minutos, é oral revestindo a forma teórica e versará sobre as funções do auxiliar de apoio e vigilância.

9.4. As provas de conhecimentos são eliminatórias, cada uma delas de per si, dos candidatos que obtiverem classificação inferior a 9.5 valores, sendo a classificação final expressa de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples da classificação obtida em cada uma das provas.

9.5. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Capacidade de expressão;
- Capacidade de relação interpessoal;
- Qualificação profissional;
- Sentido crítico e de responsabilidade;
- Motivação profissional.

Cada um dos factores de apreciação é valorado de zero a quatro valores por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

9.6. Os dias, hora e local a designar para a realização das provas de conhecimentos e da entrevista serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

9.7. A classificação final, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \frac{\text{Avaliação Curricular} + \text{Entrevista} + \text{Prova de Conhecimentos}}{3}$$

9.8. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso externo de ingresso para provimento na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, podendo ser entregues pessoalmente no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, Rua do Hospital- 9970-303 Santa Cruz das Flores, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa;
Habilitações literárias e profissionais;
Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

12. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas e curriculum vitae detalhado.

13. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas aos candidatos que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento serem titulares dos requisitos gerais de admissão a concurso.

14. O local da afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final será no placard do Centro do Centro de Saúde de Santa Cruz e enviados aos concorrentes por carta registada com aviso de recepção.

15. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Olga Maria de Sousa Mateus Vogal Administrativa.

Vogais

efectivos: Maria Lília Medina Freitas Melo, assistente administrativa especialista, que substituirá a presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
Elda Maria Semião de Melo, assistente administrativa especialista.

Vogais

suplentes: Gina Maria Silveira Mendonça de Freitas Ribeiro, auxiliar de acção médica principal;
Maria de Fátima Furtado Pacheco Botelho, auxiliar de apoio e vigilância.

11 de Dezembro de 2006 . - A Presidente do Júri, *Olga Maria de Sousa Mateus*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Extracto de despacho

1930/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 25 de Novembro de 2006, foi autorizado a exoneração do assistente graduado de Medicina Física e de Reabilitação, Dr. António Guilherme Medeiros Raposo, com efeitos a 27 de Novembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. – O Administrador Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

Rectificações

269/2006 - Por lapso foi publicado no *Jornal Oficial*, II Série, nº 47, de 21 de Novembro de 2006, p. 5203-5204, onde se lê no n.º 7 alínea e):

“ Certificado de sanidade para o serviço de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;”

deverá ler-se:

“Certificado de sanidade para o desempenho de funções públicas;”.

7 de Dezembro de 2006. – O Presidente do Júri, *Rui San Bento de Sousa Almeida*.

270/2006 - Por lapso foi publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 47 de 21 de Novembro de 2006, p 5202-5203, onde se lê no n.º 7 alínea e):

“- Certificado de sanidade para o serviço de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;”.

deverá ler-se

“- Certificado de sanidade para o desempenho de funções públicas;”.

7 de Dezembro de 2006 .- O Presidente do Júri, *Dinis Manuel Pacheco Martins*.

271/2006 - Por lapso foi publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 46 de 14 de Novembro de 2006, p. 5068-5069, onde se lê, na n.º 7 alínea e):

“- Certificado de sanidade para o serviço de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;”,

deverá ler-se:

“- Certificado de sanidade para o desempenho de funções públicas;”.

7 de Dezembro de 2006 .- A Presidente do Júri, *Ana Luísa de Araújo*.

Avisos

1188/2006 - Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de 29 de Novembro de 2006, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de 2 lugares de técnico superior de saúde ramo de laboratório da carreira dos técnicos superiores de saúde, cujo aviso foi publicado no Diário da República da II série n.º 144 de 27 de Julho de 2006:

Candidatos:

Valores

Dr.ª Ana Alexandra Carreiro Âmbar Correia Botelho .. 16, 6
Dr. Ricardo Manuel Bastos Rodrigues 16, 3

Da homologação cabe recurso nos termos da secção IV do artigo 36º do Decreto Lei nº 213/2000.

11 de Dezembro de 2006 . - A Presidente do Júri, *Marta Fátima Medeiros Pereira*.

1189/2006 - 1. Nos termos do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria nº. 177/97, de 11 de Março, autorizado por despacho do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 06 de Dezembro de 2006, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral acesso para o preenchimento de um lugar da categoria de chefe de serviço da carreira médica hospitalar na área profissional de Pediatria com perfil em Neonatologia do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 17/96/A, de 26 de Março.

2- O concurso é de provimento, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão que estejam

vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3- Requisitos de admissão:

3.1- Constitui requisito especial:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional de Pediatria;
- b) Ter a categoria de Assistente Graduado de Pediatria, com pelo menos, três anos, ou o despacho de equiparação a que se refere o nº 2 do artigo 23º do Decreto Lei 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto Lei nº 210/91 de 12 de Junho.

4 – Apresentação das candidaturas:

4.1 – Prazo – o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, acrescido de dez dias úteis para apresentação dos exemplares do curriculum vitae, de acordo com o nº 50.4 da Secção IV da Portaria nº177/97 de 11 de Março.

4.2 – Forma – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no serviço de Pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, sito á Avenida D. Manuel I - Matriz Ponta Delgada 9500-370 Ponta Delgada, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no nº 4.1.

4.3 - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura, identificando o número e data do presente Diário da República onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 – As falsas declarações prestadas nos requerimento pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 – O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de Pediatria, com pelo menos três anos, para médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular ao abrigo e nos termos do nº 6 do artigoº 22º do Decreto Lei nº 73/90 de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto Lei nº 114/92 de 4 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

7 – A lista de candidatos será afixada no Hospital do Divino Espírito Santo, e a lista de classificação final será publicada no Diário da Republica, II Série.

8 – O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria nº 177/97 de 11 de Março.

9 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

10 – A constituição do Júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Carlos Eduardo Pereira Duarte, Chefe de Serviço e Director do Serviço de Pediatria do Hospital Divino Espírito Santo.

Vogais

efectivos: Dr. Octávio Cunha, Chefe de Serviço e Director de Serviço de Pediatria do Hospital de Santo António – Porto, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
Dr.ª. Micaela do Rosário Marques Serelha Azevedo Carvalho, Chefe de Serviço de Neonatologia do Hospital D. Estefânia;
Dr. Fernando Fagundes Vieira, Chefe de Serviço de Pediatria do Hospital de Santo Espírito;
Dr.ª. Maria José Nunes Cardoso Castro, Chefe de Serviço de Neonatologia do Hospital de Faro.

Vogais

suplentes: Dr. Francisco Fernando Martins Gomes, Chefe de Serviço e Director de Serviço de Pediatria do Hospital de Santo Espírito;
Dr. António Fernando Raposo Cordeiro, Chefe de Serviço de Pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo.

13 de Dezembro de 2006 . – O Presidente do Júri, *Carlos Eduardo Pereira Duarte*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

1932/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 18 de Julho de 2006:

Maria Vieira Mendonça Pereira e Tiago Miguel Minhoto Gonçalves, autorizados os contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, na categoria de auxiliar de acção médica (escalão 1, índice 142), com início a 1 de Dezembro de 2006.

4 de Dezembro de 2006. - A Directora de Serviços Jurídicos e Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

1933/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Julho de 2006:

Cláudia Maria da Cunha Borges, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, na categoria de assistente administrativo (escalão 1, índice 199), com início a 12 de Dezembro de 2006.

12 de Dezembro de 2006. - O Administrador Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

Avisos

1190/2006 - 1. Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo nº 111/96, de 27 de Junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo de 23 de Agosto de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo geral de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe (área de Gestão de Recursos Humanos e/ou Gestão e Administração Pública) descongelada nos termos da Resolução nº 58/2006, de 25 de Maio, publicada no Jornal Oficial, I série nº 21, de 25 de Maio, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2. Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.

3. O local de trabalho – Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

4. Conteúdo funcional - compete genericamente à categoria posta a concurso, efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior.

5. Vencimento e condições de trabalho – a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6. Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente e, de acordo com o artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

7. Requisitos de admissão:

7.1 – Requisitos gerais

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 – Requisitos especiais – Possuir curso superior que não confira o grau de licenciatura, nas áreas referidas no ponto 1 do presente aviso.

8. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, sito à Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, e deles devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for esse o caso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.1 – Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

8.2 – Conjuntamente com o requerimento para a admissão a concurso, os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae* detalhado e assinado.

9. Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- b) Avaliação curricular
- c) Entrevista.

9.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

9.2 – As provas de conhecimento gerais e específicas, visam avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, revestirão a forma escrita com permissão de consulta de legislação e terão a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo nº 111/96, de 27 de Junho. À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo a classificação final arredondada até às centésimas.

9.3 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

9.4 – Serão considerados temas gerais para a prova de conhecimentos:

- a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo e Departamentos Regionais – Decreto regulamentar Regional nº 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro de 2004.
- b) Regime Jurídico da Função Pública:

Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei nº 117/99, de 11 de Agosto, art. 42º do Decreto-Lei nº 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei nº 157/2001, de 11 de Maio, Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto e Regulamentação do Código do Trabalho, aprovada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, Lei nº 194/96, de 16 de Outubro.

Estatuto remuneratório – Decreto-Lei nº 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei nº 25/89, de 26 de Maio, Decreto-Lei nº 109/96, de 1 de Agosto e Decreto-Lei nº 404-A/98 de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/90/A, de 27 Julho, Decreto-Lei nº 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei nº 102/96, de 31 de Julho, Decreto-Lei nº 218/98, de 17 de Julho, Lei nº 19/92, de 13 de Agosto. Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei nº 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 19/2000/A, de 9 de Agosto. Regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública – Lei 23/2004, de 22 Junho.

Carreiras da Função Pública – Decreto-Lei nº 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional, nº 13/86/A, de 21 de Abril, art. 5º e 6º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho e Lei nº 43/2005, de 29 de Agosto.

Regime disciplinar – Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei nº 413/93, de 23 de Dezembro.

Estatuto da aposentação - Decreto-Lei nº 498/72, de 9 de Dezembro, Decreto-Lei nº 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei nº 116/85 de 19 de Abril, Decreto-Lei nº 241/98, de 7 de Agosto, Lei nº 1/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei nº 179/2005, de 2 de Novembro, Lei nº 60/2005, de 29 de Dezembro, Decreto-Lei nº 55/2006, de 15 de Março.

A.D.S.E. – Decreto-Lei nº 118/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 234/2005, de 30 de Dezembro e Portaria nº 182/96, de 17 de Maio.

- c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.

- d) Organização do Serviço de Saúde da Região Autónoma dos Açores - Decreto Legislativo Regional nº 28/99/A, de 31 de Julho.
- e) Carta Deontológica do Serviço Público – Decreto-Lei nº 184/89, de 2 de Junho.

9.5 – Provas de conhecimentos específicos:

No âmbito dos conhecimentos específicos das áreas enunciadas no presente aviso do concurso, privilegiam-se os temas relacionados com a Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública com realce para as suas principais características, instrumentos e objectivos bem como os processos de mudança em curso necessários para que a referida administração atinja os patamares de qualidade, eficiência e eficácia das sociedades mais desenvolvidas.

Considera-se como suporte legislativo para a prova de conhecimentos específicos além dos diplomas de conhecimentos enunciados no ponto anterior, os seguintes:

- Estatuto do Pessoal Dirigente – Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2005/A, de 9 de Maio, alterada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto.
- Sistema integrado da avaliação do desempenho na Administração Pública – Lei nº 10/2004, de 22 de Março.

Serão ainda considerados os seguintes temas:

- Lei de Bases da Saúde – Lei nº 48/90, de 28 de Agosto.
- Lei de Bases da Contabilidade Pública – Lei nº 8/90, de 20 de Fevereiro.
- Regime da Administração Financeira do Estado – Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de Julho.
- Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas – Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.
- Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2006 – Decreto Regulamentar Regional nº 14/2006/A, de 16 de Março.

10. O dia, hora e local designados para a realização da entrevista serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

10.1 - Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

11. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam de actas a facultar aos candidatos sempre que solicitadas.

12. O local de afixação da relação dos candidatos e lista de classificação final, será no *placard* da Secção de Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, Canada do Barreiro 9700-856 Angra do Heroísmo.

13. O estágio será efectuado nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro.

14. O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e a sua frequência será feita em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária.

15. O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Luísa Lopes Nunes, técnica especialista, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Dr.ª Maria Eduarda Álvares Pavão da Câmara Soares e Simas, técnica de 2ª classe, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;
Dr. Luís Fernando Sirgado Garcia, assessor principal, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Dr.ª Licínia Maria Folgado Barata Diniz Gomes, Administradora Hospitalar do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo;
Dr.ª Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos, Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

6 de Dezembro de 2006. - A Presidente do Júri, *Ana Luísa Lopes Nunes*.

1191/2006 - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração, de 6 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso concurso interno geral de ingresso para provimento de onze lugares na categoria de enfermeiro, nível 1 da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2. O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o preenchimento das mesmas.

3. Ao presente concurso aplica-se o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

4. As funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5. A remuneração é fixada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6. O local de trabalho é no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, sito à Canada do Barreiro, 9701 – 856 Angra do Heroísmo.

7. Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir o título profissional de enfermeiro e ser funcionário ou agente, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes.

8. O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, com carácter eliminatório.

8.1. Os factores e os índices de ponderação a utilizar na avaliação curricular obedecem à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times HL) + (4 \times NC) + (6 \times EP) + (5 \times FP) + (4 \times FI)}{20}$$

Sendo:

CF= Classificação Final
HL= Habilitações Literárias
NC= Nota do Curso
EP= Experiência Profissional
FP= Formação Profissional
FI= Funções na Instituição

1. Habilitações Literárias:

- Licenciatura, Mestrado, Doutoramento - 20 valores
- Bacharelato - 18 valores

2. Nota do curso:

É considerada a nota final do Curso Superior de Enfermagem.

3. Experiência profissional:

- Para todos os candidatos admitidos partir-se-á de uma base de dez valores, acrescidos de um valor por cada seis meses de serviço, até ao limite de vinte valores.
- Aos candidatos com tempo inferior ou superior a seis meses será aplicada uma regra de três simples.

Formação profissional:

- A formação profissional só será contabilizada após a conclusão do curso de enfermagem.
- Para todos os candidatos partir-se-á de uma base de dez valores, até ao limite de vinte valores, atribuindo-se a seguinte classificação aos itens:

1.1. Realização e apresentação de trabalhos na área de actuação, até ao limite de três valores:

- Jornadas ou Congressos, Encontros, Serviço/Instituição – 1 valor.

1.2. Participação em acções de formação/estágios, até ao limite de cinco valores e meio:

- Acções de formação – 4,5 valores;
- Acções de formação de um dia – 0,5 valores;
- Mais de um dia de formação – 1 valor;
- Estágios realizados – 1 valor.

1.3. Orientação de Alunos em Estágio até ao limite de 1,5 valores

- Por cada orientação – 0,75 valores

5. Funções na instituição:

Para todos os candidatos admitidos com desempenho profissional na Instituição, partir-se-á de uma base de dez valores, acrescidos de um valor por cada seis meses de serviço, até ao limite de vinte valores. Aos candidatos com tempo inferior ou superior a seis meses, será aplicada uma regra de três simples.

6. Classificação final:

Na classificação final, adoptar-se-á a escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a nove vírgula cinco valores.

6.1. Em caso de igualdade de classificação preferem, sucessivamente, os candidatos já detentores da categoria a que concorrem e os que desempenham funções no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

6.2. Subsistindo a igualdade de classificação serão adoptados os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de experiência profissional;
- Melhor nota final de curso;
- Maior número de Acções de Formação frequentadas;
- Maior número de trabalhos realizados e apresentados na área de actuação.

7. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso interno geral de ingresso para provimento de onze lugares de enfermeiro, nível 1, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, Canada do Barreiro, 9701 – 856 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo);
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do diploma do Curso Superior de Enfermagem ou equivalente legal, devidamente registado, devendo os diplomas obtidos em escalas nacionais estarem também devidamente homologados e registados;
- b) Um exemplar do *curriculum vitae*;
- c) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;

10. O júri pode exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. Os funcionários e agentes do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, desde que façam a respectiva prova.

12. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13. Constituição do júri:

Presidente: Ana Margarida Ribeiro Lima, enfermeiro chefe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Maria de Fátima Barcelos Freitas, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos; Teresa Maria Simas Alvernaz, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Maria João Luz Bettencourt Borba, enfermeiro chefe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo; João Luís Ramos Sousa, enfermeiro chefe do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

12 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Ana Margarida Ribeiro Lima*

João Eduardo Menezes Borba e Luís Manuel Goulart Cardoso autorizada a celebração de contratos administrativos de provimento na categoria de enfermeiros, nível 1, escalão 1, índice 114, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2006.

Mariana da Veiga Ratão, Maria Natalina Amorim Varajão, Raquel Sofia da Cunha Martins, Ana Sofia Ferreira Castro Santos, Cláudia Sofia Azevedo Fernandes, Dora Rute Marques Fernandes, Andreia Sofia Menezes Vilaça, Susana Magalhães Patrício, Maribel Miranda Teixeira e Vânia Daniela Veloso Carneiro, autorizada a celebração de contratos administrativos de provimento na categoria de enfermeiros, nível 1, escalão 1, índice 114, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2006.

César Leandro Costa Toste, Vanessa Cristina Lima Oliveira, Lara Raquel Mendes Ávila, Verónica Conceição Silva Amaral, Marlene Farias Jardim Caetano e Isabel Amaral Peixoto Neves, enfermeiros em regime de contrato administrativo de provimento autorizada a rescisão dos respectivos contratos com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despachos

1924/2006 - Por despacho do Conselho de Administração 1 de Dezembro de 2006 :

Rui Miguel Oliveira Martins, nomeado precedendo concurso, técnico de farmácia de 2.ª, do quadro de pessoal do hospital da Horta, escalão 1 índice 114, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006.

Nélia Maria Pereira Luna Costa, Lúcia da Conceição Silva Pereira e Rosa Maria Pereira Silveira, nomeadas precedendo concurso, operadoras de lavandaria, do quadro de pessoal do hospital da Horta, escalão 1 índice 142, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006, considerando-se exoneradas da situação actual a partir da referida data.

Edite Conceição Pereira Amaral e Cidália Fátima Lucas Silva, nomeadas precedendo concurso, auxiliares de alimentação, do quadro de pessoal do hospital da Horta, escalão 1 índice 142, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006, considerando-se exoneradas da situação actual a partir da referida data.

1935/2006 - Por despacho do conselho de administração, de 6 de Dezembro de 2006:

Aviso

1192/2006 - 1 - Nos termos do disposto no Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, Decreto Lei n.º 404-A/98, de 19 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 154/2002, de 28 de Maio faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração, de 14 de Junho de 2006, conforme delegação de competências, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de operário altamente qualificado na profissão de fogueiro, do quadro de pessoal do Hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A de 22 de Abril.

2 - A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento através da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio e comunicada a este Hospital pelo ofício DRS-Sai/2006/2771, de 01 de Junho de 2006, da Direcção Regional de Saúde.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3º Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo

Decreto Legislativo Regional. n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - Validade do concurso - o presente concurso visa o preenchimento da vaga posta a concurso esgotando-se com o provimento da mesma.

6 - Vencimento - O vencimento é o correspondente à categoria, nos termos do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.

7 - Local de Trabalho - O local de trabalho é no Hospital da Horta.

8 - Conteúdo funcional - o descrito no anexo ao Decreto-Lei n.º 154/2002, de 28 de Maio.

9- São requisitos de admissão:

9.1 - Requisitos gerais - os previstos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 - Requisitos especiais - a posse de escolaridade obrigatória e comprovada formação, ou experiência profissional adequada da respectiva profissão, de duração não inferior a três anos.

10 - Método de selecção:

- a) Provas práticas, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, das provas e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião já realizada pelo do júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 - Formalização das candidaturas:

11.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital da Horta, a entregar directamente na Secção de Pessoal, sita na Estrada Príncipe Alberto de Mónaco, 9900 Horta, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

11.2 - Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do Jornal Oficial onde vem anunciado.

12 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do requisito exigido no ponto 9.2 do presente aviso;
- b) Três exemplares do curriculum vitae.

13- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15 - As listas dos candidatos admitidos e de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 34º e 40º, respectivamente, do Decreto- Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 - O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º Gilberto Ferrão Salgado, assessor principal do Hospital da Horta.

Vogais efectivos: António Américo Alvernaz Gomes, fogueiro principal do Hospital da Horta; António Fernando Gaspar Pimentel, fogueiro principal do Hospital da Horta.

Vogais suplentes: Eduardo Manuel da Silva, fogueiro principal do Hospital da Horta; Paulo Jorge Maciel Gomes fogueiro do Hospital da Horta.

14 de Dezembro de 2006. - O chefe de repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de portarias

1090/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 24 de Outubro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

10.011,30€, ao Centro Social e Paroquial de São Pedro, Terceira, destinada à comparticipação para as obras de melhoramento nas residências do Centro Social.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 - Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 - Desen-

volvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

24 de Outubro 2006.- A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

1091/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 30 de Novembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

10.000,00 , ao Centro Social e Paroquial da Lomba do Loução – São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição de equipamento para o Atelier de Tempos Livres do Centro Social.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

1092/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 30 de Novembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

63.000,00 , à Santa Casa da Misericórdia da Madalena - Pico, destinada à comparticipação para obras de melhoria e ampliação do Centro Apoio à Criança da Santa Casa da Misericórdia da Madalena.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

30 de Novembro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*

1093/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 04 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

20.040,00 , à Obra do padre Américo dos Açores, destinada à comparticipação para a aquisição de equipamento para o centro de acolhimento da Obra do Padre Américo nos Açores

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desen-

volvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

1094/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 04 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

4.950,00 , ao Centro Social e Paroquial do Cabouco – São Miguel, destinada à comparticipação para obras de remodelação e melhoramento no edifício da creche e jardim "O NINHO".

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

4 de Dezembro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

1095/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 05 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

250.000,00€, à Santa Casa da Misericórdia da Madalena, Pico, destinada à comparticipação para obras de remodelação da cozinha e refeitório do lar de idosos da Madalena da Santa Casa da Misericórdia da Madalena do Pico.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

1096/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 05 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

15.500,00€, ao Centro Social e Paroquial de São Pedro, Terceira, destinada à comparticipação para as obras de melhoramento nas residências do Centro Social.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

1097/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 04 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

5.100,00 , ao Centro Social e Cultura da Lomba do Boão – São Miguel, destinada à comparticipação para obras de remodelação do Atelier de Tempos Livres do Centro Social e Cultural

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

1098/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 05 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

2.427,52 , à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, ilha de São Jorge, destinado à comparticipação para aquisição de equipamento, nomeadamente cinco camas articuladas bipartidas e cinco cadeiras de rodas.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

1099/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 05 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

50.000,00€, às Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração e Jesus – Casa de Saúde do Espírito Santo, Terceira, destinada à comparticipação para obras de remodelação e adaptação de edifício para criação de unidade de treino da Casa de Saúde Espírito Santo das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

5 de Dezembro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

1100/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

56.000,00 €, ao Centro Social Paroquial de São Pedro - Ponta Delgada, destinada à comparticipação para a obra de acabamentos do edifício para atelier de tempos livres e formação no âmbito do Rendimento de Inserção Social.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

1101/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

44.620,04€, à Casa do Povo de Pico da Pedra – São Miguel, destinada à comparticipação para os custos do projecto de ampliação do edifício da Casa do Povo para convívio de idosos, ATL e creche no Pico da Pedra.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

1102/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 06 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

15.000,00 , ao Centro Social Nossa Senhora do Rosário, São Miguel, destinada à comparticipação nas obras de melhoramento no edifício do lar de jovens.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

1103/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

20.000,00 €, ao Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José – Ponta Delgada, destinada à comparticipação para as obras de remodelação do edifício do Atelier de Tempos Livres do Lajedo do Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

1104/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 06 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

16.600,00€, á Casa do Povo de Fenais da Ajuda – São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição de equipamento para implementação de Atelier de Tempos Livres.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

6 de Dezembro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

1105/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 7 de Dezembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

5.550,00€, á Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores – São Miguel, destinada à comparticipação para a aquisição de equipamento para o centro acolhimento.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

7 de Dezembro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Acordos de cooperação

491/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Calheta de Nesquim - Pico, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Calheta de Nesquim:

1. Proceder à aquisição de uma fotocopiadora e zelar pela manutenção da mesma.
2. Proceder à referida aquisição durante o primeiro trimestre de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 725,00€ (setecentos e vinte e cinco euros) destinado a participar o custo atrás referido.

8 de Março de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Calheta de Nesquim, *Daniel Garcia de Freitas*.

492/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova:

1. Proceder à aquisição da trituradora para confecção das refeições dos utentes;
2. Executar a aquisição até 15 de Dezembro do corrente ano;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 318,50€ (trezentos e dezoito euros) destinado a suportar os custos atrás referida.

25 de Outubro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, *Leotério Melo Rocha*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

1193/2006 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional N.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 29 de Novembro de 2006, do presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, concurso Interno de Acesso Geral, para provimento das seguintes vagas:

- 4 lugares de Técnico Profissional de Segurança Social Especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento dos lugares.

3 - Área funcional - consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - Os locais de trabalho, situam-se na Ilha Terceira e Ilha Graciosa .

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

7 – Requisitos de admissão a concurso:

- 7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29º , do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de Técnico Profissional de Segurança Social Principal, com um mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel normalizado, dirigidos ao Presidente do Júri, Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Avenida Tenente Coronel José Agostinho – 9700 - 108 Angra do Heroísmo, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do Bilhete de Identidade, telefone, residência e código postal).
- b) Habilitações literárias.
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.
- d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)*, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 – Os funcionários que prestam serviço neste Centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 1 do artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o da avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Maria José Vieira Henriques, Coordenadora Geral de Organização de Processos.

Vogais

efectivos: Ana Maria Gil da Silva, Coordenadora de Contencioso que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Fátima Jacinta de Fátima Fagundes do Álamo, Coordenadora de Serviços Desconcentrados da Ilha Terceira.

Vogais

suplentes: Maria de Lourdes da Silva Sousa Soares, Coordenadora da Coordenação da ilha da Gracioso;
Fátima Maria Ribeiro Trigueiros Valadão, Coordenadora Concelhia da Coordenação da Praia da Vitória.

30 de Novembro de 2006. – A Presidente do Júri, *Maria José Vieira Henriques*.

INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

1341/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 24 de Novembro de 2006:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, é provida em cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para desempenhar as funções de Chefe de Divisão dos Serviços Desconcentrados e Inspeção do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, a licenciada Paula Susana da Silva Santos.

A candidata reúne os requisitos legais e demonstra possuir vasta experiência, formação e conhecimentos relacionados com as actividades a desenvolver, designadamente, experiência em cargo de direcção intermédia.

Nos termos do n.º 3 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A de 9 de Maio, o provimento é feito em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O referido despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Conselho de Administração, Nélcio Martins Lourenço.

Aviso

1194/2006 - 1 - Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 6 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de uma vaga de Técnico Superior 1ª Classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social - da Divisão de Regimes, Orçamento e Organização, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho.

2 - O presente concurso é válido para a vaga existente à data da sua abertura.

3 – O conteúdo funcional consiste em adoptar e ou aplicar métodos Técnico-Científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitir pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessam à Administração na área de modernização/organização.

4 - O local de trabalho situa-se na sede do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, em Angra do Heroísmo,

5 - A este concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404/98, de 18 de Dezembro e o Despacho Normativo n.º 9/2004 de 5 de Fevereiro.

6 – Requisitos de admissão a concurso:

6.1 – Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso constantes do nº2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 - Requisitos especiais:

Poderão ser opositores a concurso os Técnicos Superiores de 2.ª classe, com pelo menos três anos de serviço classificados de Bom, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam.

7- Métodos de selecção - ao presente concurso são aplicados os métodos de selecção constantes no disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Avaliação curricular;

7.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes elementos:

- a) Habilitações académicas.
- b) Formação profissional complementar.
- c) Experiência profissional.
- d) Classificação de serviço

7.2 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

8 - A admissão a concurso deverá ser requerida ao Presidente do júri do concurso, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços de Organismos Públicos.

9 - O requerimento deverá ser entregue pessoalmente ou enviado por carta registada com aviso de recepção para a Secção de Apoio Administrativo, Av. Tenente Coronel José Agostinho, 9700 – 108 Angra do Heroísmo.

10 - Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) *Curriculum Vitae* pormenorizado e assinado pelo candidato;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar (especialização, estágios, cursos de formação, etc.), com a indicação da respectiva duração em horas;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- g) Para os candidatos que não pertençam ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso, declaração, passada pelo serviço a que se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual conste, de modo inequívoco, a exigência e natureza do respectivo vínculo à função pública, a categoria que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

11 – A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d) e) e f) do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, será dispensado se os candidatos declararem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

14 – A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final, serão afixadas em placard na sede do IGRSS.

15 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Rosa Guedes Rodrigues, Assessora Principal do Quadro de Pessoal do IGRSS.

Vogais efectivos: António Henrique Pereira Fraga, Chefe da Divisão de Regimes, Orçamento e Organização, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
José Gabriel da Silveira Ávila, Assessor Principal do Instituto de Regimes de Segurança Social.

Vogais suplentes: Ana Mafalda Lume Abegão Neto, Chefe de Divisão do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo;
Paulo Manuel Dias Fagundes Neto, Inspector Superior do Centro de Prestações de Pecuniária de Angra do Heroísmo.

7 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Rosa Guedes Rodrigues*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

913/2006 - Considerando que a “Alternativa” – Associação Contra as Dependências, com sede na Rua Coronel Chaves em Ponta Delgada, tem desenvolvido um importante papel em consonância com a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas no âmbito do desenvolvimento de estratégias

concertadas de gestão de resíduos da actividade pecuária, designadamente através da recolha de sacas e embalagens junto de fábricas de lacticínios e em caminhos agrícolas;

Considerando que os objectivos desta intervenção se revestem de grande importância para a comunidade, na medida em que a sua prossecução contribui para a implementação das boas práticas agrícolas, englobando, também, acções de sensibilização da população nesta matéria;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea a) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº38-A/2004/A, de 23 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à “Alternativa” – Associação Contra as Dependências um apoio financeiro no montante de € 15 000 (quinze mil Euros) com vista à participação das despesas inerentes ao desenvolvimento de estratégias concertadas de gestão de resíduos da actividade pecuária, designadamente através da recolha de sacas e embalagens junto de fábricas de lacticínios e em caminhos agrícolas e à realização de acções de sensibilização da população nesta matéria;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 7 – fomento agrícola, Projecto 7.3, Acção 7.3.2 – Experimentação e Divulgação, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

914/2006 - Considerando que a Federação Agrícola dos Açores, constituída em 1992, tem como objectivo principal a valorização técnica, empresarial e cultural das suas associadas, desempenhando um papel relevante no fortalecimento do associativismo dos agricultores da Região;

Considerando ainda a importância da actividade da Federação Agrícola dos Açores, enquanto instituição de cúpula e entidade de grau superior do associativismo agrícola dos Açores, que representa o sector dentro e fora da Região;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea b) do artigo 12º conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 2º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Federação Agrícola dos Açores um subsídio a fundo perdido no valor de € 85 000 (oitenta e cinco mil euros), como forma de participação nos encargos decorrentes da realiza-

ção de acções de assistência técnica com vista à melhoria da produção e da qualidade da carne de bovino na Região, à divulgação, informação e actualização relativamente às normas e regulamentos da Política Agrícola Comum (PAC) junto das suas associadas, e à divulgação e promoção do regime da Carne dos Açores – Indicação Geográfica (IGP);

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 - - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

915/2006 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando, nesse âmbito, o trabalho que tem vindo a ser realizado pela Associação de Produtores de Frutas, de Produtos Hortícolas e Florícolas da Ilha Terceira (FRUTER), nomeadamente na área da vulgarização, a sua importância no desenvolvimento daquela ilha, o esforço desenvolvido na prossecução dos interesses dos seus associados, e a consequente necessidade de apoiar este tipo de estruturas, as quais, pelo papel que desempenham, representam um relevante contributo no desenvolvimento da agricultura regional

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12º do Decreto Legislativo Regional nº34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Produtores de Frutas, de Produtos Hortícolas e Florícolas da Ilha Terceira (FRUTER) um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 32 000 (trinta e dois mil euros) com vista a participar as despesas desta associação na realização de acções de divulgação de boas práticas agrícolas no âmbito dos sectores da horticultura, floricultura e fruticultura e na divulgação dos produtos regionais.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3, acção 7.3.2 – experimentação e divulgação, classificação económica 04.07.01 - - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

916/2006 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que foi recentemente criado o Núcleo de Criadores de Raças de Carne da ilha Terceira, que tem por objectivos, designadamente, a promoção de animais de raças especializadas em produção de carne;

Considerando a importância desta actividade no âmbito do melhoramento animal, o seu contributo no desenvolvimento agrícola daquela ilha, e a consequente necessidade de apoiar este tipo de estruturas, as quais contribuem decisivamente para o desenvolvimento da agricultura regional;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo e na alínea b) do artigo 12º do Decreto Legislativo Regional nº34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído ao Núcleo de Raças de Carne da ilha Terceira um subsídio a fundo perdido no valor de € 5 000 (cinco mil Euros), com vista a participar nas despesas com a prestação de serviços de assistência técnica aos produtores agrícolas e com o apoio prestado ao nível do registo de animais nos respectivos livros genealógicos.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 - - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

917/2006 - Considerando a importância da actividade que tem vindo a ser desenvolvida pela Associação Agrícola de Santa Maria, no que se refere à prestação de serviços de natureza diversa aos agricultores, valorização da fileira da carne, cedência de espaço para instalação de câmara de frio e preparação do caderno de especificações necessário ao registo e certificação da meloa de Santa Maria em IGP ou DOP;

Considerando que esta actividade se reveste de grande importância para o desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente nos sectores acima referidos;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea a) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº38-A/2005/A, de 23 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola de Santa Maria um apoio financeiro no montante de € 30 000 (trinta mil Euros) com vista à comparticipação das despesas inerentes à prestação de serviços de natureza diversa aos agricultores, valorização da fileira da carne, cedência de espaço para instalação de câmara de frio e preparação do caderno de especificações necessário ao registo e certificação da meloa de Santa Maria em IGP ou DOP;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 - - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

30 de Novembro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

918/2006 - Considerando que a Associação Faialense dos Amigos dos Animais, criada em Março de 1999, com o objectivo de promover a defesa e protecção dos animais, tem vindo a desenvolver um importante trabalho no que respeita à recolha, tratamento e reencaminhamento de animais que se encontram em situação abandono ou risco imediato;

Considerando que este tipo de iniciativas se reveste de grande importância para a comunidade, nomeadamente em termos de implementação de regras de bem-estar animal e de salvaguarda da saúde pública;

Considerando o processo prévio à construção de um novo “centro de recolha” com vista ao alojamento dos animais abandonados, a ser implantado na Canada dos Arrendamentos, na cidade da Horta, já se encontra devidamente encaminhado, nomeadamente em termos de aprovação dos respectivos projectos, pelo que se prevê para breve o início da sua execução;

Considerando que aquela instituição não dispõe de meios financeiros que lhe permitam assumir os inerentes custos de um empreendimento dessa natureza;

Considerando a importância de apoiar este tipo de iniciativas, colaborando com estas entidades, nomeadamente dotando-as de meios que lhes permitam desenvolver o trabalho a que se propõem;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea a) do artigo 14º do Decreto Legislativo Regional nº38-A/2006/A, de 11 de Dezembro, o seguinte

1. É atribuído à Associação Faialense dos Amigos dos Animais um apoio financeiro no montante € 25 000 (vinte e cinco mil euros) com vista à comparticipação nas despesas de construção de um novo “centro de recolha” para animais de espécie canina, na Canada dos Arrendamentos, cidade da Horta.

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3, acção 7.3.2 – Experimentação e Divulgação, classificação económica 08.07.01 – transferências de capital – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

5 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

919/2006 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional;

Considerando as condições endofo-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Associação Agrícola de S. Miguel, no montante de 540.255,71€.
2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

920/2006 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional;

Considerando as condições endofo-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Cooperativa União Agrícola - CRL, no montante de 215.089,09€.
2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

921/2006 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional;

Considerando as condições endofo-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à UNILEITE – União de Cooperativas de Lacticínios e Produtos de Leite da Ilha de São Miguel – CRL, no montante de 384.015,25€.
2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

922/2006 - Considerando a necessidade de incentivar a diversificação da produção agrícola na Região, quer no reforço da diversificação feita na horticultura, floricultura e fruticultura, quer nas produções industriais como a da beterraba sacarina;

Considerando que essa diversificação tem custos, não só de adaptação a novas técnicas, como do risco acrescido para essas culturas;

Considerando as condições climatéricas adversas recentemente verificadas, que inutilizaram a primeira sementeira dos produtores de beterraba sacarina abaixo discriminados;

Considerando a necessidade de incentivar, apoiar e fortalecer esta actividade de forma a que haja alguma garantia de sucesso, tornando a cultura eficaz sem custos proibitivos para os produtores,

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo

da alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que se concedam as seguintes ajudas:

Almério Melo Correia Grotta do Lodo, 8 Ginetes 9555 Ginetes	577,92 €
Américo Araújo Oliveira Silva Rua Laranjeiras, 2 B Rabo de Peixe9600 Ribeira Grande	216,72 €
António Ferreira Rua da Corujeira, 51 Relva 9500 Ponta Delgada	577,92 €
António Manuel Costa Ferreira Rua Cabo da Vila, 45 Santa Cruz 9560 Lagoa	264,88€
António Nunes Alves Câmara Rua Pico Da Abelheira 17 Fajã de Baixo 9500 Ponta Delgada	674,24 €
António Pacheco Cabral Rua de Belém, 7 Rabo de Peixe 9600 Ribeira Grande	168,56 €
Artur Carvalho Alexandre Rua da Cidade, 1 São Vicente Ferreira 9545 Capelas	481,60 €
Catarina Isabel Furtado Pacheco Leon Mota Estrada Regional 1, SantaTeresa, 973 São Roque 9500 Ponta Delgada	337,12 €
David Sousa Matos Estrada Regional, 20 Santa Cruz 9560 Lagoa	144,48 €
Dimas Cordeiro Arruda Rua dos Afonsos, 2/D Arrifes9500 Ponta Delgada	240,80 €
Evelina Conceição Pacheco Viveiros Duarte Avenida da Igreja, 33 Relva 9500 Ponta Delgada	361,20 €

Fernando Rodrigues Costa Balseiro Rua João Paulo Ferreira Viveiros, S/N Santa Barbara Ribeira Grande	626,08 €	José Alberto Oliveira Garcia Rua de Cima, 5 Relva 9500 Ponta Delgada	240,80 €
Gabriel Pereira Alexandre Rua Alem, 29 – Várzea Ginetes 9555 Ginetes	240,80 €	José Almeida Alves Avenida da Paz, 51 Pico da Pedra 9600 Ribeira Grande	457,52 €
Gabriela Correia Aguiar Câmara Melo Cabral Rua Margarida de Chaves, 28 Matriz 9500 Ponta Delgada	1 059,52 €	José Bernardo Moura Oliveira Rodrigues Rua Doutor. João Francisco Sousa, 34 São José 9500 Ponta Delgada	1 059,52 €
Herdeiros Veríssimo V. Freitas Silva Rua do Brum 9 Matriz 9500 Ponta Delgada	1 444,81 €	José Carlos Cordeiro Pavão Rua Nova, 19 Feteiras 9500 Ponta Delgada	240,80 €
Humberto Soares Rua de Cima, 8 Relva9500 Ponta Delgada	288,96 €	José Machado Pacheco Travessa da Piedade, 3 Arrifes 9500 Ponta Delgada	529,76 €
Isabel Conceição Eleutério Oliveira Matos Rua das Alminhas, 19 Nossa Senhora do Rosário 9560 Lagoa	240,80 €	José Manuel Silva Barbosa Rua Nossa Senhora da Ajuda, 33 Covoadá 9500 Ponta Delgada	433,44€
João Almeida Medeiros Rua de Baixo, 30 Relva 9500 Ponta Delgada	240,80 €	José de Medeiros Pereira Estrada Regional, 144 Candelária 9555 Ginetes	3 563,85 €
Joao Carlos Medeiros Benevides Rua Piedade, 81E Arrifes 9500 Ponta Delgada	481,60 €	José Medeiros Pereira Vale das Canas, 24/A Relva 9500 Ponta Delgada	770,56 €
João Eusébio Medeiros Costa Rua Nova 43 B Relva 9500 Ponta Delgada	264,88€	José Norberto Correia Costa Travessa do Visconde 2/A Santa Barbara 9600 Ribeira Grande	211,90 €
João Furtado Almeida Rua de Cima, 65 Relva 9500 Ponta Delgada	240,80 €	José Paulo Oliveira Raposo Rua de Baixo, 30 Relva 9500 Ponta Delgada	264,88 €
João Silva Botelho Rua da Guiné, 9 Relva 9500 Ponta Delgada	192,64 €	Juvenal Furtado Pereira Avenida 6 de Janeiro, 24 Covoadá9500 Ponta Delgada	1 492,97 €
João Sousa Massa Silva Rua das Alminhas, 1 Arrifes9500 Ponta Delgada	288,96 €	Letícia Andreia Martins Medeiros Silvestre Travessa dos Milagres, 1 Arrifes 9500 Ponta Delgada	2 119,05€

Lúcia Maria Cordeiro B. Rego Rua do Cadarço, 8 Arrifes 9500 Ponta Delgada	240,80 €	Paulo Jorge Costa Arruda Travessa da Piedade, 28/B Arrifes 9500 Ponta Delgada	529,76€
Luís Jacinto Moreira Rua da Rocha Quebrada 3 Rosário – Lagoa 9560 Lagoa	481,60 €	Serafim Raposo Salgado Estrada Regional, 21 Relva 9500 Ponta Delgada	337,12 €
Manuel Oliveira Garcia Estrada Regional, 350 Relva 9500 Ponta Delgada	337,12 €	Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 9 – Diversificação agrícola, Projecto 9.1 – Diversificação da produção agrícola, Acção B – Novas Culturas, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.	
Manuel Raposo Medeiros Rua Direita de Baixo, 10/B Ribeira Seca 9600 Ribeira Grande	467,15 €	7 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, <i>Noé Venceslau Pereira Rodrigues</i> .	
Manuel Rego FurtadoA real de Santa Barbara, 25 Ribeira Seca 9600 Ribeira Grande	794,64 €		
Maria Conceição Neves Silva Veríssimo Rua de Cima 42 Relva 9500 Ponta Delgada	385,28 €	923/2006 - Ao abrigo da Portaria 28/98 de 9 de Julho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas destinadas a participar a agricultura conduzida segundo métodos de produção biológica:	
Maria Margarida Mota Moniz Rua Madre Teresa da Anunciada, 60 Ribeira Seca 9600 Ribeira Grande	385,28 €	Ana Maria Gouveia Falcão Correia dos Santos 838,79 euros Rua do Poço n.º 43 São Vicente Ferreira 9545 - 540 Capelas	
Mário Jorge Paiva Raposo Rua das Covas, Lote 13 Ribeirinha 9600 Ribeira Grande	231,17€	André Botelho Caria 1 085,39 euros Canada da Cruz, n.º 7 Fonte Faneca 9700-684 Angra do Heroísmo	
Mário Jorge Ponte Silva Rua Nossa Senhora das Vitorias, 15 Santa Barbara9600 Ribeira Grande	337,12€	Anselmo José das Neves Moreira 561,15 euros Rua da Igreja n.º 132 São Vicente Ferreira 9545 - 531Capelas	
Maximino Sousa Galvão Rua Meio, 9 Santa Barbara 9600 Ribeira Grande	1 002,62 €	António Matos Lemos 5 195,34 euros Santo António Norte Grande 9800 Velas	
Nemésio Luis Silva Cordeiro Rua André Borges, 4 Bretanha 9545 Capelas	240,80 €	Avelino dos Santos Contente 359,14 euros Terra Alta, n.º 13 São Mateus da Calheta 9700 Angra do Heroísmo	
Paulo Gabriel Costa Matos Rua Cabo da Vila, 19 Santa Cruz 9560 Lagoa	192,64 €	Eleutério Porfírio Soares 8 309,37 euros Largo de Santo Antão, n.º 1 9800 - 525 Velas	

Emanuel da Costa Casado 611,65 euros Rua Água Quente n.º 36 9675-040 Furnas	9.1 – Diversificação da produção agrícola, Acção B – Novas Culturas, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.
Gilberto Manuel Ramos Vieira 2 442,12 euros Canada do Martelo, n.º 24 Cantinho São Mateus da Calheta 9700-576 São Mateus	7 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, <i>Noé Venceslau Pereira Rodrigues</i> .
José António Alves de Melo 5 307,23 euros Canada do Caldeiro n.º 34 Biscoitos 9760-054 Praia da Vitória	
Junta de Freguesia da Ribeira Chã 205,11 euros Avenida Eng.º Eduardo Arantes de Oliveira 9560 - 550 Ribeira Chã	924/2006 - Considerando a necessidade de incentivar a diversificação da produção agrícola na Região, para que a agricultura não fique tão dependente das oscilações do mercado da carne de bovino; Considerando que essa diversificação tem custos, não só de adaptação a novas técnicas, como do risco acrescido para essas culturas, que são as condições climatéricas adversas frequentes na Região Autónoma dos Açores; Considerando a necessidade de incentivar os agricultores que continuam a apostar nessa diversificação apesar dos estragos provocados pelo mau tempo; Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que se concedam as seguintes ajudas:
Letícia Maria Santos Silva 1 061,45 euros Travessa de São Tiago, n.º 46 Santo Amaro 9800 - 347 Velas	João Manuel Correia Picanço 3 040,00 euros Caminho das Courelas, n.º 15 Guadalupe 9880 Santa Cruz da Graciosa
Luísa Soares Silveira Soares 6 443,38 euros Santo António Norte Grande 9800 - 153 Velas	Emanuel Coelho Ferraz 12 071,00 euros Rebentão, n.º 64 9880 Santa Cruz da Graciosa
Maria Clara Cogumbreiro Estrela Rego 753,39 euros Canada Roda do Pico n.º 29 Areias 9600 - 142 Rabo de Peixe	José Orlando Bettencourt Santos 4 882,00 euros Rua da Graciosa, n.º 7 9880 Santa Cruz da Graciosa
Maria de Lurdes Bettencourt Ávila 8 600,67 euros Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 4 9800 - 549 Velas	Arsénio Manuel Espínola Bettencourt 3 650,00 euros Almas, n.º 95 Guadalupe 9880 Santa Cruz da Graciosa
Maria João Tavares Neto Franco Gomes de Menezes 2 729,43 euros Rua da Praça n.º 1 Rossio 9545 - 124 Capelas	Roberto Carlos da Ponte Plácido 3 125,00 euros Rua Padre João Plácido Couto, n.º 3 Porto Formoso 9600 Ribeira Grande
Marta Maria Tomé de Andrade Carvalho de Medeiros Bernardo Cabral 2 269,14 euros Travessa das 3 Cruzes n.º 12 Apartado 12 9545-154 Capelas	Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 9 – Diversificação agrícola, Projecto 9.1 – Diversificação da produção agrícola, Acção B – Novas Culturas, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.
Pedro Albergaria Leite Pacheco 8 978,36 euros Rua André Manuel n.º 29 9545-119 Capelas	7 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, <i>Noé Venceslau Pereira Rodrigues</i> .
Sanguinho - Turismo Natureza nos Açores, Lda. 2 006,77 euros Rua António Joaquim Nunes Silva n.º 31, R/C Dto 9500-022 Ponta Delgada	

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 9 – Diversificação agrícola, Projecto

925/2006 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional;

Considerando as condições endógeno-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Lactopico - Cooperativa de Lacticínios da Ilha do Pico - CRL, no montante de 14.633,85€.
2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

926/2006 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional;

Considerando as condições endógeno-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Associação dos Agricultores da Ilha Graciosa, no montante de 278.692,23€.
2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

927/2006 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional;

Considerando as condições endógeno-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Associação dos Agricultores da Ilha do Faial, no montante de 94.020,85€.
2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

928/2006 - Compete ao Governo Regional dos Açores assumir os encargos resultantes da aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEOGA - Secção Orientação.

Atendendo a que existem projectos aprovados no âmbito do PRODESA, cujos pagamentos urge efectuar;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o Secretário Regional de Agricultura e Florestas determina:

1. Autorizar a transferência para a Delegação Regional do IFADAP, em Ponta Delgada, da importância de 1.000.000,00 Euros (um milhão de euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEOGA - Secção Orientação.
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no orçamento privativo do IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, para o ano de 2006, no programa 8 - - apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projectos 8.1 – transformação e comercialização, código 08 03 06 – transferências de capital – serviços autónomos – IFADAP.”
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

929/2006 - Considerando que a produção leiteira da Região Autónoma dos Açores assume uma importância fulcral para a economia e para o desenvolvimento Regional;

Considerando as condições endo-climáticas, a capacidade de produção, a dimensão dos mercados e as vantagens comparativas da produção leiteira da Região, bem como a necessidade de introduzir maior racionalidade e melhores níveis de sustentabilidade;

Considerando a necessidade de promover, permanentemente, as condições e práticas de manejo animal potenciadora da melhoria de qualidade do leite juntos das explorações de forma a reforçar o rendimento dos produtores e a competitividade das suas explorações;

Considerando que as acções tendentes à efectiva melhoria dos desempenhos dos produtores de leite exigem um permanente acompanhamento técnico das suas unidades de produção com serviços de apoio e de aconselhamento,

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio, a fundo perdido, à Associação Agrícola da Ilha Terceira, no montante de 202.953,00€.
2. Que a verba ora atribuída se destina a apoiar e desenvolver serviços de aconselhamento e apoio técnico aos seus produtores associados
3. Que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.
4. Os encargos financeiros decorrentes do protocolo a realizar no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Despachos

1342/2006 - Considerando que através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, foi aprovado Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PDRu-Açores),

Considerando que o PDRu-Açores é um instrumento de programação autónomo que integra acções financiadas pelo FEOGA-Garantia constantes do Regulamento (CE) n.º 1257/99 da Conselho, de 17 de Maio de 1999;

Considerando que através da Portaria n.º 52-A/2001, de 19 de Julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 14/2006, de 26 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento de Aplicação

da Intervenção “Medidas Agro-Ambientais” do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (2000-2006) (PDRu-Açores);

Considerando que, conforme o previsto no artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PDRu-Açores, cabe ao Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA),

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora, neste caso o INGA

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), da importância de 540 000,00 € (quinhentos e quarenta mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEOGA-Garantia,
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, programa 9 – Diversificação Agrícola, projecto 9.1 - - Diversificação da Produção Agrícola, Acção A - - Medidas Agro-Ambientais - código 08.02.01, alínea D – Transferências de capital – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras: INGA, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano 2006.

11 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

1343/2006 - Considerando que através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, foi aprovado Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PDRu-Açores),

Considerando que o PDRu-Açores institui a Intervenção “Indemnizações Compensatórias”, destinada a compensar zonas desfavorecidas e que se enquadra nos artigos 13º a 21º do Regulamento (CE) n.º 1257/99 da Conselho, de 17 de Maio de 1999;

Considerando que através da Portaria n.º 17/2001, de 1 de Março, alterada e republicada pela Portaria n.º 71/2005 de 22 de Setembro, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Intervenção “Indemnizações Compensatórias” do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2000-2006 (PDRU- Açores);

Considerando que, conforme o previsto no artigo 9º do desta Portaria, o pagamento dessas ajudas cabe ao Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA),

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora, neste caso o INGA

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), da importância de 275 000,00 € (duzentos e setenta e cinco mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEOGA-Garantia,
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, programa 07 – Fomento Agrícola, projecto 7.4- - Reduzir Custos de Exploração Agrícola, Acção B - - Apoio ao Rendimento - código 08.02.01, alínea D – Transferências de capital – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras: INGA, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano 2006.

11 de Dezembro de 2006.- O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO JORGE

Rectificação

272/2006 - No Jornal Oficial II série, n.º 49, de 5 de Dezembro de 2006 foi publicado o aviso n.º 1096/2006 referente ao procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2º grau, que saiu com a seguinte incorrecção.

No 1º parágrafo, onde se lê:

“Chefe de Divisão de Sanidade Animal”,

deverá ler-se:

“Chefe de Divisão de Veterinária”.

7 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Júri, João Gabriel Santos.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

1936/2006 - Por despacho do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas de 12 de Dezembro de 2006:

Maria João Calisto Dias, é nomeada na categoria de técnico profissional de controlo principal, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) - Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação.

13 de Dezembro de 2006. – O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

Aviso

1195/2006 - 1. Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A de 9 Maio, alterado e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A de 6 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Direcção do IAMA, de 31 de Outubro de 2005, foi autorizado, pelo prazo de 10 dias úteis, a abertura de procedimento concursal, para selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 2.ª grau – Director/a do Serviço de Classificação de Leite de São Miguel, equiparado, para todos os efeitos legais a Chefe de Divisão.

2. A área de actuação do cargo a prover encontra-se regulamentada no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 5/94/A, de 27 de Abril, 9/96/A, de 26 de Fevereiro, 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 10/2001/A, de 7 de Setembro e 35/2004/A, de 10 de Setembro, que a seguir se especificam:

- a) Colher amostras individuais nos locais e nas condições definidas pela direcção;
- b) Executar nas amostras recolhidas todas as provas laboratoriais de acordo com a legislação em vigor e elaborar periodicamente as listas de classificação;
- c) Dar conhecimento dos resultados da classificação às entidades competentes;
- d) Elaborar relatórios de actividade.

3. Os requisitos legais de provimento, são os constantes do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro.

4. Os candidatos devem ser possuidores de licenciatura ou curso superior que não confira grau de licenciatura na área das Ciências Agrárias, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções no âmbito do SERCLASM, nomeadamente:

- Classificação de Leite;
- Automatização de sistemas de análises laboratoriais;

- Estatística aplicada a laboratórios;
- Controlo de qualidade nas indústrias alimentares;
- Manutenção de equipamentos de laboratório.

5. Os métodos de selecção são os seguintes:

- 5.1 Avaliação Curricular
- 5.2 Entrevista Profissional

6. Por despachos do Exmo. Senhor Presidente da Direcção do IAMA de *20 de Março de 2006* e Exmo. Senhor Secretário Regional da Agricultura e Florestas de *30 de Março de 2006*, e nos termos do artigo 5º-A, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A de 09 de Maio, o júri tem a seguinte composição:

- a) Maria Conceição Morais Monteiro, Vogal da Direcção do IAMA, que presidirá ao concurso;
- b) Beatriz Neto Velho Cabral Medeiros, Chefe de Divisão da Qualidade de Produção de Origem Vegetal do IAMA;
- c) Pedro Jorge Aguiar Correia, Delegado do IAMA na Terceira (equiparado a Director de Serviços).

7. As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, do *currículo vitae* detalhado, datado e assinado, assim como dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelo artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A de 09 de Maio, com as alterações dadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A de 6 de Janeiro, dirigidos ao Presidente do Júri e serem entregues directamente ou remetidas pelo correio com registo e aviso de recepção para a Sede do IAMA, sito à Rua do Passal, n.º 150 – 9501-096 Ponta Delgada, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste aviso.

8. O presente aviso é publicado no Jornal Oficial, em Jornal de Expansão Nacional e Regional e vai ser publicado na BEP – Bolsa de Emprego Público dos Açores, disponível na Internet em www.vpgr.azores.gov.pt.

11 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Maria da Conceição Morais Monteiro*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portarias

930/2006 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Novembro de 2006:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2006/A, de 9 de Fevereiro, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha

em currais, a aplicar pela administração regional na área candidata a património mundial, e do projecto de reabilitação de vinhas apresentado, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Leonardo Ávila da Silva, residente na Estrada Regional, freguesia de Santo António, concelho de São Roque do Pico, no montante de 17.258,18 Euros (Dezassete mil, duzentos e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos), cujo pagamento é escalonado em função da execução das acções, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de bacelos, aquisição de fertilizantes, construção de reservatórios, abertura ou beneficiação de caminhos;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projecto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, acções de enxertias e retanchas.

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção c – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias - - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

6 de Dezembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

931/2006 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, é transferida a seguinte verba para a Junta de Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e qualidade Ambiental e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – Acordo de Colaboração no âmbito do projecto referente à limpeza da orla costeira, através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano
Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental
Subdivisão 03 – Valorização da Qualidade Ambiental
Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 -
- Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.Z.A – Juntas de Freguesia.

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Junta de Freguesia de Água d'Alto	Vila Franca do Campo	5.000,00

12 de Dezembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Despacho

1344/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 6 de Dezembro de 2006:

Considerando que o Programa do IX Governo Regional dos Açores define como objectivo na área do Ambiente, entre outros, prosseguir e identificar os projectos e acções associados à promoção, educação e sensibilização ambiental;

Considerando o Projecto Life – “Recuperação do Habitat do Priolo na ZPE Pico da Vara/Ribeira do Guilherme” é coordenado e gerido pela Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (Organização Não Governamental de Ambiente), tendo como parceiros, entre outros, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que no âmbito daquele Projecto foi elaborado o Plano de Gestão da ZPE Pico da Vara/Ribeira do Guilherme, cujo período de vigência decorre desde a data da sua aprovação, em Julho de 2006, e o final de 2010, o qual tem por objectivo, entre outros, a Criação de um Centro de Interpretação Ambiental na área de influência da ZPE, nomeadamente, definição do seu espaço físico de implantação, bem como a definição do projecto de implementação e funcionamento até final de 2006;

Considerando que a Direcção Regional de Recursos Florestais/Serviço Florestal do Nordeste cedeu uma moradia adequada para instalação da sede daquele Centro de Interpretação Ambiental;

Considerando que, com vista a conciliar os objectivos de educação e sensibilização ambiental do Centro de Interpretação da ZPE Pico da Vara/Ribeira do Guilherme com a necessidade de dotá-lo das condições fundamentais ao seu pleno funcionamento, a SPEA procedeu a uma candidatura ao Programa Leader+, gerido pela Associação para o desenvolvimento e promoção rural, e que o valor financiado a fundo perdido fica bastante aquém do valor total necessário, cobrindo apenas 10% daquele valor;

Considerando que pelo director executivo da associação, foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à implementação e funcionamento do Centro de Interpretação Ambiental;

Considerando que SPEA, enquanto associação sem fins lucrativos que tem como objectivo estatutário, entre outros, promover, dinamizar e divulgar o estudo da biologia das aves e desenvolver bases científicas e técnicas necessárias para a aplicação de medidas de gestão e conservação e promover a conservação das populações de aves que vivem no estado selvagem e dos seus habitats, em particular no território português;

Considerando que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar é o departamento governamental que, entre outras competências, assegura a promoção de acções relativas às componentes da informação, sensibilização, educação e formação ambientais e de apoio às associações de defesa do ambiente, bem como assegura o desenvolvimento da estratégia, planos e programas no âmbito da conservação da natureza e diversidade biológica;

Considerando que este tipo de iniciativas se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, em matéria de educação e promoção ambiental e conservação da natureza;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nos artigos 1.º e 2.º, alíneas b) e d) e 3.º, alíneas a) e e), do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril:

1. É atribuído à Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, com sede na Rua da Vitória, n.º 53, 3.º Esq., em Lisboa, a comparticipação financeira prevista na cláusula 2.ª do protocolo de cooperação celebrado a 22 de Novembro de 2006, entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, no montante de 100.000,00€ (cem mil euros), correspondente a comparticipação de encargos relativos à implementação e funcionamento do “Centro de Interpretação Ambiental (CIA) Priolo no Nordeste”, situado no Parque Florestal da Pedreira, em São Miguel.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21, Projecto 04, Acção a), Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

11 de Dezembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Extracto de despacho

1937/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 11 de Dezembro de 2006:

Licenciada Ana Margarida Maurício Barbosa, técnica superior principal do quadro de pessoal dos Serviços de Ambiente de São Miguel, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – provida, por promoção, como técnica superior assessor, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos à data da aceitação.

11 de Dezembro de 2006. - O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

Aviso

1196/2006 - Obras X
Fornecimentos
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO X SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de
Endereço Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã Apartado 140	Código postal 9901-014 Horta
Localidade/Cidade Horta	País Portugal
Telefone 292 207 300	Fax 292 292 004
Correio electrónico	Endereço internet (URL) http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 ver anexo A X

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 ver anexo A X

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 ver anexo A X

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local X Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução X Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO X SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Remodelação de um Edifício para Instalação da Ecoteca e Centro de Recursos de Angra do Heroísmo - Terceira – Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista à remodelação de um edifício para instalação da Ecoteca e Centro de Recursos de Angra do Heroísmo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua do Galo - Freguesia de Nossa Senhora da Con-ceição - Concelho de Angra do Heroísmo - Ilha Terceira - Açores.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO X SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO X SIM

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (*incluindo todos os lotes e opções, se aplicável*)

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em 180 dias a partir da data de consignação (*para obras*)

em □□□ dias a partir da decisão de adjudicação (*para fornecimentos e serviços*)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (*se aplicável*)

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada caução no valor de 5% do montante da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por regime por série de preços. A cobertura orça/mental é assegurada pelo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (*se aplicável*)

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.

Só serão admitidos:

- a) Os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as seguintes autorizações nos precisos termos do Decreto-Lei nº12/2004 de 9 de Janeiro, e de acordo com a Portaria 19/2004, de 10 de Janeiro e Portaria nº 1384/2004, de 05 de Novembro:

- a1) 1.ª Subcategoria da 1ª Categoria, da classe que cubra o valor global da proposta.
a2) 1.ª Categoria contendo as seguintes Subcategorias, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhes respeitam:

- 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª

da 4ª Categoria (instalações eléctricas e mecânicas), contendo a seguinte Subcategoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita:

- 1ª, 8ª e 10ª

da 5ª Categoria (outros trabalhos), contendo a seguinte Subcategoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos que lhe respeita:

- 1ª e 2ª

ou as correspondentes, de acordo com o Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de Janeiro, e a Portaria nº 19/2004, de 10 de Janeiro.

- b) Os concorrentes não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no nº1 do anexo I da Portaria nº 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nesta lista;
- c) Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem alvará de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovada nos termos do disposto no artigo 68º do Decreto-Lei nº 59/99, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54º do Decreto-Lei nº 59/99, devem apresentar os documentos indicados no nº1 do artigo 67º do Decreto-Lei nº 59/99.
- d) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria nº 994/2004:
- i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 105;
ii) Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 8 ou 10, respectivamente para as classes 2 a 5 e para as classes 6 a 9.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos:

- a) Documento comprovativo da regularização da situação comprovativa para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

- b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 263/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

- a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo Banco Central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo "Recibo" (carimbo ou menção que comprove que a declaração foi entregue na competente repartição de finanças);
- c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhadas do respectivo anexo I, dos anos 2003, 2004 e 2005, e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

- a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra;
- b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra, e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

- d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público X
 Concurso limitado
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Concurso limitado urgente
 Processo por negociação
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- A) Preço mais baixo

Ou:

- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta X

B1) os critérios a seguir indicados (*se possível, por ordem decrescente de importância*)

1	4	7
2	5	8
3	6	9

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos X

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público nº 7/SRAM/2006

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: / / (dd/mm/aaaa), ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 250,00 euros, mais IVA; Moeda: Euro €.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou em cheque passado à ordem da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.4) do anexo A ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

/ / (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora: 10 horas.

Local: Em sala de reuniões do serviço indicado no anexo

A.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO X SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Não aplicável.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (*se aplicável*)

Valor base para efeito do concurso: € 365.504,60 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quatro euros e sessenta centimos), sem I.V.A.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Direcção de Serviços de Promoção Ambiental	À atenção de Nuno Avelino Peixoto Xavier
Endereço Rua do Galo, 118 – 2º	Código postal 9700-091 Angra do Heroísmo
Localidade/cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 206 310	Fax 295 206 311
Correio electrónico Nuno.AP.Xavier@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Direcção de Serviços de Promoção Ambiental	À atenção de Nuno Avelino Peixoto Xavier
Endereço Rua do Galo, 118 – 2º	Código postal 9700-091 Angra do Heroísmo
Localidade/cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 206 310	Fax 295 206 311
Correio electrónico Nuno.AP.Xavier@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

1.4) ENDEREÇO ONDE PODEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Direcção de Serviços de Promoção Ambiental	À atenção de Nuno Avelino Peixoto Xavier
Endereço Rua do Galo, 118 – 2º	Código postal 9700-091 Angra do Heroísmo
Localidade/cidade Angra do Heroísmo	País Portugal
Telefone 295 206 310	Fax 295 206 311
Correio electrónico Nuno.AP.Xavier@azores.gov.pt	Endereço internet (URL)

10 de Novembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Despachos

1345/2006 - Por despacho do Director Regional do Ambiente de 28 de Novembro de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Direcção de Serviços de Conservação da Natureza, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e o seu relacionamento com os diversos departamentos da Direcção Regional e com o exterior;

Considerando que a Administração deverá adoptar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões.

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1. Delego, no director de serviços da Direcção de Serviços da Conservação da Natureza, da Direcção Regional do Ambiente, Eng. Emanuel José Fernandes Veríssimo, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na Direcção de Serviços de Conservação da Natureza, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.
2. A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direcção de Serviços,

- nomeadamente assinar as folhas de despesa com pessoal da Direcção de Serviços, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.
3. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Director de Serviços de Conservação da Natureza, da Direcção Regional do Ambiente, Eng. Emanuel José Fernandes Veríssimo.
 4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
 5. É revogado o Despacho n.º 1839/2004, publicado *Jornal Oficial*, II Série, n.º 50, de 14 de Dezembro de 2004.

1346/2006 - Por despacho do Director Regional do Ambiente de 28 de Novembro de 2006:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e o seu relacionamento com os diversos departamentos da Direcção Regional e com o exterior;

Considerando que a Administração deverá adoptar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões.

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e nos termos do artigo 35.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1. Delego, no director de serviços da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, da Direcção Regional do Ambiente, Dr. Victor Manuel Soares Medina, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, na Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.
2. A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente da Direcção de Serviços, nomeadamente assinar as folhas de despesa com pessoal da Direcção de Serviços, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.
3. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo director de serviços da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, da Direcção Regional do Ambiente, Dr. Victor Manuel Soares Medina.

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
5. É revogado o Despacho n.º 769/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 18, de 2 de Maio de 2006.

28 de Novembro de 2006. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecassis David Cardigos*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

932/2006 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Joaquim Moniz de Sousa, residente em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.190,50€, destinado a apoiar a aquisição de um motor para a embarcação AH-829-L "Lince".
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9º da Portaria nº 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 - Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2006.

30 de Outubro de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso

1197/2006 - SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Câmara Municipal de Vila do Porto

Endereço: Largo Nossa Senhora da Conceição

Código postal: 9580 539

Localidade / Cidade: Vila do Porto, Santa Maria, Açores

Telefone: 296 820 000

Fax: 296 820 009

Correio Electrónico: geral@cm-viladoporto.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada das instalações e equipamentos para aquecimento e tratamento da água da piscina e aquecimento de águas sanitárias

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Parque Desportivo de Santa Maria, Avenida de Santa Maria, Vila do Porto, Ilha de Santa Maria, Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 21 22 12 5 4530 0 0000 0 0000 0

II.1.9) Divisão em lotes

Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Sim

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação
3 meses

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos

Conforme ponto 9 do Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos

Conforme ponto 19.1 do Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos

Conforme ponto 19.4 do Programa de Concurso

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção

15/01/2007

Custo 115,00 (cento e quinze), incluindo IVA Moeda Euros

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

09/02/2007

Hora 16:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta - Meses / Dias

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00

Local Câmara Municipal de Vila do Porto

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

Não

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: 200.000,00 € (duzentos mil euros)

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

11 de Dezembro de 2006. - A Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

1198/2006 - António Luís da Paixão Melo Borges, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Torna público que, nos termos do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma alteração ao alvará de loteamento n.º 11/98 sito na Rua dos Valados, freguesia de Relva, por iniciativa de Manuel Francisco Raposo & C., Lda., residente na Rua da Igreja à Lapa, 6, freguesia de Livramento, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República*

II Série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

7 de Dezembro de 2006. - Por Delegação da Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *António Luís da Paixão Melo Borges*.

1199/2006 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 4 de Dezembro de 2006, foi celebrado contrato administrativo de provimento para o lugar de estagiário de técnico superior, geógrafo Pedro Miguel Rocha Medeiros, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2006.

7 de Dezembro de 2006. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

1200/2006 - 1-Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 30 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para três lugares de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2-O concurso é válido para as presentes vagas.

3-A este concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, bem como do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

4-O vencimento respeitante àquela categoria, é o previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os actuais funcionários da administração local.

5-O conteúdo funcional do cargo a prover é o descrito no despacho n.º38/88 do SEALOT, publicado no Diário da República, II Série, de 26 de Janeiro de 1989.

6-Os métodos de selecção serão constituídos por prova de escrita, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular, a realizar em data e local a indicar oportunamente aos candidatos.

6.1-A prova escrita(PE), que visa avaliar, em prestação de prova escrita, os níveis de conhecimentos exigíveis e adequados ao cargo a prover, demonstrados nas resposta

dadas a questionário que incidirá sobre a seguinte legislação, podendo a mesma ser consultada desde que não anotada ou comentada:

Pocal e respectivas alterações: Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro; Lei nº 162/99 de 14 de Setembro; Decreto-Lei nº 315/2000 de 2 de Dezembro e Decreto-Lei nº 84-A/2002 de 5 de Abril.

Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 6/96, de 31 de Janeiro.

Lei das Autarquias Locais: aprovada pela Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais: Lei nº 159/99 de 14 de Setembro. Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública: Decreto-Lei n.º100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º157/2001, de 11 de Maio.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública: aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Tribunal de Contas: Lei nº 98/97, de 26 de Agosto republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto.

6.2 - A entrevista profissional de selecção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- a) Capacidade de comunicação e expressão;
- b) Responsabilidade e sentido de organização;
- c) Iniciativa e interesse;
- d) Relacionamento interpessoal;
- e) Motivação para exercício da função.

6.3 - Avaliação Curricular(AC), visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando para o efeito as habilitações académicas de base, a formação profissional, e, a experiência profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

Em que:

AC = Avaliação curricular;
HL = Habilitações literárias;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional.

6.4 - Na classificação final a quantificação dos parâmetros será feita numa escala de 0 a 20 valores,

considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, tendo-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9.5 valores, e, será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PE + EPS + AC}{3}$$

Em que:

CF = Classificação final;
PE = Prova Escrita;
EPS= Entrevista Profissional de Selecção;
AC = Avaliação curricular.

6.5 – Os critérios de apreciação e ponderação dos diversos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem na Secção dos Recursos Humanos.

7–As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sito à Rua Santa Luzia, n.º 18, Matriz, 9500-114 Ponta Delgada e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, número, datas de emissão e validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso e declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de Julho, e assinatura.
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

8-Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional, devidamente comprovado;
- b) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conte a natureza

do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

Os funcionários pertencentes a estes serviços estão dispensados da apresentação dos documentos atrás referidos nas alíneas b), c) e d).

9–As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10–A lista de candidatos ao concurso e a lista de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal, conforme determina a alínea i) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11- O local de trabalho é na área do Concelho de Ponta Delgada.

12–Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13–O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Lúcia da Conceição Dias Sequeira
Chefe de Divisão Financeira.

Vogais
efectivos: Dr. João Nuno Borba Vieira Almeida e Sousa, Chefe de Divisão Administrativa;
Maria da Graça Gaudêncio Benevides,
Chefe de Secção de Compras.

Vogais
suplentes: Dr.ª Cristina Maria Macedo de Medeiros Torres, técnica superior de 2ª classe;
Dr.ª Ana Cristina Medeiros Aguiar, técnica superior de 2ª classe.

12 de Dezembro de 2006. - A Presidente do Júri, *Lúcia da Conceição Dias Sequeira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

1201/2006 - Durval Carlos Almeida Faria, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa - Açores:

Torna público que, nos termos do artigo 77º do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto - Legislativo Regional n.º14/2000/A de 23 de Maio), e por força do artigo 22º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual

redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 04 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de Licenciamento de Alteração de Operação de Loteamento que a firma Alves & Morgado, Lda., pretende levar a efeito no prédio sito na Zona Industrial Chã do Rego d'Água, freguesia do Cabouco, Concelho de Lagoa-Açores.

- O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia do Cabouco.
- O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias a contar da publicação do mesmo no Diário da República III Série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.
- Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

29 de Novembro de 2006. - Por Delegação de Competencias, O Vereador, *Durval Carlos Almeida Faria*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

1202/2006 - 1. Torna-se público que por despacho do signatário datado de 27 de Outubro de 2006, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para um lugar de operário principal (jardineiro);

2. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Gerais – Os definidos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
- b) Especiais – os candidatos devem ser operários com, pelo menos, seis anos na categoria com classificação de serviço não inferior a Bom (artigo 14.º, n.º 2 do Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

3. Remuneração e condições de trabalho – o titular do lugar a prover será remunerado de acordo com o artigo 17º do Decreto-lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo-lhe aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da administração local;

4. Conteúdo funcional do concurso o constante do despacho n.º 38/88, do Secretário de Estado da Administração Interna e Ordenamento do Território publicado na II Série do *Diário da República*, n.º 22 de 26 de Janeiro de 1989;

- 5. Carreiras/categorias – operário principal (jardineiro);
- 6. Serviço – Departamento Técnico;
- 7. Local de Trabalho – Município de Angra do Heroísmo;
- 8. Prazo de validade – O concurso em causa é válido para a vaga colocada a concurso, caducando com o preenchimento da mesma;
- 9. Composição do júri do concurso:

Presidente: Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, director do Departamento Técnico.

Vogais efectivos: Gil da Silva Navalho, chefe da Divisão de Serviços Urbanos em regime de substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Paulo José Mendes Barcelos, técnico superior de 1.ª classe, área de engenharia agrícola.

Vogais suplentes: Cosme Manuel Bettencourt Picanço, técnico especialista principal área de engenharia civil;
Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, chefe da Divisão de Obras Municipais.

10. Métodos de selecção para o concurso:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista;

10.1 Avaliação curricular – na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a classificação de serviço, a formação profissional e a experiência profissional;

10.2 Entrevista profissional de selecção – a entrevista profissional de selecção, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11. Critérios – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

12. Apresentação de candidaturas:

12.1 As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do júri e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal da Câmara Municipal, sito no edifício dos Paços do Concelho, à Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção para a morada supramencionada;

12.2 As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);
- b) Identificação do lugar a que se candidata com referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;
- c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativa à situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento;

13. Documentos a apresentar – O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato;
- b) Documento emitido pelo serviço a que pertence o candidato, com a indicação da categoria, tempo de serviço e respectiva classificação de serviço referentes aos últimos 6 anos;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;

É dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a), b) c), e d) aos candidatos que já forem funcionários desta Câmara Municipal.

14. Prazo para apresentação de candidaturas – 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República III Série*;

15. Candidatos admitidos – a relação de candidatos será afixada para consulta no Serviço de Pessoal;

16. Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-lei nº204/98, de 11 de Julho;

17. A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-lei nº204/98, de 11 de Julho;

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Novembro de 2006. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Avisos

1203/2006 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 31 de Outubro de 2006, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeei em regime de substituição a Chefe de Secção Isabel Maria Tomas da Silva Bettencourt para o cargo de Chefe de Divisão Técnica de Obras, Urbanismo, Habitação e Ambiente.

6 de Novembro de 2006. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

1204/2006 - Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do disposto no nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 6 de Julho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa pretende proceder à abertura de procedimento concursal com vista ao preenchimento das seguintes vagas:

Chefe de Divisão Técnica de Obras, Urbanismo, Habitação e Ambiente (cargo de direcção intermédia de 2º grau),
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (cargo de direcção intermédia de 2º grau).

1 – Área de actuação – A área de actuação do cargo identifica-se com as competências descritas no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e bem como assim no disposto no regulamento interno da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa no âmbito das competências cometidas às divisões.

2 – Requisitos legais – os previstos no nº 1 do artigo 20º e no artigo 12º da lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto.

3 – Perfil pretendido – posse da licenciatura; experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover; capacidade de liderança, direcção, organização, gestão de conflitos e decisão.

4 – Remuneração, regalias, competências, direitos e deveres: De acordo com a legislação aplicável ao cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau, designadamente previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

5 – Prazo de Candidatura – 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso.

6 – Local de trabalho – edifício sede da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

7 – Métodos de Selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista pública.

7.1 – A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para o que o procedimento concursal é aberto com base na análise do respectivo currículo.

A avaliação curricular será expressa através da seguinte fórmula, onde serão considerados os seguintes factores:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

7.1.1 – As regras a observar na valorização dos diversos factores são os seguintes:

Habilitações académicas (*HA*):
Licenciatura – 16 valores;
Mestrado – 18 Valores;
Doutoramento – 20 valores;

Formação profissional (*FP*): - será ponderado o total da duração das acções de formação, seminários e encontros relacionados directamente com o cargo a prover e formação de chefias, com o limite de 20 valores:

Sem qualquer acção de formação e aperfeiçoamento profissional ou com acção de formação e aperfeiçoamento profissional sem interesse para a área profissional – 10 valores;

Com acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função:

Com duração até sete horas – 12 valores;
Com duração até trinta e cinco horas – 14 valores;
Com duração até setenta horas – 16 valores;
Com duração de cento e vinte horas – 18 valores;
Com duração superior a cento e vinte horas – 20 valores;
Experiência profissional (*EP*): - trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso:

Ausência de qualquer experiência profissional anterior – 10 valores;
Experiência profissional anterior considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso – 11 valores;

Experiência profissional anterior considerada adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso – 12 valores, onde a pontuação será feita em anos completos (ano = 365 dias), a que por cada ano complementar acresce 1 valor, até ao limite de 20 valores.

7.2 – A entrevista pública visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para exercício do cargo, através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular, e versará sobre os seguintes aspectos:

Motivação para a função – entendendo-se esta como a predisposição natural para o exercício de uma função que envolve o gosto pela liderança de indivíduos e grupos, a definição de objectivos, organizacionais enquadrados na política geral da autarquia, superiormente definida, a organização, o planeamento e programação das acções visando a consecução dos objectivos, bem como a reponsabilidade pelo trabalho de equipa que dirige;

Sentido crítico – capacidade de censurar, apreciando, observando e ponderado consciente e criteriosamente o que existe de bom e de mau;

Expressão e fluências verbais – entendendo-se esta como a capacidade para se exprimir oralmente com clareza, precisão dos termos, fluência de linguagem e riqueza de vocabulário;

Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais – entendendo-se esta como a capacidade para organizar, estruturar, planear o trabalho, estabelecendo metas a atingir, tendo em vista a consecução dos objectivos pretendidos.

A classificação de todos estes factores será ponderada com a escala que a seguir se indica:

Favorável preferencialmente – 16 a 20 valores;
Bastante favorável – 13 a 15 valores;
Favorável – 11 a 12 valores;
Favorável com reservas – 10 valores;
Não favorável – menos de 10 valores;

8 – Classificação final – a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EP = entrevista pública.

9 – Forma de provimento – nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do nº 8 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, com a redacção dada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto.

10 – Formalização de candidaturas – os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas no prazo estabe-

lecido para o efeito mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, entregue pessoalmente ou enviado por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e fotocópia dos certificados de formação profissional;
- b) *Curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
- d) No caso de os candidatos não pertencerem ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso, deverão apresentar obrigatoriamente declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, tarefas e responsabilidades por estes exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício, conforme previsto no nº 1 do artigo 2º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto.

11 – Composição do júri:

Presidente: José Ramos de Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Vogais efectivos: João Manuel Ávila Picanço, Vice-presidente da Câmara, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e João Luís Bruto da Costa Machado Costa, Adjunto do Presidente.

Vogais suplentes: José Manuel Gregório Ávila e José Gregório Oliveira de Sousa, vereadores.

O presente aviso será publicado em órgão da Imprensa Nacional – Casa da Moeda, em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21º da Lei nº 2/2004, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto.

7 de Dezembro de 2006. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

AVISO

O Gabinete de Edição Jornal Oficial chama a atenção dos senhores assinantes para a alteração a introduzir em 2007 - *Assinaturas Trimestrais*. Esta modalidade de assinatura, mais flexível, prende-se com as modificações que, durante o ano de 2007, irão acontecer ao Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, designadamente com a sua gratuidade.

Os preços das assinaturas trimestrais a vigorar em 2007 são os constantes da tabela abaixo indicada.

A sua assinatura deverá ser paga *somente* a partir de 2 de Janeiro e até ao dia 13 de Janeiro de 2007, *impreterivelmente*. Findo este prazo a assinatura será *cancelada*.

No fim de cada trimestre, se não houver comunicação em contrário, presume-se a renovação da assinatura por mais um trimestre - será emitida nova factura, para ser liquidada, *impreterivelmente*, até ao dia 13 de Abril de 2007. Procedimento que se repetirá todos os trimestres.

Recordamos que o pagamento pode ser efectuado por depósito ou transferência bancária, para o Banco Comercial dos Açores, conta com o NIB 001200009876989430130. Em caso de pagamento por cheque ou vale postal, os mesmos devem ser remetidos à ordem do Jornal Oficial. Para benefício do Gabinete de Edição do Jornal Oficial e seu próprio solicitamos a sua melhor atenção para o *cumprimento dos prazos estabelecidos*.

TABELA DE PREÇOS

I série	15,00 €
II série	15,00 €
III série	12,50 €
IV série	12,50 €
I e II séries	30,00 €
I, II, III e IV séries	45,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 94,00 € - (IVA incluído)